

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Segunda-Feira, 29 de Julho de 2019 Nº 27555

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 186, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei 10.851, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 173653/2019, e

Considerando a necessidade de estruturar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual com os equipamentos e tecnologias essenciais para realizar a gravação e a transmissão online, via internet, das sessões presenciais dos processos de licitação,

Considerando que os custos envolvidos para atendimento da demanda ensejam as adequações legais no orçamento vigente, devendo levar em consideração as restrições estabelecidas pelos Decretos nºs 07 e 08, ambos de 10 de janeiro de 2019, que estabelecem, respectivamente, a situação de calamidade financeira no âmbito do Poder Executivo Estadual e as diretrizes para controle, reavaliação e contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

E, por fim, considerando que a recém sancionada Lei nº 10.851, de 22 de março de 2019, que determina a gravação dos certames licitatórios presenciais no âmbito estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG ficará responsável por estruturar sala especial, com equipamentos e tecnologias necessárias para gravação em áudio e vídeo e transmissão, por meio da internet, das sessões dos processos licitatórios realizados na forma presencial, no Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A sala de licitações deverá ser utilizada por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para os certames que envolvam licitações de bens e serviços, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 2º Nos casos em que a sala especial disponibilizada pela SEPLAG não atenda às necessidades de outros órgãos do Poder Executivo, estes poderão estruturar, às suas expensas, seu próprio espaço para atender à finalidade prevista no *caput*.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão criará comissão específica para implantação da sala especial de licitação no prazo

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

previsto no art. 4º, devendo ser composta por representantes das Secretarias Adjuntas de Administração Sistêmica e de Aquisições Governamentais, e ainda da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI);

Parágrafo único. Os órgãos que optarem por estruturar suas próprias salas especiais para a gravação e transmissão das sessões dos processos licitatórios, deverão criar comissão específica com representantes de sua unidade de Administração Sistêmica e da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI), na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Os arquivos de áudio e vídeo gerados após a gravação deverão permanecer disponíveis para quaisquer interessados, pelo mesmo prazo previsto para arquivamento dos processos licitatórios físicos, conforme disposto em legislação específica, em especial o Manual Técnico de Normas e Procedimentos do Sistema de Gestão de Documentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantação das salas de licitação previstas neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 187, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2019, que estabelece diretrizes para controle, reavaliação e contenção das despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 283971/2019, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. 176, de 17 de julho de 2019, que prorroga, por mais 120 (cento e vinte) dias, o Decreto n. 07, de 17 de janeiro de 2019, que decretou a situação de calamidade financeira no âmbito da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A reavaliação e renegociação de que tratam os artigos 2º e 3º deste decreto deverão ser encaminhadas por meio de relatório consolidado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Social - CONDES, nos seguintes prazos:

- I - relativos ao primeiro e segundo trimestre de 2019, até 05/08/2019;
- II - relativo ao terceiro trimestre de 2019, até 20/10/2019;
- III - relativo ao quarto trimestre de 2019, até 20/01/2020.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Social - CONDES emitir notificação formal a todos os órgãos e entidades para o envio do relatório consolidado na forma dos Anexos I e II deste Decreto, relativo às reavaliações e renegociações, sob pena de suspensão da análise de todos os processos do respectivo órgão ou entidade que tramitam no conselho.”

Art. 2º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam temporariamente suspensas, no prazo de vigência deste Decreto, as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

(...)

IX - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis devidamente justificados pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, com a devida comprovação da inexistência, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, de bens ociosos disponíveis para atendimento da respectiva demanda.

X - aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades, mediante justificativa assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais das áreas de saúde, segurança pública e educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária devidamente comprovada nos autos.

(...)

§ 3º Para efeito de cumprimento dos incisos I e II, do art. 7º do Decreto 08/2019, entende-se como “acréscimo de despesa” a celebração de novos contratos, prorrogações, aditamentos ou aquisições, cujos objetos não se refiram ou excedam as demandas continuadas e pré-existentes do Órgão ou Entidade.”

Art. 3º Fica alterado o art. 10 do Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** Os órgãos da administração pública estadual direta e indireta deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas de controle do gasto de pessoal:

(...)

IV - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, exceto as licenças para qualificação profissional dos servidores da SEDUC e da UNEMAT que não possuem licenças-prêmio acumuladas, e os afastamentos já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

V - suspender a disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação, ressalvadas as destinadas à Justiça Eleitoral, e aquelas previstas no caput art. 72 da Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011 e o art. 3º-B da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006;

(...)”

Art. 4º Ficam prorrogados por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste Decreto, os demais prazos do Decreto nº 08/2019 não indicados nos artigos anteriores, com exceção do prazo previsto no artigo 6º.

Art. 5º Ficam acrescentados os Anexos I e II ao Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE REAVALIAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS

Órgão:

Dirigente:

Setor Responsável: (SETOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO)

1. INTRODUÇÃO

Breves considerações sobre o presente relatório.

2. CONTRATOS

Breves informações sobre o escopo total de contratos sob responsabilidade do órgão atualmente, seus custos e outras informações gerais.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

(Original assinado)

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda - em substituição

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1131				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
20	608	382	3826	Promoção da Mecanização e Insumos para a Atividade Produtiva Familiar	9900	F	Suplementação	4490	396	328.643,12
Meta Física Ajustada Neste Processo					Agricultor familiar assistido(Pessoa)				210,00	
TOTAL DO PROCESSO								328.643,12		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 116, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 1.132.089,49 (um milhão e cento e trinta e dois mil e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1476	06101 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	462.089,49
1150	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	670.000,00
TOTAL		1.132.089,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

(Original assinado)

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda - em substituição

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1150				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
04	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	4490	240	20.082,05

Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)				100,00		
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	240	184.977,95
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)				100,00		
04	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Suplementação	4490	240	4.700,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)				100,00		
06	181	406	2340	Manutenção das atividades gerais da Polícia Militar	9900	F	Suplementação	4490	240	30.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Atividade mantida(Unidade)				249,00		
06	183	406	2353	Prestação dos Serviços da POLITEC	9900	F	Suplementação	4490	240	70.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Serviço prestado(Percentual)				100,00		
06	181	406	2374	Prestação dos serviços do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública	9900	F	Suplementação	4490	240	10.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Serviço disponibilizado(Percentual)				100,00		
06	121	406	2375	Modernização das atividades aerotransportadas do CIOPAer	9900	F	Suplementação	4490	240	70.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Operação aerotransportada realizada (Hora/Voo)				1.485,00		
06	122	406	2382	Manutenção das Unidades administrativas integradas do Gabinete de Segurança Pública	9900	F	Suplementação	4490	240	15.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade mantida(Percentual)				100,00		
06	126	406	3316	Disponibilização de serviços e informações para as instituições de segurança pública com uso de TI	0600	F	Suplementação	4490	240	265.240,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Serviço e informação de TI disponibilizados (Percentual)				100,00		
ÓRGÃO: 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO										
06	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3391	240	670.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)				100,00		
TOTAL DO PROCESSO								670.000,00		

PROCESSO : 1476				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	782	338	5148	Pavimentação de rodovias de acesso às sedes municipais	0300	F	Anulação	4490	100	462.089,49
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho de ligação pavimentado(Quilômetro)				12,40		
ÓRGÃO: 6101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO										
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	0600	F	Suplementação	3390	100	422.089,49
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	0600	F	Suplementação	3391	100	40.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)				100,00		
TOTAL DO PROCESSO								462.089,49		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

ATO DO GOVERNADOR**EXONERAÇÃO*****ATO Nº 3.363/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 08 de julho de 2019.

BRUNO BARRETTO ARAÚJO - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

THAIZI OLIVEIRA DE CAMPOS - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

THAYZA CRISTINA SANTOS AVELAR - Assessora Técnica III, Nível DGA6;

VANIA RAMOS DE FARIA AGOSTINI - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

MATHEUS JUSTEN ROCHA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

FERNANDO LISBOA PINTO DE FIGUEIREDO - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

HÉLIDA CRISTINA SILVA ANDRADE - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto
no D.O.E de 25.07.19, pág. 06.

ATO Nº 3.393/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **RICARDO BERTOLINI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Fiscalização da Indústria e Agronegócio, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 19 de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.394/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo

nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 16 de julho de 2019.

CAMILA DAL PAI - Superintendente do Orçamento Estadual, Nível DGA-4; A pedido;

FRANCISLEY MARCELO BATISTA SIQUEIRA - Coordenador de Gestão do Orçamento Estadual, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.395/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 15 de julho de 2019.

HELGA PATRÍCIA DA ROCHA - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - Assessor Técnico II, Nível DGA-5;

WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.396/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MONICA ELIANA BOTELHO SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, **da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 25 de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.397/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.398/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação nº **3.379/2019** de **CRISTIANE ROSALIA DE SOUZA RODRIGUES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Orçamento e Convênios, publicado no D.O.E. de 25.07.19, à pág. 10, **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.399/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº **3.386/2019** de nomeação de **LEONARDO PIO ARNUTI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, publicado no D.O.E. de 25.07.2019, à pág.11, **da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO**ATO Nº 3.400/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANILO FERNANDES LIMA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador Agrária, Rural e Assentamentos, **do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.401/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALDINEIA ROSALHA DE SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Orçamento e Convênios, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.402/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FRANCISLEY MARCELO BATISTA SIQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente do Orçamento Estadual, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 16 de julho de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.403/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GEOVANILDO LOPES DA SILVA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe de Unidade IV da Unidade Central do Ganha Tempo Rondonópolis, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.404/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 15 de julho de 2019.

HELGA PATRICIA ROCHA - Chefe de Unidade IV da Unidade de Estudos e Planejamento da Despesa com Pessoal, Nível DGA-6;

WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA - Chefe de Unidade IV da Unidade de Eficiência do Gasto Público, Nível DGA-6;

DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - Chefe de Unidade III da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.405/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear OCELO DOMINGOS SEBASTIÃO NETO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.406/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de descentralização das funções, de modo permitir maior atenção às questões de planejamento e estratégia da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Governadoria, **resolve**, sem prejuízo da prerrogativa de avocação, **DELEGAR** ao senhor **WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA**, Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil, matrícula nº 271295, as atribuições de assinar e emitir documentos destinados a assegurar o controle administrativo das obrigações principais e acessórias, a saber: autorização de cessão de servidor, homologação de estágio probatório, homologação de avaliação anual de desempenho, instituição de comissões e validação de lotacionograma, em relação aos atos de Gestão de Pessoas da Casa Civil e Governadoria.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº: **328276/2019**

Cadastro: 10/07/2019.

Processo Originário: 201570/2017

Interessado: LAURÊNIO LOPES VALDERRAMAS

Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente Pedido de Reconsideração, tão somente em seu efeito devolutivo, conforme previsto no art. 111 da Lei Complementar nº 207/2004, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento, análise e manifestação, visando subsidiar decisão desta Governadoria.

Junte-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

SECRETARIAS**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT****EDITAL DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2015 - DETRAN/MT, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a suspensão do prazo de validade do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2015/DETRAN-MT de 24 de abril de 2015, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista do Serviço de Trânsito, Agente do Serviço de Trânsito e Auxiliar do Serviço de Trânsito do quadro permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, a contar da data de 05 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 614 de 05 de fevereiro de 2019, e ainda os preceitos legais dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional nº 81 de 23 de novembro de 2017. O prazo de validade do certame voltará a correr, após cessada a causa de suspensão, por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

Original Assinado

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso

Original Assinado

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DO QUADRO PERMANENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**EDITAL DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2014/AGE-MT DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETARIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a suspensão do prazo de validade do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2014/AGE-MT de 10 de dezembro de 2014, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor do Estado, a contar da data de 05 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 614 de 05 de fevereiro de 2019, e ainda os preceitos legais dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional nº 81 de 23 de novembro de 2017. O prazo de validade do certame voltará a correr, após cessada a causa de suspensão, por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

Original Assinado

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA

Secretário Controlador Geral do Estado

Original Assinado

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS EFETIVOS DE PAPILOSCOPISTA E DE TÉCNICO EM NECROPSIA**EDITAL DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N. 001/2017- SEGES/SESP/ POLITEC, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a suspensão do prazo de validade do Concurso Público, objeto do Edital n. 001/2017-SEGES/SESP/POLITEC de 22 de março de 2017, para formação de cadastro reserva para os cargos efetivos de Papiloscopista e Técnico em Necropsia da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a contar da data de 05 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 614 de 05 de fevereiro de 2019, e ainda os preceitos legais dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional nº 81 de 23 de novembro de 2017. O prazo de validade do certame voltará a correr, após cessada a causa de suspensão, por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Original Assinado

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**EDITAL DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2016/SEJUDH-MT DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a suspensão do prazo de validade do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2016/SEJUDH-MT de 25 de novembro de 2016, referente ao preenchimento de cadastro reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, a contar da data de 05 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 614 de 05 de fevereiro de 2019, e ainda os preceitos legais dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional nº 81 de 23 de novembro de 2017. O prazo de validade do certame voltará a correr, após cessada a causa de suspensão, por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Original Assinado

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 77/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e suas alterações, Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 3.006 de 05 de maio de 2004 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG abaixo relacionados, referente ao exercício de 2019, nos termos do Art. 9º do Decreto supracitado.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
MATRÍCULA	NOME	NOTA
249388	BARBARA NATHALIA NOGUEIRA GARNICA	9,92
249587	CATIANE SOARES DO NASCIMENTO	9,08
249641	EVANIL ARRUDA BOTELHO	9,60
249492	GENIFER GABRYELLY BORGES DA SILVA	9,21
249644	JAIR MARCIO WITCZAK	9,83
249639	MARIANA MARQUES GALVÃO	9,98
249462	MIREYA JENYFFER DOS SANTOS	9,92
249521	NATALIA EVELYN GUSMÃO OSORSKI	9,81
250139	NATAN DOMINGUES DA SILVA JUNIOR	10,00
124839	RAFAEL THIAGO PAES DE BARROS	8,94
249258	REGINA CELIA ORMOND LOUREIRO HIGA	9,94
250037	RENATA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	9,85

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
MATRÍCULA	NOME	NOTA
115803	ANTONIO WAGNER NICACIO DE OLIVEIRA	Art. 12-D
38246	DAL ISA SQUAREZ	Art. 12-A
250138	MAX ELIAS DA SILVA MORAES	9,88
203046	MONICA MACIEL DE SENA CORTEZ	Art. 12-A
249660	SANDRA ANDRADE DE GOUVEA COSTA	Art. 12-A

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
CFIA - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

INTIMAÇÃO: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, e seu(s) devedor(es) solidário(s) INTIMADOS para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar a quitação do crédito tributário ou impugná-lo na forma do Artigo 987 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.212/2014. O Crédito Tributário está sujeito a correção monetária, acréscimos moratórios e/ou recomposição ou redução de multa, de acordo com a legislação vigente e em função da data da efetiva quitação. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual apurar, enquanto não extinto o prazo decadencial, outros fatos que possam caracterizar obrigação tributária.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS	NAI
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	519845/1760/39/2019	5470149/2018	225744000882019100
NATAL AP.DELIBERALLI E OUTROS	134684729	519846/1760/39/2019	5486044/2018	225744000882019100
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	519350/1760/39/2019	5470149/2018	225744000872019127
PAULO EMIR LAUXEN	132524309	519353/1760/39/2019	5478794/2018	225744000872019127
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	519902/1760/39/2019	5470149/2018	225744000892019194
LOURDES BRIGNONI LAUXEN	132301768	519903/1760/39/2019	5478789/2018	225744000892019194
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	519952/1760/39/2019	5470149/2018	225744000902019124

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME	NOTA
249259	JEFFERSON CLAUDE DUTRA	9,83

GESTOR GOVERNAMENTAL		
MATRÍCULA	NOME	NOTA
99049	MARCIA KUCHAR MATTE	Art. 12-A
249391	SAMANTHA LEA DIGNART SILVA	Art. 12-A
249344	PAULO SERGIO FERREIRA	9,88

Art.2º Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2019.

(Original assinado)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0060/2019/CGE

O Secretário Controlador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente o servidor Norton Glay Sales Santos ocupante do cargo de Superintendente de Desenvolvimento do Controle Preventivo, para assumir as atribuições, cumulativamente, de Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria da Controladoria Geral do Estado, durante o impedimento do titular, que por motivo de gozo de férias estará ausente no período de **30 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019**, 15 (quinze dias).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 26 de julho de 2019

José Alves Pereira Filho
Secretário Controlador-Geral do Estado
Em substituição legal

ZILDINEI PANTA PEREIRA	133252353	519953/1760/39/2019	5687459/2019	225744000902019124
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	519961/1760/39/2019	5470149/2018	225744000912019108
WILSON RIBEIRO	132433346	519962/1760/39/2019	5687572/2019	225744000912019108
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	520076/1760/39/2019	5470149/2018	225744000922019191

Cuiabá, 26 de julho de 2019. Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT - Adilson Mikuska, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 225744

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e do Agronegócio - CFIA

RAZÃO SOCIAL / NOME	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES
LANDES TENER FERREIRA DA SILVA - ME	13.527.234-3	510376/1760/39/2019 510380/1760/39/2019 510382/1760/39/2019

A Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e do Agronegócio - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) e outros da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) e outros acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte/pessoa; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa/solicitante cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
AMARAL COMERCIO DE GRÃOS LTDA ME	13.500.194-3	396086/1760/39/2019	5475240/2018	383270000622019153
ARROZ SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13301782-6	398981/1760/39/2019	5677241/2019	383270000612019170

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
LUCINEIA VIEIRA LEITE - ME	133297713	507326/693/11/2019
MANOEL LEO DA SILVA	130042994	507323/693/11/2019
MARCELA MATOS CARVALHO 97265411153	137623798	507331/693/11/2019
MARCELO LEITE DE QUEIROZ 03995554121	137424418	507330/693/11/2019
MARSANGO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	136656595	507328/693/11/2019

INTIMAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
MUSSULI E CIA LTDA - ME	135599733	519959/693/11/2019

PORTARIA Nº 103/2019/SEFAZ-MT**Disciplina os procedimentos operacionais relativos ao sistema de premiação do Programa Nota MT.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.893/2019, que autoriza o Poder Executivo a editar normas para a operacionalização do referido Programa,

CONSIDERANDO, ainda, as previsões estabelecidas no Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019, que institui e regulamenta o Programa Nota MT,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos operacionais relativos ao sistema de premiação do Programa Nota MT.

Art. 2º Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota MT serão efetuados com base na extração da Loteria Federal, de acordo com o cronograma definido em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, cada NFC-e e/ou cada NF-e emitida por contribuinte estabelecido no território mato-grossense, independentemente do valor, armazenada no âmbito dos sistemas informatizados fazendários pertinentes, confere ao consumidor inscrito, detentor do CPF nelas consignado, o direito a dois bilhetes eletrônicos, com numeração própria, que se destinam a identificar a respectiva participação nos sorteios, na forma adiante indicada:

I - um bilhete identifica o número com o qual o consumidor inscrito concorre ao sorteio mensal;

II - um bilhete identifica o número com o qual o consumidor inscrito concorre no sorteio especial.

§ 2º Para fins de geração de bilhetes, em relação a cada fornecedor somente serão consideradas até o máximo de duas NFC-e e/ou NF-e por dia, para cada consumidor concorrente identificado pelo respectivo CPF.

§ 3º Respeitados os limites e finalidades indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão gerados tantos pares de bilhetes eletrônicos quantas forem as NFC-e e/ou as NF-e cadastradas dentro de cada período.

§ 4º A emissão dos bilhetes se dará na ordem numérica e sequencial, conforme a finalidade do sorteio a que se destinam (sorteio mensal ou sorteio especial), reiniciando a cada certame.

§ 5º Os bilhetes estarão disponíveis para consulta no Portal do Programa Nota MT/App, no acesso restrito, em até 24h contadas a partir da autorização e recebimento do respectivo documento fiscal pela Secretaria de Fazenda.

§ 6º Somente serão gerados bilhetes a partir das NF-e e/ou NFC-e consideradas válidas no sistema fazendário.

§ 7º Na hipótese de cancelamento de NFC-e e/ou NF-e o bilhete correspondente, caso já tenha sido gerado, será cancelado e, ainda que sorteado, não dará direito à premiação.

Art. 3º São impedidos da participação no Programa Nota MT, relativamente à premiação os ocupantes dos seguintes cargos:

I - o Governador do Estado;

II - o Vice-Governador;

III - os Secretários de Estado;

IV - os Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - os integrantes do Núcleo Gestor do Programa;

V - os servidores da Controladoria-Geral do Estado que atuarem como auditores independentes nas fases de homologação de cada etapa do sistema informatizado pertinente, bem como dos sorteios realizados;

§ 1º Ficam, também, impedidos de concorrerem aos sorteios realizados no âmbito do Programa Nota MT os funcionários e servidores envolvidos na criação do sistema de apuração, constantes no Anexo 01 da Portaria 104/GSF/SEFAZ/2019.

§ 2º Não serão gerados bilhetes para os impedidos dispostos no *caput*.

§ 3º No caso do impedimento ter ocorrido após a geração de bilhetes, serão cancelados todos os bilhetes já gerados dentro do ciclo do(s) sorteio(s) vigente(s) no momento do impedimento.

§ 4º Quando deixar de haver impedimento à participação do servidor, serão gerados bilhetes para concorrência em sorteio somente em relação às NFC-e e/ou NF-e emitidas no ciclo de sorteio subsequente ao do

afastamento da causa do impedimento.

§ 5º Se, por um equívoco ou eventual falha técnica, o servidor ou funcionário impedido vir a ser sorteado, o prêmio respectivo não lhe será transferido.

Art. 4º Para o fim de geração de bilhetes, desde que atendidas as demais condições, serão considerados exclusivamente os documentos fiscais destinados a consumidor final, pessoa física, referentes à aquisição de bens e mercadorias, não sendo consideradas as notas fiscais com natureza complementar ou de ajuste.

Art. 5º Em data anterior à realização de cada sorteio, será publicada no sítio eletrônico do Programa Nota MT a premiação a ele relativa.

Art. 6º O processamento dos bilhetes será finalizado no segundo dia do mês subsequente ao mês de referência dos sorteios mensal e especial, ficando disponível para consulta no Portal do Programa Nota MT o arquivo contendo todos os bilhetes considerados para o certame.

Art. 7º Para cada sorteio serão gerados arquivos eletrônicos, que conterão a relação de bilhetes gerados por CPF.

Parágrafo único O arquivo público de bilhetes conterá uma máscara na indicação do CPF de cada cidadão, a fim de proteger o sigilo pessoal, e será disponibilizado no sítio eletrônico do Programa, previamente à realização de cada sorteio juntamente com o respectivo código HASH SHA-1.

Art. 8º Os números sorteados serão obtidos mediante algoritmo criptográfico, resultantes da combinação matemática dos seguintes parâmetros:

I - os 5 (cinco) primeiros números sorteados na extração da Loteria Federal, utilizada como base para o respectivo sorteio;

II - o número da extração de que trata o inciso I deste artigo;

III - a data da extração a que se refere o inciso I deste artigo;

IV - o número do sorteio do Programa Nota MT;

V - o número de bilhetes gerados para o sorteio do Programa Nota MT.

§ 1º O sorteio será realizado por servidor autorizado, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, conforme datas estabelecidas em Portaria, mediante acesso ao sistema específico no ambiente fazendário, onde deverão ser informados os parâmetros definidos no art. 8º.

§ 2º O procedimento será repetido por outro servidor, igualmente autorizado, lotado na mesma secretaria, a fim de confirmar o resultado.

Art. 9º O cidadão poderá consultar no portal eletrônico do Programa ou no aplicativo para dispositivos móveis "App Nota MT" a relação de bilhetes sorteados e os respectivos prêmios.

§ 1º O não resgate dos prêmios no prazo de 90 dias, contados a partir da homologação do resultado do sorteio, publicada por meio do portal ou aplicativo do Programa, importará na sua caducidade.

§ 2º A divulgação dos ganhadores dos prêmios por qualquer meio, que não seja através do portal ou aplicativo do Programa, é meramente informativa e não gera qualquer direito à premiação.

Art. 10 O resultado do sorteio estará sujeito a processo de auditoria, em momento anterior à homologação, conforme definido em norma emitida pela Controladoria Geral do Estado (CGE - MT).

Art. 11 O sistema utilizado para o sorteio dos bilhetes contemplados será disponibilizado no Portal do Programa, juntamente com seu código-fonte.

Parágrafo único - A disponibilização do sistema referido no *caput*, juntamente com as informações do art. 8º, permitirá ao cidadão efetuar uma simulação do sorteio realizado, podendo comparar o resultado assim obtido com o resultado oficial.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de julho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

PORTARIA Nº 105/2019/SEFAZ-MT**Disciplina e relaciona os impedidos de participar do Programa Nota MT, para efeito de premiação.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO os Princípios da Moralidade e Publicidade insculpidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, em especial a previsão contida no art. 5º, § 4º, IV;

CONSIDERANDO as previsões contidas no art. 9º do Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar o rol dos servidores impedidos a participar do Programa Nota MT, relativamente à premiação, nos termos dos artigos 9º, §1º, do Decreto 139, de 14 de junho de 2019 e 5º, §4º, inciso IV da Lei nº 10.893/2019.

Art. 2º São impedidos da participação no Programa Nota MT, relativamente à premiação, os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Governador do Estado;

II - Vice-Governador;

III - Secretários de Estado;

IV - Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - integrantes do Núcleo Gestor do Programa;

V - servidores da Controladoria-Geral do Estado que atuarem como auditores independentes nas fases de homologação de cada etapa do sistema informatizado pertinente, bem como dos sorteios realizados;

§1º Ficam, também, impedidos de concorrer aos sorteios realizados no âmbito do Programa Nota MT os funcionários e servidores envolvidos na criação, desenvolvimento e operação do sistema de premiação, constantes no Anexo 01 desta Portaria.

§2º Havendo alteração na relação mencionada no parágrafo anterior, o órgão a que estiver vinculado o servidor deverá comunicar o Núcleo Gestor do Programa Nota MT.

§ 3º A comunicação mencionada no § 2º deverá ocorrer, impreterivelmente, até o primeiro dia 20 (vinte) após a ocorrência do fato.

§ 4º A Secretaria de Estado de Fazenda, após provocação do Núcleo Gestor do Programa, deverá publicar as alterações até o último dia útil do mês.

Art. 3º Não serão gerados bilhetes aos impedidos elencados nesta Portaria.

Parágrafo único Se, por um equívoco ou eventual falha técnica, o servidor ou funcionário impedido vir a ser sorteado, o prêmio respectivo não lhe será transferido.

Art. 4º Deverão ser cancelados os bilhetes porventura emitidos aos servidores e funcionários impedidos em data anterior à publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de julho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

(Original assinado)

ANEXO I**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS IMPEDIDOS NO CADASTRO DO NOTA MT**

Gabinete do Secretário de Fazenda -GSF	Hugo Fellipe Martins de Lima Evandro Ortega Bortoloto Valnei Silva Moreira Liza Costa Lorrana Carvalho de Oliveira Ademar Andreola Flavio Henrique Graca da Costa
--	---

Secretaria Adjunta da Administração - SAAF	Aldemir Bizolo Andrei Leonardo Araújo Audriano Vicentin Bruno Moreira Queiroz Edivaldo Manhani Chireia Ildiney da Silva Santana José Marcos Caligali Lariça Nunes Coutinho Lyra Maria Elisa Pattaro Maurício Klippe Reginaldo Gomes de Arruda Junior Ricardo de Lucca Crudo Rodicrisler Rodrigues Rômulo Prandini Lima Thiago de Barros Garcia Valter Moreira Venega da Silva Vanderlei Pires Martins Vilma Augusto Piragibe Wagner Ferreira de Souza
Secretaria Adjunta de Relacionamento ao Contribuinte - SARC	Carlos Eduardo Predebon Isabela Alves Almeida de Oliveira Michelle Laura da Silva Correa José Humberto Oliveira de Holanda Cristiane Oldoni da Silva
Secretaria Adjunta da Contadoria -SACE	Luciana Dornas Ricardo Jacobina Bezerra
Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP	Vinicius Jose Simioni Lucas Elmo Pinheiro Filho Yara Stefano Sgrinoli Ultimo Almeida de Oliveira Dalciro Bighotti Junior Renato Silva de Souza Jota Martins de Siqueira Leonel J. Botelho Machari Eliel Barros Pinheiro Siguinei Such Thelniza Vieira Araujo Pollyann M. de A. R. Lima Jose Carlos Bezerra Lima Lucymar Regina Padoan Froes
Secretaria Adjunta de Orçamento -SAOR	Francisley Marcelo Batista Siqueira
Secretaria de Assistência Social - SETASC	Larissa de Matos e Silva Sidilene Ribeiro da Silva
Controladoria Geral do Estado - CGE	Joelcio Caires da Silva Ormond Frank Araujo de Abreu Lara Suélia Inácio de Jesus Daniel Ávila Andrade Azevedo José Alves Pereira Filho Carlos Alberto Rodrigues de Melo
Empresa Mato-grossenses de Tecnologia da Informação -MTI	Ricardo Martins dos Santos Sergio Correa Gonçalves Luiz Henrique Padilha Godinho Cleber Antonio Savio Gomes William Chito de Souza Pinto Cesar Fernando Berriel Vidotto Cirano Soares de Campos Kivson Marcell Nogueira de Andrade Robson Silva Dolores Dias

PORTARIA Nº 104/2019/SEFAZ-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 71 da Constituição Estadual e;

Define o cronograma de sorteios mensais e especiais para o ano de 2019, referentes ao Programa Nota MT.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, em especial a previsão contida no art. 8º;

CONSIDERANDO as previsões contidas no Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar as datas dos sorteios mensais e especiais referentes ao Programa Nota MT, instituído pela Lei nº 10.893 de 24 de maio de 2019.

Art. 2º O Programa Nota MT distribuirá, mediante sorteio, durante o exercício de 2019, os seguintes prêmios:

I - Mensalmente (Concursos Mensais):

- a) 05 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) 1.000 prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Concursos Especiais:

- a) 05 prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em datas comemorativas, conforme definidas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Os sorteios mensais (Concursos Mensais) serão realizados sempre nas segundas quintas-feiras do mês subsequente ao mês de referência, com base nas extrações da Loteria Federal, nos termos do Anexo I.

§ 1º Participarão do concurso os bilhetes emitidos com base em documentos fiscais válidos, relativos ao mês de referência.

§ 2º Excepcionalmente, o primeiro sorteio mensal, a ser realizado em agosto de 2019, conforme cronograma disposto no Anexo 01 desta Portaria, considerará, para fins de participação deste certame, os bilhetes emitidos com base em documentos fiscais relativos ao período de 17 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019.

Art. 4º Os sorteios especiais (Concursos Especiais) serão realizados em datas pré-definidas, com base nas extrações da Loteria Federal.

Parágrafo Único A data dos sorteios especiais, bem como o período de referência de emissão de documentos que concorrerão a cada certame, constam no Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, será considerado o resultado da primeira extração subsequente, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade.

Art. 6º As datas dos sorteios mensais e especiais previstos para as referências do ano de 2019, bem como o respectivo período de vigência, constam dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de julho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

ANEXO I - Cronograma dos Sorteios Mensais - Ano 2019

Mês de Referência	Data da Extração da Loteria Federal	Data do Sorteio SEFAZ-MT	Documentos Fiscais válidos emitidos
Junho/Julho	07/08/2019	08/08/2019	17/06/2019 a 31/07/2019
Agosto	11/09/2019	12/09/2019	01/08/2019 a 31/08/2019
Setembro	09/10/2019	10/10/2019	01/09/2019 a 30/09/2019
Outubro	13/11/2019	14/11/2019	01/10/2019 a 31/10/2019

Novembro	11/12/2019	12/12/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
Dezembro	08/01/2020	09/01/2020	01/12/2019 a 31/12/2019

ANEXO II - Cronograma dos Sorteios Especiais - Ano 2019

Nome do Sorteio - Meses de Referência	Data da Extração da Loteria Federal	Data do Sorteio SEFAZ-MT	Documentos Fiscais válidos emitidos
Primavera - Junho, Julho e Agosto	18/09/2019	19/09/2019	17/06/2019 a 31/08/2019
Natal - setembro, Outubro e Novembro	18/12/2019	19/12/2019	01/09/2019 a 30/11/2019

PORTARIA Nº 102/2019/SEFAZ-MT

Institui e estabelece as atribuições do Núcleo Gestor do Programa Nota MT.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa Nota MT, instituído pela Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Núcleo Gestor com a finalidade de garantir o regular desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa Nota MT.

Art. 2º Integram o Núcleo Gestor do Programa Nota MT os servidores constantes no Anexo I desta portaria.

§ 1º É admitida, a qualquer tempo, a inclusão de novos membros para aperfeiçoamento do andamento dos trabalhos.

§ 2º As atividades referentes ao Núcleo Gestor deverão ser exercidas sem prejuízo daquelas previstas para o seu cargo ou função, não fazendo jus a remuneração adicional.

§ 3º A coordenação geral do Núcleo Gestor será exercida pelo Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal, unidade da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 4º As reuniões e demais atividades deverão ser previamente comunicadas aos participantes do Núcleo Gestor.

Art. 3º Caberá ao Núcleo Gestor a fiscalização e a deliberação sobre atos relativos ao Programa.

§ 1º No exercício da competência prevista do *caput* deste artigo, o Núcleo Gestor deverá:

- I - zelar pelo cumprimento das normas relativas ao Programa Nota MT;
II - coordenar os sorteios e a respectiva entrega dos prêmios;
III - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao Programa;
IV - adotar medidas para incremento do número de participantes do Programa, interagindo com organizações públicas e privadas interessadas, tais como as entidades ligadas ao Sistema "S", entidades representativas, conselhos de classe, associações comerciais, entidades beneficentes etc;
V - publicar relatório geral da campanha;
VI - suspender a participação dos sorteios, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;
VII - após o devido processo administrativo, cancelar as premiações, caso confirmadas eventuais irregularidades;
VIII - deliberar a respeito de casos omissos, não previstos na legislação correlata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, XX de julho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda
(Original assinado)

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PROGRAMA NOTA MT

Gabinete GSF	Valnei Silva Moreira Ademar Andreola
SEC ADJUNTA - SAAF	Reginaldo Gomes de Arruda Junior
SEC ADJUNTA - SACE	Ricardo Jacobina Luciana Dornas
SEC ADJUNTA - SARP	Yara Stefano Sgrinoli Leonel J. Botelho Machari
SETASC - SEC ASSISTENCIA SOCIAL	Larissa de Matos e Silva Sidilene Ribeiro da Silva
Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal	José Humberto Oliveira de Holanda Carlos Eduardo Predebon Isabela Alves Almeida de Oliveira
SUTI	Maria Elisa Pattaro
Superintendência de Assistência e Suporte ao Contribuinte - SUSC	Cristiane Oldoni da Silva

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

JUARA

LEANDRO DE SOUZAROCHA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 581.029.571-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.301368-5, ESTABELECIDO NA ESTRADA JUARA A CATUAI KM 40, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JUARA - MT, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 8º, DO ARTIGO 325 DO DECRETO 2212/2014. COMUNICA NESTE ATO A INUTILIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1 E 1A DE Nº 744 A 825, AIDF-E 775665 EM VIRTUDE DO ENQUADRAMENTO VOLUNTÁRIO NA OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA- NF-E., A PARTIR DE 24/06/2019. JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - AAF - MATRICULA 48825001-3

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 33613/2008

Recorrente: Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda

Auto de Infração n. 116636, de 07/01/2008.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA

Advogada - Patrícia Gevezier Podolan - OAB/MT 6.581

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 110/19

EMENTA. Auto de Infração n. 116636, de 07/01/2018. Auto de Inspeção n. 112998, de 07/01/2008. Relatório Técnico n. 008/SUAD/CFF/2008. Por desmatar a corte raso 5.780.0805 há de vegetação nativa tipo floresta sem autorização do órgão ambiental e por fazer uso de fogo em restos de exploração provocando a queima de 438,5764 há. Decisão Administrativa n. 217/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do auto de infração, arbitrando multa no valor de R\$ 2.208.766,60 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), com fulcro nos artigos 38, 25 e 40 do Decreto Federal n. 3.179/99 e art. 34, inciso II, do Decreto Estadual n. 1986/2013. Requer a recorrente preliminarmente, a declaração da ocorrência da prescrição intercorrente no presente processo administrativo, com o consequente arquivamento do Auto de Infração n. 116636, com espeque no art. 21 e seguintes do Decreto 6.514/08. Requer-se o cancelamento do ato administrativo ante a ausência de autoria da infração ambiental notadamente comprovada a partir do Boletim de Ocorrência, declarações públicas e ante a inversão o ônus probante conforme artigo 38 da Lei n. 12.651/12. Por fim, pugna-se pela não aplicação da majoração da multa administrativa em observância ao disposto no art. 10 do Decreto 3.179/99, vigente à época dos fatos, ante a impossibilidade de aplicação da pena de agravamento por reincidência. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, ante as

provas, documentos e pareceres que instruem os autos, os quais constituem parte integrante deste ato decisório, não verifico fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação das sanções aplicadas pela autoridade de 1ª instância, exceto pelo ajuste do *quantum* identificado na decisão administrativa. Ajusto, diante do *quantum* ora identificado o valor da sanção de multa de R\$ 346.289,00, com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal 3.179/99. Mantém a decisão administrativa de primeira instância, confirmando a sanção de multa no valor de R\$ 87.798,50, com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal 3.179/99. Mantém a decisão administrativa de primeira instância, confirmando a sanção de multa no valor de R\$ 438.576,40, com fulcro no artigo 40 do Decreto Federal 3.179/99. Mantém a decisão de agravamento por reincidência duplicando o valor das sanções de multa, consolidando-as, assim, em R\$ 1.745.328,60 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), por desmatar a corte raso 5.780.0805 há de vegetação nativa tipo floresta sem autorização do órgão ambiental e por fazer uso de fogo em restos de exploração provocando a queima de 438,5764 há. Remetam-se aos autos à SEMA para que notifique a atuada para, em função da responsabilidade civil constitucional, promover a reparação do dano ambiental verificado, conforme art. 225, §3º da C.F.; e que notifique a recorrente ao pagamento de reposição florestal obrigatória que lhe é devida. Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA;

Paola Biaggi Alves de Alencar

Representante da PGE

César Esteves Soares

Representante do IBAMA;

Paulo Marcel G. S.Barbosa

Representante da AMM

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Monicke Sant'Anna P. de Arruda

Representante da FIEMT

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN

Lucas Eduardo A. Silva

Representante da PEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 167556/2009

Recorrente: Vilson Covolan e Outros

Auto de Infração n. 117579, de 29/01/01.

Relatora - Bruna da Silva Taques - AMM

Advogado - Jaime Ulisses Peterlini - OAB/MT 10.600

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 111/19

EMENTA. Auto de Infração n. 117579, de 29/01/01. Por desmatar 492,2161 hectares de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 2079/SPA/SEMA/2008, pela homologação do auto de infração, arbitrando multa de R\$ 68.910,25, nos termos do artigo 38 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente que seja acatada a prescrição arguida no item III.I ("a e b"), bem como reconhecida a nulidade do auto de infração esposada no item III.II, em razão de seu vício formal e de seu desrespeito ao princípio da ampla defesa, e por último reconhecido também o *bis in idem* ventilado no item III.III, e que após o recebimento de um dos itens acima, seja reformada a Decisão Administrativa de fls. 32/33-Verso e o processo enviado imediatamente ao arquivo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora, com a alteração feita oralmente pelo representante da Associação Matogrossense dos Municípios, reconhecendo a ocorrência da prescrição intercorrente, da data do desaparecimento dos autos (2010 último andamento processual, fls. 23/27) e a sua reconstituição em 20/08/2018, fls. 03, julgando extinto o feito, reconhecendo a prescrição intercorrente, com o consequente arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA;

Paola Biaggi Alves de Alencar

Representante da PGE

César Esteves Soares

Representante do IBAMA;
Paulo Marcel G. S.Barbosa
 Representante da AMM
Fernando Ribeiro Teixeira
 Representante do IESCBAP
Monicke Sant'Anna P. de Arruda
 Representante da FIENTM
Vanessa de Araújo Lobo
 Representante da OPAN
Lucas Eduardo A. Silva
 Representante da PEC
Edilberto Gonçalves de Souza
 Representante da FETIEMT
 Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 276401/2012

Recorrente: Marcos José Kirchesch

Auto de Infração n. 125490, de 25/05/2012.

Relatora - Ana Maria Catunda S. Amorim - PGE

Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT 12.736

Reginaldo S. Faria - OAB/MT 7.028

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 112/19

EMENTA. Auto de Infração n. 125490, de 25/05/2012. Autos de Inspeção 137974 e 137975, de 25/05/2012. Relatório Técnico n. 009/APA - Chapada dos Guimarães - CUC/2012. Por destruir ou desmatar a vegetação nativa de cerrado de 3 (três) hectares dentro da reserva legal da propriedade. Por destruir ou danificar demais formas de vegetação natural em qualquer estágio sucessional localizado as zonas 1ª e zonas 7 do macrozoneamento da Unidade de Conservação APA e por realizar atividade ou conduta em desacordo com o macrozoneamento e os objetivos da unidade APA. Decisão Administrativa n. 1214/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 125490, arbitrando multa no valor de R\$ 1.578.600,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), com fulcro nos artigos 50, §2º, 51 e 90 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente a anulação do auto de infração, pela ocorrência da decadência conforme entendimento jurisprudencial consolidado; pelo reconhecimento de vício sanável, uma vez que incorre no auto de infração que ensejou o presente processo erro no enquadramento legal, que não está em consonância com a descrição da infração, sendo, pois requisito necessário para que a autuação seja válida, ao passo que pugna pela anulação do procedimento a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para a defesa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto da relatora, a fim de que seja mantida incólume a decisão recorrida e, consequentemente, a aplicação da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare "por destruir ou danificar demais formas de vegetação natural em qualquer estágio sucessional localizado nas zonas 1º e 7 do macrozoneamento da Unidade Conservação - APA", no total de 312,62 hectares, perfazendo o montante de R\$ 1.563.100,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e cem reais), com fundamento no art. 50, §2º, do Decreto Federal 6.514/08; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare "por destruir ou desmatar vegetação nativa de cerrado em área de 3 (três) hectares dentro da reserva legal da propriedade", perfazendo o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no art. 51 do referido Decreto, e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) "por realizar atividade ou conduta em desacordo com o macrozoneamento e os objetivos da unidade APA", com fundamento no art. 90, do mesmo Decreto, totalizando, assim, multa no valor de R\$ 1.578.600,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais. Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA;

Paola Biaggi Alves de Alencar

Representante da PGE

César Esteves Soares

Representante do IBAMA;

Paulo Marcel G. S.Barbosa

Representante da AMM

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Monicke Sant'Anna P. de Arruda

Representante da FIENTM

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN

Lucas Eduardo A. Silva

Representante da PEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 40252/2008

Recorrente: Luiz Gonzaga Soares

Auto de Infração n. 108340, de 21/01/2008.

Relator - Lucas Eduardo Araújo Silva - FEC

Advogado - Vitor Martinelli de Mendonça - OAB/MT 13.082

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 113/19

EMENTA. Auto de Infração n. 108340, de 21/01/2008. Por destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente infringindo normas de proteção em uma área de 35,9694 hectares. Por desmatar a corte raso cerca de 339, 0560 hectares considerada área de reserva legal. Decisão Administrativa de n. 691/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 108340, arbitrando a multa de R\$ 53.954,01 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente, a nulidade do Acórdão 72/19, fls. 136 e 137, pois alega não ter sido notificado no Ofício Circular do Consema 14/19, publicado no D.O.E. em 18/04/2019, fls. 123, e que seja recebido e acolhido o presente recurso, fls. 141/143, para cancelar o auto de infração, tendo em vista a ausência de informações claras e precisas no auto de infração, incompetência do agente que lavrou o auto e a localização da coordenada constante, não representa qualquer propriedade do recorrente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e mantiveram a Decisão Administrativa de n. 691/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 108340, arbitrando a multa de R\$ 53.954,01 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal n. 3.179/1.999, ratificando a decisão do Acórdão n. 072/19, publicado no D.O.E. em 31 de maio de 2019, fls. 137, por destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente infringindo normas de proteção em uma área de 35,9694 hectares e por desmatar a corte raso cerca de 339, 0560 hectares considerada área de reserva legal. Quanto à nova intimação, o patrono do recorrente foi notificado através do Ofício Circular n. 22/19, publicado no D.O.E. em 02/07/2019, fls. 147 e 148 dos autos. Mesmo devidamente notificado o patrono recorrente não compareceu a reunião e não justificou a ausência.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA;

Paola Biaggi Alves de Alencar

Representante da PGE

César Esteves Soares

Representante do IBAMA;

Paulo Marcel G. S.Barbosa

Representante da AMM

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Monicke Sant'Anna P. de Arruda

Representante da FIENTM

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN

Lucas Eduardo A. Silva

Representante da PEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 421233/2011****Recorrente: Esly Sebastião Moreira de Souza**

Auto de Infração n. 113135, de 01/06/2011.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA

Advogados - Élcio Lima do Prado - OAB/MT 4.757

Silvio Luiz de Oliveira - OAB/MT 3.546-A

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 114/19

EMENTA. Auto de Infração n. 113135, de 01/06/2011. Por destruir ou danificar 76,83 hectares de vegetação natural em área considerada de preservação permanente, mediante uso de fogo, sem autorização do órgão competente, conforme consta no Parecer Técnico n. 184/CG/SMIA/2011, constante no processo n. 417616/2011. Decisão Administrativa n. 1966/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 113135, arbitrando multa de R\$ 576.225,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais), com fulcro nos artigos 43 e 60, inciso I do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente em acatar a preliminar arguida de nulidade da decisão singular, por cerceamento de defesa e, por consequência, a remessa dos autos à instância de origem para o prosseguimento, para deferimento das provas requeridas. Em pedido subsidiário o reconhecimento da prescrição intercorrente, com o consequente cancelamento do auto de infração n. 113.135. No mérito, julgar improcedente o auto de infração n. 113135, com o cancelamento de que o fogo teve origem em propriedade vizinha que adentrou na fazenda do recorrente, conforme comprovam Boletim de Ocorrência e pela dinâmica de fogo elaborada, com responsabilidade técnica.

Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e mantiveram a Decisão Administrativa de n. 1.966/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 113135, arbitrando multa no valor de R\$ 576.225,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais), por destruir ou danificar 76,83 hectares de vegetação natural em área considerada de preservação permanente, mediante uso de fogo, sem autorização do órgão competente, conforme consta no Parecer Técnico n. 184/CG/SMIA/2011, constante no processo n. 417616/2011, com fulcro nos artigos 43 e 60, inciso I do Decreto Federal 6.514/08. Notificar o recorrente para, em função de sua responsabilidade civil constitucional, promover a reparação do dano ambiental verificado, conforme artigo 225, §3º da C.F. e promova, em momento possível e oportuno, vistoria da propriedade com objetivo de conferir a recuperação e proteção da área anteriormente degradada. Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA;

Paola Biaggi Alves de Alencar

Representante da PGE

César Esteves Soares

Representante do IBAMA;

Paulo Marcel G. S.Barbosa

Representante da AMM

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Monicke Sant'Anna P. de Arruda

Representante da FIEMT

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN

Lucas Eduardo A. Silva

Representante da PEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago**Presidente da 1ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 388217/2008****Recorrente: Diorlei Borges**

Auto de Infração n. 107838, de 26/05/08.

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP

Advogada - Milena Rodrigues da S. Lanzarini - OAB/MT 15.446

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 115/19

EMENTA. Auto de Infração n. 107838, de 26/05/2008. Por exercer atividades agrícola ou pecuária sem a Licença Ambiental Única - LAU, expedida pelo órgão competente. Decisão Administrativa n. 1195/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 107838, arbitrando a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal n. 3.179/99. Requer o recorrente que seja reconhecida a prescrição intercorrente, em detrimento da morosidade do órgão ambiental em proceder ao movimento do processo. Na remota hipótese de não ser acolhido, desde já requer a procedência do presente recurso, modificando o julgamento proferido, para que seja aplicada a sanção de Advertência, podendo ser aplicado no caso em concreto uma das circunstâncias atenuantes em decorrência da culpa quanto à ausência da licença ambiental única (LAU). Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentando oralmente pela representante da Procuradoria Geral do Estado, pela inaplicabilidade da prescrição intercorrente, tendo em vista que o auto de infração foi lavrado anteriormente a vigência do Decreto Federal 6.514/08, mantendo a Decisão Administrativa n. 1195/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 107838, arbitrando a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal n. 3.179/99, por exercer atividades agrícola ou pecuária sem a Licença Ambiental Única - LAU, expedida pelo órgão competente. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA;

Paola Biaggi Alves de Alencar

Representante da PGE

César Esteves Soares

Representante do IBAMA;

Paulo Marcel G. S.Barbosa

Representante da AMM

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Monicke Sant'Anna P. de Arruda

Representante da FIEMT

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN

Lucas Eduardo A. Silva

Representante da PEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago**Presidente da 1ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 821823/2010****Recorrente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**

Auto de Infração n. 127580, de 05/11/2010.

Relatora - Bruna da Silva Taques - AMM

Procurador - Rinaldo Cosme M. Dias - OAB/MT 3.424

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 116/19

EMENTA. Auto de Infração n. 127580, de 05/11/2010. Por operar sem licença do órgão ambiental competente, contrariando assim as normas legais e regulamentares, conforme Decisão Administrativa n. 205/SPA/SEMA/2010. Decisão Administrativa n. 837/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 127580, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja acolhida a preliminar para fins de declarar a nulidade do auto de infração e de inspeção em foco, por força da ausência de responsabilidade do INCRA por eventual dano ambiental praticado por terceiros (assentados ou invasores). Do mesmo modo, inexistindo nexo de causalidade entre a conduta do INCRA e o resultado danoso encontrado no

assentamento, requer seja acolhida a manifestação para fins de anulação do auto de infração, devendo os autos ser arquivados e anulada imposição de multa, vez que os danos ambientais ali evidenciados, foram praticados de forma clandestina e sorrateira, sempre à revelia do INCRA, não havendo, portanto, liame entre a conduta do INCRA e o resultado danoso encontrado no assentamento. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentando oralmente pela representante da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de anular o auto de infração em razão da ausência denexo de causalidade, entre a atuação do INCRA e o resultado lesivo, com o consequente arquivamento do feito. Vencida a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA;

Paola Biaggi Alves de Alencar

Representante da PGE

César Esteves Soares

Representante do IBAMA;

Paulo Marcel G. S.Barbosa

Representante da AMM

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Monicke Sant'Anna P. de Arruda

Representante da FIENT

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN

Lucas Eduardo A. Silva

Representante da PEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 818220/2009

Recorrente: Ageu Borges Fiuza.

Auto de Infração n. 111915, de 05/11/2009.

Relator - Adelayne Bazzano Magalhães - SES.

Advogado: Yuri Robson Nadaf Borges - OAB/MT n. 15.046.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 117/19

EMENTA. Auto de Infração n. 111915, de 05/11/2009. Por desmatar 336,2481 hectares, em área de preservação permanente sem autorização, conforme fls. 209 do processo n. 57574/2007. Decisão Administrativa n. 2897/SUNOR/SEMA/2015, pela homologação do auto de infração n. 111915, arbitrando multa no valor de R\$ 1.681.240,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente que seja conhecido o presente recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito seja provido para anular a decisão recorrida, ratificando-se a matéria declina na defesa que não fora apreciada pela decisão subjugada, aliando-se a matéria exclusivamente de direito ou subsidiariamente requer o reconhecimento da prescrição decadencial, na forma do entendimento jurisprudencial; o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9.873/1.999; a anulação do auto de infração, pela ocorrência de vícios insanáveis, falta de intimação para apresentar as alegações finais; modificação do fato descrito no auto de infração; caso não acolher os pedidos acima, requer a conversão da de conformidade com o § 5º, do artigo 59, da Lei Federal n. 12.651/2012. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade acolheram o voto da relatora, com o reconhecimento da incidência da prescrição da pretensão punitiva da fl.02 (auto de infração), até a Decisão Administrativa às fls.36/38; considerando o Decreto Federal n. 6.514/2008, artigo 21, que estabelece que "prescreve em cinco anos a ação da administração, objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que está tiver cessado". Ressaltando que o artigo 4º do artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, dispõe que a prescrição atinge somente a sanção pecuniária ou outras sanções impostas administrativamente, não abrangendo a obrigação e reparar o dano causado ao meio ambiente, prevista no artigo 225 da Constituição, que pode intentada a qualquer tempo. Em seguida o artigo 19, do Decreto Estadual n. 1.986/2013, versando: prescreve em 5 (cinco) anos a ação, a ação da administração objetivando a apurar a prática do ato, ou, no caso de infração permanente continuada, do dia em

que está tiver cessada. § 1º considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração. Nesse sentido, pela segurança jurídica, no presente caso verificamos a incidência da prescrição da pretensão punitiva, auto de infração n. 111915, de 05/11/2009; Decisão Administrativa em 26/10/2015, 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte um) dias. Sendo assim, votaram pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, pelos fundamentos acima expostos, com a consequente arquivamento do auto de infração e extinção do processo. Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Luan Loureiro Bruschi

Representante do IFPDS;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FMATO.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 593166/2010

Recorrente: Luiz Fernando Quiroga.

Auto de Infração n. 125180, de 26/07/2010.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Advogados: Fernando Henrique C. Leitão - OAB/MT n. 13.592 e

Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT n. 8.377.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 118/19

EMENTA. Auto de Infração n. 125180, de 26/07/2010. Auto de Inspeção n. 133743, de 26/07/2010. Relatório Técnico de n. 00487/SUF/CFUC/SEMA/2010. Por fazer uso de fogo em 50,40 hectares em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 133743, de 26/07/2010. Decisão Administrativa n. 497/SUNOR/SEMA/2014, pela homologação do auto de infração n. 125180, arbitrando multa no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo do 58 Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o reconhecimento da absoluta nulidade da presente autuação de n. 125.180/2010, do presente processo, pelo fato do recorrente não ser parte legítima para figurar no polo passivo. E considerado que as coordenadas indicadas pela SEMA/MT estão fora da propriedade do recorrente, requer-se o reconhecimento da ilegitimidade passiva do recorrente e a decretação de nulidade do auto de infração n. 125.180/2010 e todas as consequências legais, considerando que o recorrente não tem qualquer liame legal a que possa ser atribuída a responsabilidade pela infração administrativa, levando-se em conta a existência dos flagrantes vícios insanáveis que maculam. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade acolheram o voto do relator, acolheram o voto do relator, motivo pelo qual reconheceram da improcedência da decisão administrativa, e ilegitimidade da parte, tendo em vista a configuração incontroversa a falta de provas que pudessem imputar ao recorrente qualquer responsabilidade sobre o ato infracional cometido, mesmo porque o Parecer Técnico n. 59/CGMA/SRMA/2018, indica como proprietário da área, outra pessoa. Considerando a configuração objetiva da ilegalidade de parte, e votaram em levar sem efeito a Decisão Administrativa n. 497/SUNOR/SEMA/2014, e, por via de consequência, a total improcedência do auto de infração. Destacando a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, estabelece que "Administração Pública pode anular seus próprios atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Com consequente arquivamento do auto de infração e extinção do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Luan Loureiro Bruschi

Representante do IFPDS;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FMATO.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 448471/2011****Recorrente: Madeireira Tucunaré Ltda.**

Auto de Infração n. 129686, de 23/05/2011.

Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA.

Advogados: Fernando Henrique C. Leitão - OAB/MT n. 13.592 e

Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT n. 8.377.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 119/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129686, de 23/05/2011. Autos de Inspeção n. 128565, n. 128566, n. 128567 de 23/05/2011. Termo de Apreensão n. 109690, de 23/05/2011. Termo de Depósito n. 100459, de 23/05/2011. Notificação n. 131554, de 23/05/2011. Relatório Técnico de n. 00345/SUF/CFFUC/SEMA/2011. Por ter em depósito 76,1470 m³ de madeira em toras e 92,4216 m³ de madeira serrada, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Por ter em divergência com o estoque em depósito e o saldo no sistema sisflora (CC-Sema) 474, 3992 m³ de produto e subprodutos conforme auto de inspeção n. 128565, 128566 e 128567. Decisão Administrativa n. 2065/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do auto de infração n. 129686, arbitrando multa no valor de R\$ 192.890,34 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) com fulcro nos artigos 47, 82 e 134 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, preliminarmente nulidade absoluta oriunda de auto de infração lavrada por profissional não habilitado para tal desiderato, e o reconhecimento de vício insanável no presente feito; sucessivamente o reconhecimento da prescrição quinquenal (cinco) anos do auto de infração até o julgamento em 1ª instância, e sucessivamente o reconhecimento da prescrição intercorrente (três) anos, não havendo nenhum despacho ou decisão para a cessão da prescrição intercorrente, extinguindo-se e arquivando-se o presente feito. No mérito sucessivamente requer-se o cancelamento da decisão administrativa n.2065/SUNOR/SEMA/2016, ou no mínimo no seu item "2", por não oportunizar o direito de defesa a recorrente, o devido processo legal realizar dupla sanção por um mesmo fato. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e conheceram do recurso administrativo apresentando e no mérito deram provimento para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva estatal, anulando-se a multa aplicada à pessoa jurídica de direito privado, denominado Madeireira Tucunaré Ltda., auto de infração n. 129686, de 23 de maio de 2011, entre a data do protocolo da defesa administrativa fls. 48/76, e a juntada da Decisão Administrativa n. 2065/SUNOR/2016 fls. 80/81, transcorreu 5 (cinco) anos, caracterizando assim, a prescrição da ação punitiva do Estado, bem como o reconhecimento da prescrição intercorrente, da lavratura do auto de infração fl. 02, até o despacho da SUNOR de fls. 77 do presente feito. Arquivaram o auto de infração e extinguiram o processo em tela.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Luan Loureiro Bruschi

Representante do IFPDS;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FMATO.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 924198/2010.****Recorrente: Jayme José Locatelli.**

Auto de Infração n. 129073, de 14/12/2010.

Relator - Adriano Lucas Leite- FEPESC.

Advogada: Rosemeri Mitsue O. Takezara - OAB/MT n. 7.276-B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 120/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129073, de 14/12/2010. Por impedir ou dificultar a regeneração natural de 7,0038 hectares em área de preservação permanente, cuja regeneração foi indicada pela autoridade ambiental competente, conforme despacho de folha n. 169 do processo n. 107898/2005 e manifestação de n. 601/SUPGMA/2010. Decisão Administrativa n. 860/

SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do auto de infração n. 129073, arbitrando multa no valor de R\$ 35.019,00 (trinta e cinco mil, e dezenove reais), com fulcro no artigo 48 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, a extinção do processo administrativo e respectivo auto de infração n. 129073, em razão da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do item III, ou na eventualidade de assim não reconhecer ultrapassada a prejudicial de prescrição, no mérito, dar provimento ao recurso para extinguir o processo, que o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, não se subsume a regra do artigo 48 do Decreto Federal 6.514/2008; foi cumprido o TAC n. 284, quanto a recuperação de 7,0038 hectares de área de preservação permanente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria (pela totalidade dos presentes), acolheram o voto divergente apresentado pelo representante da FAMATO, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, estabelecida no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Bem como no Decreto Estadual n. 1.986/2013, no seu artigo 19; entre a data da lavratura do auto de infração fl.02, 14/12/2010, cuja, Decisão Administrativa ocorreu em 29/08/2016 fl.108/109. Com o conseqüente arquivamento e extinção do feito. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Luan Loureiro Bruschi

Representante do IFPDS;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FMATO.

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 884147/2010.****Recorrente: Mazoni Beneficiamento de Madeiras.**

Auto de Infração n. 127700, de 23/11/2010.

Relator - Adriano Lucas Leite- FEPESC.

Advogados: Giancarlo Leobet - OAB/MT n. 10.718 e

Rui Heemann Júnior - OAB/MT n. 15.326.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 121/19

EMENTA. Auto de Infração n. 127700, de 23/11/2010. Auto de Inspeção n. 143856, de 23/11/2010. Termo de Apreensão n. 110310, de 23/11/2010. Termo de Depósito n. 100340, de 22/11/2010. Notificação n. 1388213, de 19/11/2010. Notificações n. 138213 e 138214. Por ter em depósito 79,23 m³ de madeiras em toras, 5,83 m³ de madeiras serradas, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Por ter em divergência com o estoque em depósito e o saldo no sistema sisflora (CC-SEMA) 8,84 m³ de madeira serrada conforme auto de inspeção n. 146856. Decisão Administrativa n.959/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do auto de infração n. 127700, arbitrando multa no valor de R\$ 28.179,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o conhecimento do recurso, e anulação do auto de infração tendo em vista a ausência de motivação do ato administrativo, em razão da expressa ausência de delimitação da conduta da Recorrente e de suas peculiaridades, o que perfaz na inobservância do devido processo legal, gerando cerceamento de defesa, abarcando ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa; caso não seja o entendimento, requer a conversão em tela em simples advertência, haja vista a primariedade do recorrente, ou a conversão da multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, com redução de 90% (noventa por cento), conforme IN n. 10/2012 e Decreto Federal n. 6.514/2008, e de acordo com o artigo 150, IV da Carta Magna. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria (pela totalidade dos presentes), acolheram o voto divergente apresentado pelo representante da FAMATO, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, estabelecido no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008. bem como no

Decreto Estadual n. 1.986/2013, no seu artigo 19; entre a data da lavratura do auto de infração fl.02, 23/11/2010, cuja, Decisão Administrativa ocorreu em 09/05/2016 fl.110/v. Com o consequente arquivamento e extinção do feito. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Luan Loureiro Bruschi

Representante do IFPDS;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FMATO.

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 356413/2011

Recorrente: Gonçalves Maria do Nascimento.

Auto de Infração n. 129966, de 09/05/2011.

Relatora - Vitória Leopoldina G. Mendes - Instituto CARACOL.

Advogado: Diego Osmar Pizzatto - OAB/MT n. 11.094.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 122/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129966, de 09/05/2011. Auto de Inspeção n. 148276, de 09/05/2011. Relatório Técnico n. 0283/SUF/CFFUC/2011. Por impedir a regeneração natural de 0,5 hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Causar dano direto ou indireto em unidade de conservação. Introduzir em unidades de conservação espécies alóctones. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais elas resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. Por ampliar e construir estabelecimento sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 2050/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do auto de infração n. 129966, arbitrando multa no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com fulcro nos artigos 48, 62, inciso V, 66 e 84 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o recebimento do recurso e atraindo-lhe o efeito suspensivo; e julgando procedente de maneira a desconstituir o auto de infração imposto a recorrente; caso não seja desconstituído o auto de infração, requer que seja firmado um TAC junto ao Ministério Público, afim de realizar a revitalização da área uma vez que a recorrente não possui condições de arcar com os valores aplicados no auto de infração. Por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, estabelecida no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, bem como o Decreto Estadual n. 1986/2013, no seu artigo 19; entre a data da citação fl. 29, de 24/11/2011, cuja, Decisão Administrativa ocorreu em 26/10/2016 fls.48/49. Destacaram que a prescrição por se tratar de matéria de interesse público, pode ser arguida a qualquer momento de ofício. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, estabelecida no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, bem como o Decreto Estadual n. 1986/2013, no seu artigo 19; entre a data da citação fl. 29, de 24/11/2011, cuja, Decisão Administrativa ocorreu em 26/10/2016 fls.48/49. Destacaram que a prescrição por se tratar de matéria de interesse público, pode ser arguida a qualquer momento de ofício. Com o consequente arquivamento do auto de infração e extinção do processo. Vencido a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Luan Loureiro Bruschi

Representante do IFPDS;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FMATO.

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 86543/2006

Recorrente: Elói Sperafico.

Auto de Infração n. 51674, de 10/04/2006.

Relator - Adriano Lucas Leite - FEPESC.

Advogados: José Antônio D. Alvares - OAB/MT n. 3.432 e

Luciano Salles Chiappa - OAB/MT n. 11.883-B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 123/19

EMENTA. Auto de Infração n. 51674, de 10/04/2006. Por desmatar 19,9561 hectares de área de reserva legal, conforme consta na carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Decisão Administrativa n. 777/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do auto de infração n. 51674, arbitrando multa no valor de R\$ 19.956,10 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente, o recebimento do recurso, seja o auto de infração considerado nulo eis que estreme de dúvidas a ilegalidade do decreto quanto a imposição e sanções em detrimento a lei; seja cancelado o auto de infração, pois o agente atuador não detinha competência para lavrar o ato administrativo; requer o reconhecimento da incidência da prescrição intercorrente e da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, e reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, estabelecida no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, bem como o Decreto Estadual n. 1986/2013, no seu artigo 19; entre a juntada do AR de citação fl.04, de 05/05/2006, cuja, Decisão Administrativa válida ocorreu em 27/04/2016 fls.37/39. Destacaram que a prescrição por se tratar de matéria de interesse público, pode ser arguida a qualquer momento de ofício. Com o consequente arquivamento do auto de infração e extinção do processo administrativo. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Luan Loureiro Bruschi

Representante do IFPDS;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FMATO.

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 405359/2008.

Recorrente: Rui Francisco Pucci de Oliveira.

Auto de Infração n. 108061, de 02/05/2007.

Relator - Adriano Lucas Leite - FEPESC.

Advogado: Daniel Roque Sagin - OAB/MT n. 17.891 e

Liane Gorete Sagin - OAB/MT n.10.486.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 124/19

EMENTA. Auto de Infração n. 108061, de 02/05/2007. Por desmatar a corte raso 9,6258 hectares de área de preservação permanente. Decisão Administrativa n. 1894/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do auto de infração n. 108061, arbitrando multa no valor de R\$ 48.129,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais), com fulcro no artigo 25 do Decreto

Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente, o recebimento do recurso, seja acolhido as preliminares arguidas: atingida pela prescrição e cerceamento de defesa, em todos os seus termos, declarando-se definitivo a nulidade do auto de infração; caso não seja o entendimento, requer que seja aplicado apenas a advertência prevista no artigo 72 da Lei 9.605/1998 ou a pena mínima contida no artigo 75 da referida Lei. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SINFRA, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, entre o ofício de fls. 04, de 03/05/2007, e a certidão de fl.05, datado de 27/09/2010. Com o consequente arquivamento e extinção do processo em tela. Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Luan Loureiro Bruschi

Representante do IFPDS;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FMATO.

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA.

Cuiabá, 11 de julho de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 637 de 25 de julho de 2019, Outorga a **BHG IMOBILIÁRIA HOTELARIA E TURISMO S.A.**, inscrito no CNPJ nº 33.957.796/0003-96, referente ao Processo nº 683542/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 93, Bairro: Areão, município de Cuiabá/MT, com validade até 24 de julho de 2024.

Portaria nº 638 de 25 de julho de 2019, Outorga a **CARLOS DE ANDRADE GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 010.885.658-59, referente ao Processo nº 301792/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Nova Invernada, Rodovia BR 158 com MT 151, zona rural do município de Nova Xavantina/MT, com validade até 24 de julho de 2024.

Portaria nº 639 de 25 de julho de 2019, Outorga a **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, referente ao Processo nº 484664/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro: Santa Izabel, município de Várzea Grande/MT, com validade até 25 de julho de 2024.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOSSecretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 065/2019: ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A. CNPJ 04.042.374/0001-20. Processo nº **343111/2014**. Os Poços Tubulares serão construídos na zona urbana do município de Primavera do Leste/MT. O uso da água será para fins: **abastecimento**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 24** - Lat. 15°32'50,95" e Long. 54°18'12,37"; **PT 25** - Lat. 15°31'52,28" e Long. 54°17'32,74". A Profundidade pretendida dos poços é de 300 metros com diâmetro de perfuração de 8". A empresa perfuradora será definida após licitação, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Bruna Luiza de Melo Sampaio, CREA nº 1212194101. Essa autorização vigorará até **26 de janeiro de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a

Concessão, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

OURO VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. CNPJ: 10.696.134/0001-42. PROCESSO: 265826/2016. Município: **Rosário Oeste/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 14°50'13" S e Long. 56°26'06,7" W; Vazão máxima de bombeamento **4,95 m³/h** por um período **1,61 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **26/07/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PANAMERICANO AUTO POSTO CUIABÁ LTDA. CNPJ: 08.017.927/0001-46. PROCESSO: 244788/2018. Município: **Cuiabá/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 15°35'50,7" S e Long. 56°04'57,8" W; Vazão máxima de bombeamento **3,1 m³/h** por um período **2,4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,4 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **26/07/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão judicial proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular** foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A. CNPJ 04.042.374/0001-20. Processo nº **343111/2014**. Município: **Primavera do Leste/MT**. Os poços tamponados encontram-se nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 10** - 15°32'52,1" S e 54°18'11,2" W; **PT 22A** - 15°33'34,3" S e 54°20'01,9" W; **PT 22B** - 15°33'34,5" S e 54°20'01,7" W.

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2019.

De: Coordenadoria de Indústria - CI

Para: SUIMIS, GSALAH

A Coordenadoria de Indústria da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017.

Processo	Interessado
285573/2008	R.B. IND E COM. DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:08.652.781/0001-00 PT Nº 126227/CIND/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: João Antonio Dias
60154/2014	ASS. DAS MULHERES AGR. ARARAS DO PANTANAL CNPJ: 08.079.148/0001-75 PT Nº 126230/CIND/SUIMIS/2019
185833/2009	V. LOPES BATISTA CNPJ:03.261.203/0001-20 PT Nº 126234/CIND/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: João Antonio Dias
956692/2013	S.DE MORAIS LEITE - ME CNPJ:09.386.588/0001-38 PT Nº 126244/CIND/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Claudia R. P. Rozales
743567/2009	BEBSOL - IND E COM DE BEBIDAS CNPJ 04.464.414/0001-22 Auto de Inspeção 129968 Responsável Técnico Mauro Donizete Ribeiro
233708/2017	VANDERLEI CARDOSO P. DA SILVA CPF: 786.443.301-44 PT Nº 126237/CIND/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: João Antonio Dias

(ORIGINAL ASSINADA)
Maria Cristina da S Ramos
Coordenadora CIND

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 25 de julho de 2019.

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
36075/2005	LO N°319972/2019	Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda	Fabricação de adubos e fertilizantes	Sorriso/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 26 de Julho de 2019.

ORIGINAL ASSINADA
José Olavo Pio
Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
683948/2017	LO 319980/2019	TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Rondonópolis - MT

Processo nº 265283/2016

Interessado: COOGAVEPE - Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, para que seja cancelada a LO nº 315036/2017, conforme expresso no PT 127705/CMIN/SUIMIS/2019, devido a mudança do cooperado e correção do processo ANM.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019.

Original Assinada

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmir Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
561843/2010	LO nº 319976/2019	Tim Celular S.A	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Campinápolis/MT
649169/2018	LP nº 311495/2019	São Paulo BTS Locação de Torres	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Pontes E Lacerda/MT
261104/2019	LP nº 311496/2019 LI nº 70354/2019	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	Construção de Ponte de Concreto	Santa Terezinha/MT
479554/2018	LP nº 311492/2019 LI nº 70350/2019	Agropecuária Maggi LTDA	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Sapezal/MT
657913/2018	LP nº 311490/2019 LI nº 70348/2019	Incorporadora Novo Horizonte LTDA	Loteamento Residencial Urbano	Pontes E Lacerda/MT
155950/2019	LP nº 311491/2019 LI nº 70349/2019 LO nº 319967/2019	Dayana Martins Ferraz	Serraria sem desdobramento e beneficiamento de madeiras	Colniza/MT
240321/2018	LP nº 311488/2019 LI nº 70347/2019	Hermes Bernardes Botelho Junior	Criação de Bovinos para corte (regime de confinamento)	Rosário Oeste/MT
532562/2018	LP nº 311494/2019 LI nº 70351/2019	Elza Julia Ficagna	Obras de Irrigação	Lucas do Rio Verde/MT
312674/2006	LO nº 319975/2019	Fabiano Leo Rockenbach	Criação de Frangos para corte (regime de confinamento)	Nova Mutum/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística AVISO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL A SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Solicitação de Alteração da Razão Social referente a titularidade de licenciamento ao processo nº 25197/2009 da Obra Drenagem e Pavimentação da Duplicação da Av. Arquimedes Pereira Lima - Duplicação do trevo Boa Esperança ao trevo do Tijucal, no município de Cuiabá-MT. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, renovação de Licença de Instalação-LI, para a duplicação da rodovia MT- 251, Trecho: Cuiabá - Chapada dos Guimarães. Subtrecho: Entrº MT-010 - entrº MT-351 (Trevo do Manso/ fundação Bradesco), com extensão de 3,60 Km. MARCELO DUARTE MONTEIRO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Extrato do Instrumento Contratual nº 002/2019/00/00 - SINFRA
Processo nº 168395/2018**

Modalidade: Concorrência Pública Edital nº 003/2018/SINFRA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de restauração da rodovia MT-020/251, trecho: Cuiabá - Chapada dos Guimarães, subtrecho: Fundação Bradesco - Entr.º MT-351, segmento: estaca 0 a 658+0,00, com extensão e 13,16 km em pista dupla;

Prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Prazo de execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço

Valor: de R\$ 15.161.113,92 (Quinze milhões, cento e sessenta e um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1289.0600.449000000.196.4.1, NE: 25101.0001.19.000915-8.

Assinatura: 25/06/2019

PARTES: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 044/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a conselheira **Antonieta Luísa Costa-CEB/CEE-MT** da Portaria nº 22/2019/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 29 de abril de 2019, páginas 27 e 26.

Art. 2º - Incluir, a conselheira **Antonieta Luísa Costa-CEB/CEE-MT** na Portaria nº, 24/2019/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 29 de abril de 2019, página 27.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. A Secretária de Estado de Educação, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE Lambari D'Oeste/MT, torna público o presente contrato, oriundo da Chamada Pública n.º 001/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Lambari D'Oeste/MT. Contratante: Escola Estadual José de Anchieta. a) Fornecedor: MAURO RIGONI, CPF/MF n.º 824.096.091-04. R\$ 1.527,92; b) Fornecedor: ELIAS DO CARMO EMIDIO, CPF/MF n.º 770.776.871-04. R\$ 2.080,40.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE Lambari D'Oeste/MT, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP n.º 001/2019, Ata de Registro de Preços n.º 001/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Lambari D'Oeste/MT. Contratante: Escola Estadual José de Anchieta Gleice M. B. Tavares - ME - CNPJ n.º 05164291/0002-58. Valor Total R\$ 71.945,75 .

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público a Homologação do Pregão Presencial 001/2019 - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Nova Nazaré/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: a) Contratada, Supermercado Eldorado, Razão Social: N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA ME, CNPJ n.º 17.806.051/0001-08, R\$ 31.683,13. Ordenador de despesas: Joana Caroline da Silva.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - REALIZADO PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 08/2018/ SEDUC, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame: a: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME - "MERCADO BOM JESUS" - CNPJ n.º 07.266.247/0001-01, R\$ 10.260,21. b: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME - "MERCADO ARRUDON" - CNPJ n.º 04.132.141/0001-19, R\$ 9.066,50 . c: G. MANOEL DA SILVA - ME - "COMERCIAL GM" CNPJ n.º 12.514.236/0001-25, R\$ 8.321,68 .Rosângela Aparecida Campos Oliveira- Ordenadora de despesas.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 509/2019/GS/SEDUC/MT.

Extrato da Portaria nº 509/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo com fulcro no artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, art. 4º do Decreto Estadual nº 522/2016. Designa-se os servidores Francisco Carlos de Lima Oliveira e Elzimar Rodrigues de Moura para apurar suposta responsabilidade em face da empresa **KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.713.942/0001-00, pela inexecução do Contrato nº 036/2018, tendo por objeto a "Reforma e Manutenção da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual 14 de fevereiro, localizada no município de Pontes e Lacerda/MT", decorrente do Processo Administrativo n. 165354/2016 de Tomada de Preços n. 005/2018. Cuiabá, 27 de junho de 2019. **MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK** (Secretária de Estado de Educação).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 510/2019/GS/SEDUC/MT.

Extrato da Portaria nº 510/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo com fulcro no artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, art. 4º do Decreto Estadual nº 522/2016. Designa-se os servidores Francisco Carlos de Lima Oliveira e Elzimar Rodrigues de Moura para apurar suposta responsabilidade em face da empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, por descumprido aos termos firmados em Contrato, não demonstrando interesse em promover o retorno à Escola para providências quanto as correções necessárias decorrentes das responsabilidades que subsistem, mesmo após o encerramento das obras do Contrato nº 006/2014, tendo por objeto a "Construção de Unidade Escolar com 12 salas de aulas, sala de informática, biblioteca, 04 conjuntos de banheiros M/F, cozinha e refeitório, 02 conjuntos de vestiários, entre outros, no Município de Juína/MT", decorrente do Processo Administrativo n. 543045/2013 de Concorrência Pública n. 039/2013. Cuiabá, 27 de junho de 2019. **MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017 - DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Origem: Tomada de Preços nº 011/2017 - Processo nº 632466/2017.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: G DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Objeto: Aditar a Cláusula **Décima Segunda** - Da Vigência.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em **18/08/2019** e término em **16/11/2019**.
Fundamento Legal: Art. 57 §1º, I, III e IV e art. 79 § 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017 - DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Origem: Tomada de Preços nº 023/2017 - Processo nº 232391/2017.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: G DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Objeto: Aditar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Da Execução e **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Da Vigência.
Prazo de Execução: Com a ordem de reinício em 05/06/2019, devolveu-se o prazo de execução de 203 (duzentos e três) dias restantes a contratada, e mais 270 (duzentos e setenta) dias por solicitação do fiscal da obra. Com isso, o presente aditivo prevê o acréscimo de 473 (quatrocentos e setenta e três) dias, com início em **11/12/2018** e término em **28/03/2020**.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá o acréscimo de 330 (trezentos e trinta) dias, com início em **19/08/2019** e término em **13/07/2020**.
Fundamento Legal: Art. 57 §1º, I, III e IV e art. 79 § 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
 Secretária de Estado de Educação

LAUDA 043**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0049-2019.**

PROCESSO Nº 195886/2019
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte-MT, CNPJ nº 08.039.825/0001-21.
OBJETO: *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Brasnorte-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.*
VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por parte do CONCEDENTE.
PROGRAMA: 398
PROJETO: 2220
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
FONTE: 195
EMPENHO: 14101.0001.19.023577-8
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019
FISCAL: Mauricio Manoel dos Santos , matrícula nº 76266

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0029-2019.

PROCESSO Nº 197252/2019
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes-MT, CNPJ nº 07.918.670/0001-30.
OBJETO: *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Nova Bandeirantes-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.*
VALOR: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) por parte do CONCEDENTE.
PROGRAMA: 398
PROJETO: 2220
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
FONTE: 192
EMPENHO: 14101.0001.19.023558-1
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2019
FISCAL: Mauricio Manoel dos Santos , matrícula nº 76266

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0084-2019.

PROCESSO Nº 217412/2019
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba-MT, CNPJ nº 32.945.099/0001-90.
OBJETO: *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Itaúba-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.*
VALOR: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) por parte do CONCEDENTE.
PROGRAMA: 398
PROJETO: 2220
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
FONTE: 195
EMPENHO: 14101.0001.19.023588-3
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019
FISCAL: Mauricio Manoel dos Santos , matrícula nº 76266

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0013-2019.

PROCESSO Nº 230592/2019
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Preta-MT, CNPJ nº 01.726.258/0001-32.
OBJETO: *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Pedra Preta-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.*
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por parte do CONCEDENTE.
PROGRAMA: 398
PROJETO: 2220
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
FONTE: 195
EMPENHO: 14101.0001.19.023578-6
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019
FISCAL: Mauricio Manoel dos Santos , matrícula nº 76266

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0077-2019.

PROCESSO Nº 264050/2019
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio por intermédio da

Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-MT, CNPJ nº 00.062.712/0001-35.

OBJETO: *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Campo Verde-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.*

VALOR: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 398

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 192

EMPENHO: 14101.0001.19.023424-5

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019

FISCAL: Mauricio Manoel dos Santos , matrícula nº 76266

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0024-2019.

PROCESSO Nº 139071/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro-MT, CNPJ nº 04.583.879/0001-00.

OBJETO: *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Comodoro-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.*

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 398

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 195

EMPENHO: 14101.0001.19.023569-7

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019

FISCAL: Mauricio Manoel dos Santos , matrícula nº 76266

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0015-2019.

PROCESSO Nº 182061/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontes e Lacerda-MT, CNPJ nº 37.465.622/0001-03.

OBJETO: *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Pontes e Lacerda-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.*

VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 398

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 195

EMPENHO: 14101.0001.19.023580-8

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2019

FISCAL: Mauricio Manoel dos Santos , matrícula nº 76266

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0172-2019.

PROCESSO Nº 268296/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação Pestalozzi de Jaciara-MT, CNPJ nº 00.177.600/0001-20.

OBJETO: *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Jaciara-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.*

VALOR: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 398

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 192

EMPENHO: 14101.0001.19.023556-5

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019

FISCAL: Mauricio Manoel dos Santos , matrícula nº 76266

PORTARIA N. 063/2019 - CEE/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº 1579/2018-SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE**, para Autorização do Curso **Técnico em Enfermagem**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente, a ser ofertado fora da sede, no município de Barra do Bugres/MT.

Técnico (a) FABIO MASSAKI SHIMIZU
Verificador (a) MARIA LUIZA NUNES LIMA

Parágrafo único A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 064/2019 - CEE/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº 1580/2018-SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE**, para Autorização do Curso **Técnico em Enfermagem**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente, a ser ofertado fora da sede, no município de Nortelândia/MT.

Técnico (a) FABIO MASSAKI SHIMIZU
Verificador (a) MARIA LUIZA NUNES LIMA

Parágrafo único A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 065/2019 - CEE/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº 1837/2018-SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUICAO DE ENSINO CHARLES BABBAGE**, para Autorização do Curso **Técnico em Redes de Computadores**, Eixo Tecnológico Informação E Comunicação, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente em EaD, a ser ofertado no município de Cuiabá/MT.
Técnico (a) JOSIMAR MIRANDA FERREIRA

Verificador (a) EUVANE FERREIRA DA SILVA

Parágrafo único A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE**

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
049/2018/SETASC/MT**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto fazer o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

O valor do acréscimo será de **R\$ 61.770,00** (Sessenta e um mil, setecentos e setenta reais), em virtude do acréscimo, o valor total do contrato será de **R\$ 308.850,00** (Trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 23 de julho de 2019.

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE

WELLINGTON REINALDO NABUCO

Representante Legal

CONTRATADA**SECITEC**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n.º 004/2016/SECITECI

I - Partes:Contratante: **SECITECI**Contratada: **BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP.**

II - Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se a prorrogação da Vigência e execução do contrato, referente a construção da Escola Técnica Estadual no Município de Cáceres, conforme processo nº 238344/2019.

III - Dotação orçamentária: Projeto atividade: 3229, Natureza despesa: 4490.5100 - Fonte: 193 - Nota de Empenho nº 26101.0001.18.002217-0.

IV - Vigência: Prazo de execução - 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de 24/06/2019 até 17/06/2020. Prazo de vigência - 450 (quatrocentos e cinquenta) dias a partir de 24/06/2019 até 15/09/2020.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2019. Nilton Borges Borgato Secretário Chefe da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, Luiz Renato de Barros Bambera, Representante legal.

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n.º 005/2016/SECITECI

I - Partes:Contratante: **SECITECI**Contratada: **BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP.**

II - Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se a prorrogação da Vigência e execução do contrato, referente a construção da Escola Técnica Estadual no Município de Cuiabá, conforme processo nº 238357/2019.

III - Dotação orçamentária: Projeto atividade: 3229, Natureza despesa: 4490.5100 - Fonte: 193 - Nota de Empenho nº 26101.0001.18.002216-2.

IV - Vigência: Prazo de execução - 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de 24/06/2019 até 17/06/2020. Prazo de vigência - 450 (quatrocentos e cinquenta) dias a partir de 24/06/2019 até 15/09/2020.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2019. Nilton Borges Borgato Secretário Chefe da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, Luiz Renato de Barros Bambera, Representante legal.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE
VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0543-2018/SECEL, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 161680/2018.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação MT Bacia do Araguaia (Funba) - CNPJ: 00.372.194/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **02/03/2020**.

ASSINATURA: 26/07/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2019.

Marcos Roberto Arcanjo Dias

Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador
(Original assinado)

Processo nº 332871/2019 - Autorização nº 745.2268/2019/0022 FARM/DROG, Razão Social: S.R.M. Marques Luiz & Cia LTDA Estabelecimento: Pharmacia Santa Gema CNPJ: 36.876.993/0001-07 Endereço: Av. Nove de Maio nº 280 Bairro: Centro CEP: 78.320-000 Município: Juína - MT.

Processo nº 344278/2019 - Autorização nº 45663.175/2019/0023 FARM/DROG, Razão Social: Martin Coelho & Cia LTDA-ME Estabelecimento: Farmácia Flor de Maio CNPJ: 02.703.345/0001-37 Endereço: Av. das Itaúbas nº 4001 Bairro: Setor Comercial CEP: 78.550-170 Município: Sinop - MT.

Processo nº 344325/2019 - Autorização nº 90503.28/2019/0024 FARM/DROG, Razão Social: Raia Drogasil S/A Estabelecimento: Drogasil CNPJ: 61.585.865/1899-20 Endereço: Av. Gov. Julio Campos nº 975 Bairro: Setor Comercial CEP: 78.550-228 Município: Sinop - MT.

Processo nº 344265/2019 - Autorização nº 737.126199/2019/0025 FARM/DROG, Razão Social: W.N.G. de Andrade- Eireli Estabelecimento: Medfarma Popular CNPJ: 32.776.307/0001-75 Endereço: Av. Xavantes nº 290 Sala A Bairro: Maracanã CEP: 78.390-000 Município: Barra do Bugres - MT.

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SES/2019
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 441 de 24/10/2011, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015 e a Lei Complementar nº 600, de 19/12/2017, Decreto nº 71/2019, 20/03/2019, que dispõe sobre a **contratação EMERGENCIAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no **HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos ao referido Processo Seletivo Simplificado, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída pela **Portaria nº 091/2019/GBSES, publicada no Diário Oficial de 12/04/2019**, e transcorrido o prazo estabelecido no cronograma, conforme o quadro abaixo:

ADMINISTRADOR:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
9	EDEMILSON LOURENÇO LIMA	019.140.091-26	DEFERIDO
54	WEBSTER FERREIRA ROMERA	770.399.121-04	DEFERIDO
117	GILMAR DE OLIVEIRA MACEDO	003.197.641-76	DEFERIDO
142	DEBORA CRISTINA PALAVRO	969.142.709-53	DEFERIDO
256	DEREQUE BRAIAN DEBRASSI	029.648.121-10	DEFERIDO
282	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	021.555.374-84	DEFERIDO
297	ELISIANE DOS SANTOS	007.040.179+97	DEFERIDO
369	NATHIELE MANENTI	064.495.479-52	DEFERIDO

ANALISTA DE T.I - SUPORTE DE REDE:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
24	OLDAIR PROVENZI	651.758.591-53	DEFERIDO
58	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	320.529.449-15	DEFERIDO
62	LUCINARA CASTORIO DE CARVALHO	806.208.256-34	DEFERIDO
127	HIELL ELENEZIO DE OLIVEIRA LIMA	003.491.532-05	DEFERIDO
157	SIBILA JESSYE DARIENSO CANALI	815.956.111-34	DEFERIDO
201	IRACEMA PEREIRA RAMOS DA ANUNCIAÇÃO	362.866.801-87	DEFERIDO
235	CARINA TIEMI YOSHIDA	042.915.461-57	DEFERIDO
336	FILIPY SOARES CORDEIRO DOS SANTOS	995.390.551-72	DEFERIDO
346	LEANDRO CAMPOS DA CRUZ	015.533.291-04	DEFERIDO
355	LEANDRO SOUZA MESSIAS	013.323.001-54	DEFERIDO
395	CRISTIANO MAXIMO CALLEGARI SILVA	014.261.021-60	DEFERIDO
405	FERNANDO RODRIGUES	050.859.911-33	DEFERIDO
413	ELAINE LIMA DA SILVA FERRETTO	944.968.031-00	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
11	DEVANIRA FADEL DE OLIVEIRA	869.873.489-87	DEFERIDO
43	MARIA DE JESUS PEREIRA	239.544.423-53	DEFERIDO
55	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	051.218.661-86	DEFERIDO
56	LIGIA MARIA FIGUEIREDO	304.676.008-64	DEFERIDO
168	ADRIANNE VALERIA SMITH FUNTINELLES	640.366.692-49	DEFERIDO
190	ROSANGELA MARTINS PROCOPIO	879.192.306-91	DEFERIDO
207	SOELI WINTER KRASE	899.975.069-87	DEFERIDO
228	LILIAN SOUZA BARRETO	813.406.211-34	DEFERIDO
242	DARLEN LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	967.501.972-72	DEFERIDO
298	ROSANE APARECIDA DE CAMARGO REFATTI	023.393.269-07	DEFERIDO
324	ELAINE PILEGI	758.231.281-34	DEFERIDO
327	MARIA ROMANA DO ROSÁRIO	532.003.221-87	DEFERIDO
343	CELIA DA SILVA GALHARINI	474.545.809-63	DEFERIDO
367	MARIA LUCIA DE BARROS	569.144.311-91	DEFERIDO
404	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	999.986.451-15	DEFERIDO
406	ANDARACY SANTANA BALEEIRO	002.190.681-51	DEFERIDO

AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
7	VANDERLEIA DOS SANTOS SODRE	063.202.921-80	DEFERIDO
50	MARCELA VALENTIN JOST	082.304.571-40	DEFERIDO

85	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	707434601-20	DEFERIDO
92	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	047.622.721-67	DEFERIDO
137	DIÓDINES CAUÊ RODRIGUES DE SOUZA	019.082.711-40	DEFERIDO
241	LUCIANA DOS SANTOS	733.429.201-49	DEFERIDO
261	GLAUDYNAT LIMA CRAVEIRO	297.900.648-37	DEFERIDO
263	MARLENE ROCHA PENA	789.946.321-15	DEFERIDO
265	VANESSA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS	026.532.281-22	DEFERIDO
286	JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA	013.168.131-18	DEFERIDO
305	GABRIELA SANAY FRANÇA KONDO	034.590.911-93	DEFERIDO
310	ANDRIELE CRISTINA GONÇALVES	019.636.811-18	DEFERIDO
315	SIMONE DE SOUZA MIRANDA DA SILVA	009.085.311-33	DEFERIDO
316	CATRIEL ALEXANDRE FERREIRA ACOSTA	062.924.791-96	DEFERIDO
322	DAIANE MARIA DE SANTANA SPANHOLI	025.178.631-56	DEFERIDO
330	BARBARA VITORIA DE AGUIAR BARBOSA	051.696.561-14	DEFERIDO
331	ALCILEANE DA SILVA LIMA	034.876.711-07	DEFERIDO
333	BARBARA MARQUES COELHO	046.838.311-55	DEFERIDO
350	STEFANE CAROLINE DE SOUZA	067.326.111-51	DEFERIDO
371	MARIA APARECIDA BULHAO	700.576.171-55	DEFERIDO
381	TAIANE MARCONDES DA SILVA	067.715.441-09	DEFERIDO
401	MARGARETE DA SILVA RIBEIRO	013.294.381-67	DEFERIDO
414	MARIA JOSE SOARES PEGO MARTINS	019.023.241-29	INDEFERIDO

CONTADOR:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
23	ELISANGELA LUIZ GUIMARAES BUCOSKI	843.348.511-34	DEFERIDO
225	TACIANE SUELEN FACIN	060.097.739-03	DEFERIDO
347	ELISÂNGELA FERREIRA HIROTA	282.365.848-36	DEFERIDO
357	ELIZABETH FIGUEIREDO DE AZEVEDO VIEIRA	730.298.231-72	DEFERIDO
359	MARIANA AMORIM SANT'ANA	000.111.442-54	DEFERIDO
378	PAULO VICENTE DIAS JUNIOR	460.559.831-68	DEFERIDO
400	MARCIA FERNANDES DE LIMA	837.046.981-72	DEFERIDO

ENFERMEIRO:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
2	SIDNEY LEAL DOS SANTOS	947.085.841-72	DEFERIDO
4	AURICE CAMARGO	940.046.848-20	DEFERIDO
12	KISLA DENISE KUHN	838.054.781-00	DEFERIDO
14	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	040.035.621-00	DEFERIDO
28	STEFANNY ALVES DE OLIVEIRA	059.202.891-71	DEFERIDO
46	IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA	059.349.791-08	DEFERIDO
47	LUCAS DE SOUZA SILVA	317.808.878-41	DEFERIDO
53	KATIA POLIANA CEZARIO DE OLIVEIRA	047.975.881-60	DEFERIDO
60	PRISCILLA TROMBETTA DA SILVA	041.476.201-08	DEFERIDO
64	BRUNA CAROLINA MACULAN	051.126.351-18	DEFERIDO
65	AMANDA IKEGAMI SILVA	045.856.681-01	DEFERIDO
82	THAIZ ESTEFANI SILVA	050.435.681-00	DEFERIDO
107	SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE	968.656.011-49	DEFERIDO
114	IVANI FERNANDES ROMERA	012.982.411-97	DEFERIDO
115	KEZIA KELI DE CARVALHO	027.156.501-24	DEFERIDO
121	THAIS FOGAÇA CARDOSO	045.270.741-21	DEFERIDO
126	JECILENE ABRANCHES PINTO RIBEIRO	041.538.956-95	DEFERIDO
130	LUCIANA SOUSA	014.814.111-01	DEFERIDO
132	SAMARA PERICLES PEREIRA	033.312.241-03	DEFERIDO
139	BYANCA ALVES MATIAS	016.722.081-06	DEFERIDO
145	MARIANE MATUCHAKI	033.811.721-07	DEFERIDO
151	CLAUDEMIR TRISTÃO	629.855.661-34	DEFERIDO
153	KARINA LINO SEGAL DOS SANTOS	051.156.511-90	DEFERIDO
162	NATALIA REGINA CAVICHIA	034.233.691-67	DEFERIDO
163	CYNTHIA MONIQUE GOMES DE AZEVEDO FIGUEIREDO	046.479.101-48	DEFERIDO
169	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	042.043.781-96	DEFERIDO
188	ERICA PEREIRA	000.270.822-10	DEFERIDO
196	THAIS DE SOUZA CRUZ TAVARES	081.185.989-42	DEFERIDO
197	ANA CLAUDIA SERRANO BALDISERA	062.221.529-96	DEFERIDO
202	NAYARA SCHEFFER DA SILVA OLIVEIRA	036.134.831-22	DEFERIDO
216	KARINE RUPOLO	054.610.161-54	DEFERIDO

222	EDER MODESTO MENDONÇA	024.334.701-45	DEFERIDO
230	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	859.404.961-72	DEFERIDO
251	LUCIANA CASTRO DE SOUZA	024.175.821-12	DEFERIDO
264	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMÃO	810.667.321-91	DEFERIDO
267	LANA BRUNA DA SILVA	033.505.291-60	DEFERIDO
269	ELENICE APARECIDA DA SILVA	912.705.371-72	DEFERIDO
276	CLEILA QUINTILHANO DE ABREU DE SOUZA	535.413.241-04	DEFERIDO
278	EVA SOLANGE GONÇALVES	724.212.319-49	DEFERIDO
279	EDLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	021.562.331-28	DEFERIDO
284	DENISE BEATRIZ FABIANO	031.481.351-99	DEFERIDO
289	GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MORAIS	808.285.231-34	DEFERIDO
290	KEIDSON DE ALBUQUERQUE VOLPATO	912.791.351-15	DEFERIDO
296	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	054.286.691-95	DEFERIDO
300	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	328.592.678-32	DEFERIDO
301	ELIANE DRESSLER	009.601.141-65	DEFERIDO
302	LAURA WANESSA DE MELO CHAGA	705.294.181-34	DEFERIDO
307	JOSE FABIO ALVES DE VASCONCELOS	999.382.861-00	DEFERIDO
308	HARIANA RODRIGUES MOTA	025.252.721-61	DEFERIDO
309	EDITH DE ARAUJO LOPES	594.006.921-53	DEFERIDO
311	SONIA MARIA VIVIAN	385.280.370-53	DEFERIDO
313	MARILEIA LIRA DE ASSIS	785.178.182-53	DEFERIDO
314	MARCIA CRISTINA DA SILVA	322.956.388-36	DEFERIDO
329	CIBERIA SILVA TAVARES	413.403.374-87	DEFERIDO
341	VALDINÉIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA VIEIRA	934.944.231-04	DEFERIDO
344	CLAUDIA REGINA RODRIGUES	261.882.038-05	DEFERIDO
365	SAMARA SANTOS DA SILVA	011.341.122-70	DEFERIDO
387	JACKELYNE PIRES GONÇALVES BONFIM MARTIN LOPES	006.736.421-78	DEFERIDO
402	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	045.486.991-63	DEFERIDO
412	FLAVIA DA SILVA	029.300.031-03	DEFERIDO

ENFERMEIRO AUDITOR:

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FARMACÊUTICO:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
27	ANTONIO JOSE RIPOL	520.178.429-15	DEFERIDO
30	ERIKA FERNANDA DA SILVA	014.087.421-60	DEFERIDO
61	LEONARDO SILVA DE FREITAS	047.280.001-92	DEFERIDO
87	JOEL LOUBACK	011.509.261-71	DEFERIDO
122	ALINE VIEIRA CARDOSO BITELLO	046.450.431-70	DEFERIDO
198	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	322.599.768-40	DEFERIDO
205	DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA	039.284.671-31	DEFERIDO
231	DAIANY FRANÇA AGUIAR	057.447.491-95	DEFERIDO
323	INGRID NAYARA BOGNAR FERREIRA	051.055.391-50	DEFERIDO
348	MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES	968.639.511-34	DEFERIDO
386	ANALICE FRANCISCA DA SILVA	014.746.051-41	DEFERIDO

FISIOTERAPEUTA:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
19	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	013.426.192-50	DEFERIDO
38	JANE VIEIRA CARNEIRO	560.897.756-49	DEFERIDO
98	DABILA PILEGI KYNAST	053.829.871-57	DEFERIDO
193	MARLON FERNANDO DE ARAUJO	006.145.792-28	DEFERIDO
221	SOLY GUEDES DE OLIVEIRA	744.161.542-91	DEFERIDO
227	FERNANDA BEZERRA RADO	053.103.571-90	DEFERIDO
244	VANESSA CRISTINA DA SILVA	050.112.651-10	DEFERIDO
250	CRISTIANE DOS SANTOS DALA LASTA	032.386.251-95	DEFERIDO
361	JAQUELINE DIONISIA DE SOUZA	054.583.431-74	DEFERIDO
379	ALESSANDRA KARINE RODRIGUES BELAI	287.157.088-45	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO:

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

MAQUEIRO:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
8	JOSICLEI SILVA MOTA	971.914.001-10	DEFERIDO
25	CLAUDINEI GOMES SOARES	000.201.341-00	DEFERIDO
31	CRISTINA GERMANA DA MATA	011.915.991-08	DEFERIDO
35	LEANDRO DA SILVA	035.555.681-24	DEFERIDO
63	ANDRÉ FERNANDES SOUSA	014.272.081-07	DEFERIDO
66	RODRIGO DA SILVA LUCA	022.655.101-65	DEFERIDO
76	SIRLENE RODRIGUES COSTA	910.744.791-49	DEFERIDO
83	NILVANIA DOS SANTOS ROCHA	002.156.851-05	DEFERIDO
84	ELTON DOS SANTOS MIGUEL	099.841.839-04	DEFERIDO
93	JOSIMAR CAVALCANTE DOS SANTOS	042.467.311-88	DEFERIDO
95	RICARDO DA SILVA MUNHOZ	947.483.061-49	DEFERIDO
99	ADENIR SANTOS MARTINS	801.087.761-15	DEFERIDO
105	CESARIO DO NASCIMENTO FILHO	011.560.881-86	DEFERIDO
110	CLOVES APARECIDO DE CAMPOS	021.580.711-17	DEFERIDO
111	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	005.993.641-06	DEFERIDO
124	WILLIAN DA FONSECA CAVALCANTI	061.276.461-38	DEFERIDO
128	ALISSON ROCHA DE CAMPOS	062.130.981-86	DEFERIDO
131	ANTONIO DVERSON PEREIRA DE MATOS	048.566.456-92	DEFERIDO
135	ONILSON PINTO DA SILVA	532.791.079-20	DEFERIDO
136	AISLA VALERIA DE MORAIS	042.469.401-86	DEFERIDO
156	LUIS PAULO MARCHIORO	058.126.801-67	DEFERIDO
158	MAIANA RIBEIRO DE SOUZA	049.368.261-97	DEFERIDO
160	SOLANGE NERES DE SOUZA	057.713.191-55	DEFERIDO
161	SIMONE NERES DE SOUZA	063.776.651.21	DEFERIDO
165	ILSON PEREIRA DE SOUZA	978.462.011-15	DEFERIDO
167	REINALDO DOS SANTOS FILHO	069.851.201-48	DEFERIDO
170	ANDRE CAVALHER CHIANESI	004.768.571-98	DEFERIDO
171	JENIFER ALINE DE SOUZA DA SILVA	062.733.021-54	DEFERIDO
172	TIAGO DOS SANTOS DA SILVA	055.349.281-07	DEFERIDO
174	ADRIANA BARBOZA DE ARAUJO	022.545.251-07	DEFERIDO
195	RAFAEL BRANDON LOPES CARDOSO	051.304.461-27	DEFERIDO
200	ABMAEL SANTOS ROCHA	466.897.701-25	DEFERIDO
204	AMARILDO JOSE LAGE	944.817.331-87	DEFERIDO
212	FIDELINO DE JESUS DOS REIS	054.181.481-84	DEFERIDO
215	AGUINALDO TENORIO DOS SANTOS	019.636.841-33	DEFERIDO
224	MATEUS ADELINO SCARIOT	063.250.831-05	DEFERIDO
232	ARIVALDO PEDRO FERREIRA	700.289.155-34	DEFERIDO
233	FABIO ROBSON DOS SANTOS	030.300.871-74	DEFERIDO
236	MARLON MUNIZ DE ANDRADE	059.314.671-90	DEFERIDO
238	SAMUEL DOS SANTOS PAIXAO	543.928.612-87	DEFERIDO
247	CICERO TIAGO DOS SANTOS FRANCISCO	055.153.611-05	DEFERIDO
254	CLODOALDO DA SILVA	934.372.341-53	DEFERIDO
258	ELVIS NAZARE DA SILVA	763.406.191-34	DEFERIDO
270	BRUNO GONÇALVES DOS REIS	385.513.248-88	DEFERIDO
287	FABIANA CARLOS PEREIRA	009.741.151-50	DEFERIDO
291	JONATAS DA SILVA LIMA	057.580.591-96	DEFERIDO
293	LELIZAINÉ GOMES ROCHA	018.355.621-67	DEFERIDO
299	RENATA ALVES DA SILVA MACHADO	006.534.631-97	DEFERIDO
303	MAICON COLPANI DA SILVA	057.998.331-55	DEFERIDO
318	RIAN BALDUSSI LINHARES FERNANDES	062.295.781-31	DEFERIDO
320	FELIPE BENIN BREZOVSKY DOMICIANO	057.309.631-73	DEFERIDO
325	ADELICIO DE SOUZA	983.930.061-04	DEFERIDO
337	TAINA SOBRAL FERREIRA	060.643.551-40	DEFERIDO
358	ISAIAS TEOFILO GOMES	043.578.871-00	DEFERIDO
360	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA	037.667.321-45	DEFERIDO
362	JHONATA APARECIDO LIBARDI	059.237.401-76	DEFERIDO
363	SANDRA BARBOSA DOS SANTOS	009.239.941-06	DEFERIDO
370	GEAN DIAS DA SILVA	061.920.391-94	DEFERIDO
372	PAULO ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	705.758.851-81	DEFERIDO
377	GABRIEL SALES ARAUJO	706.678.431-67	DEFERIDO
380	ANA PAULA MOTTA FERNANDES	050.724.941-01	DEFERIDO
382	MAICON RENATO RAMOS DOS SANTOS	052.953.421-58	DEFERIDO
383	JOSE ALAN VASCONCELOS DOS SANTOS	013.579.934-12	DEFERIDO
384	FRANCISCO EDSON SILVA MOTA	899.769.671-87	DEFERIDO

385	ALEX FAGNER PEREIRA	621.547.781-27	DEFERIDO
388	DAVI BAZELESKI DA SILVA	055.366.651-70	DEFERIDO
389	ANTONIO MARCOS SILVA	607.522.813-64	DEFERIDO
390	MISAEEL PEREIRA DA SILVA	061.555.151-31	DEFERIDO
391	ALLAN DOUGLAS CASTILHO DA SILVA	002.157.411-10	DEFERIDO
393	ANA CLAUDIA ALVES DIAS	062.345.161-14	DEFERIDO
396	ANDERSON JOSE DE ALMEIDA LAGE	004.847.341-30	DEFERIDO
397	ETEVALDO BARBOSA FARIAS	009.251.421-90	DEFERIDO
398	WILLIAN ALVERI DA SILVA	056.329.131-12	DEFERIDO
399	DIONATA DA SILVA	024.348.241-88	DEFERIDO
403	ROSIMERE SANTOS DO NASCIMENTO	002.823.561-42	DEFERIDO
407	DANIEL FELIPE DA SILVEIRA	074.480.121-42	DEFERIDO
409	MATHEUS CARVALHO LOMBARDI DA SILVA	059.753.391-11	DEFERIDO
411	ELIONE MELCHIADES DA SILVA	982.544.821-49	DEFERIDO
415	JOSE CARLOS DE ANDRADE	924.483.131-72	DEFERIDO
6	MARCOS PATRICIO LOPES - PNE	351.715.488-11	DEFERIDO

MÉDICO:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
416	CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA MARTINS	108.379.337-30	DEFERIDO
417	BARBARA FHYLDSZ MOTTA MIRANDA MEDEIROS	096.813.657-55	DEFERIDO

MÉDICO AUDITOR:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
68	SIDERLEY CASADO	361.943.609-68	INDEFERIDO
184	DIEGO MARCELO MULLER	053.074.979-38	INDEFERIDO

NUTRICIONISTA:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
206	JESSICA TAIMARA MARTINS FERNANDES	053.781.591-05	DEFERIDO
332	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	053.301.481-62	INDEFERIDO
334	NADIA SAGGIN	043.870.601-31	DEFERIDO
340	RAISSA DARDENGO	059.248.671-02	DEFERIDO
351	KARLA RUBIA DA SILVA	019.949.231-05	DEFERIDO

PSICÓLOGO:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
146	MARGARIDA JULIANA FARIAS REGO	035.823.831-56	DEFERIDO
159	SILÉSIA ASSIS DUARTE	832.219.216-91	DEFERIDO
185	MARCIELE CRISTINA ALEXANDRETTI	903.382.001-34	DEFERIDO
260	LILIAN CAROLINE FERREIRA DA SILVA SANTIAGO	007.878.031-46	DEFERIDO
317	JOSIANE REIS DE SOUZA	048.599.721-55	DEFERIDO
375	VANESSA EZEQUIEL LEMOS	038.156.961-60	DEFERIDO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
86	CLEMILDA FELIX DE ATHAIDE GARCIA	985.451.241-04	DEFERIDO
96	ADRIANA LOPO DOURADO	024.973.681-04	DEFERIDO
113	LEANDRO RODRIGUES JABOINSKI	040.367.441-78	DEFERIDO
118	SONILDA APARECIDA SOARES PEREIRA	938.242.621-34	DEFERIDO
240	EUCLIDES DIAS MOREIRA	308.208.041-34	DEFERIDO
255	RICARDO CORREA DA SILVA	889.235.921-53	DEFERIDO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
10	MARCOS VENICIUS CAMPELO OLIVEIRA	402.201.682-53	DEFERIDO
112	AURELIO AUGUSTO DE SA TEIXEIRA	046.343.186-36	DEFERIDO
119	LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA	966.889.399-91	DEFERIDO
155	GLEICI DAIANI DOS REIS TORRES	048.105.391-30	DEFERIDO
321	RAILSON DA SILVA GUIMARÃES	047.094.641-54	DEFERIDO
368	BRUNA PINHEIRO POMPILHO	056.981.861-38	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Situação
1	GILBERTO FAGUNDES DE LIMA	014.705.021-94	DEFERIDO
3	ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO	894.654.581-04	DEFERIDO
5	ROGERIO DA LUZ	884.009.641-87	DEFERIDO
13	LUCIANA DE ALMEIDA MAGALHÃES	861.626.081-15	DEFERIDO
15	ROGERIO FRANCISCO DA SILVA	809.382.641-68	DEFERIDO
16	CARLA APARECIDA RABELO LOPES	325.238.728-03	DEFERIDO
17	MARIA FELIX DA SILVA	486.593.711-00	DEFERIDO
18	DIEINE LEAL DOS SANTOS	022.179.431-03	DEFERIDO
20	SELMA CARLOS PEREIRA	987.858.691-04	DEFERIDO
21	ATAISA MORAES DA PONCIUNCULA	034.633.771-28	DEFERIDO
22	IVADETE ZARICHTA DA SILVA	575.004.289-87	DEFERIDO
26	IVANUZA FERREIRA SOUZA DE ANDRADE	006.870.851-56	DEFERIDO
29	LAERCIO BRUNO MACHADO CIMITI	046.056.921-00	DEFERIDO
32	ZENAIDE CARDOSO DE JESUS	348.669.902-44	DEFERIDO
33	IZONETE SANTOS WENDLER	004.301.991.98	DEFERIDO
34	MARIA MARTA MARTINS	008.879.691-43	DEFERIDO
36	EUNI NUNES DE FARIAS DA SILVA	514.542.891-04	DEFERIDO
37	JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA	452.423.051-34	DEFERIDO
39	MARIA NAILDA RIBEIRO DOS SANTOS	728.163.332-72	DEFERIDO
40	JESIANE PALMEIRA DE LIMA	032.854.711-58	DEFERIDO
41	MARIA ROSEMARY PALMEIRA DE LIMA	020.664.421-35	DEFERIDO
42	REVENILDO RODRIGUES GONÇALVES	042.130.801-02	DEFERIDO
44	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	983.904.571-72	DEFERIDO
45	ELISABETE SOARES	003.457.631-22	DEFERIDO
48	LUZIA RODRIGUES ROCHA	486.657.541-72	DEFERIDO
49	FRANCIANE DE PAULA VALENTIN	015.655.471-28	DEFERIDO
51	LUCIANA SCHUVARTZ	957.021.991-20	DEFERIDO
52	SUELEN OLIVEIRA SANTOS SARAIVA DOS REIS	006.102.271-30	DEFERIDO
57	FABIANE BATISTA DE OLIVEIRA	018.567.171-35	DEFERIDO
59	TATIANE DE OLIVEIRA	059.841.539-47	DEFERIDO
67	MARIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	815.928.921-91	DEFERIDO
69	ALINE RODRIGUES NISHIKAWA	026.639.351-90	DEFERIDO
70	ADELINA FERREIRA DA SILVA	007.633.131-81	DEFERIDO
71	ANA PAULA ROCHINSKI	027.815.351-84	DEFERIDO
72	CARLOS MARIA VARGAS	004.006.321-60	DEFERIDO
73	SILVANA AUDALA MEDINA	987.001.111-04	DEFERIDO
74	DJANIRA PIVA DA SILVA	913.353.701-10	DEFERIDO
75	TATIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	023.106.041-60	DEFERIDO
77	CLAUDINÉA RODRIGUES	901.917.731-15	DEFERIDO
78	GRACIELLA RAMOS DA SILVA	013.882.091-01	DEFERIDO
79	JULIANE CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA	005.093.162-80	DEFERIDO
80	JEFFERSON RICHARD MOTA CAVALCANTE	859.490.432-00	DEFERIDO
81	VALERIO VALDEVINO BEZERRA	803.137.011-72	DEFERIDO
88	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	856.725.051-04	DEFERIDO
89	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	024.505.221-66	DEFERIDO
90	JULIANA ALVES DUARTE	054.949.471-57	DEFERIDO
91	LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO	039.108.151-97	DEFERIDO
94	MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUZA	616.822.681-87	DEFERIDO
97	MARIA GLANCIENE MAGALHÃES	983.929.991-34	DEFERIDO
100	GEVAIR SILVA RODRIGUES	910.913.731-91	DEFERIDO
101	JANDIRA DOS PASSOS	396.075.009-97	DEFERIDO
102	DIANA MOREIRA SCHROCK	085.840.057-06	DEFERIDO
103	SANDRA REGINA PIMENTA	012.259.881-44	DEFERIDO
104	SONIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	486.617.161-87	DEFERIDO
106	SILVANA TERESINHA WAGNER	002.217.221-14	DEFERIDO
108	MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	429.957.441-91	DEFERIDO
109	GENAINA FERREIRA PEDRO	038.739.251-33	DEFERIDO
116	TIAGO TEIXEIRA	025.145.291-31	DEFERIDO
120	NADIR DE FATIMA DE SOUZA	957.210.881-68	DEFERIDO
123	SANDRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	017.056.001-58	DEFERIDO
125	ALINE DA SILVA	036.415.721-69	DEFERIDO
129	ROSILDA ALVES DE SOUZA	010.419.131-76	DEFERIDO
133	DANIELE RODRIGUES XAVIER	090.548.337-50	DEFERIDO

134	LUZIA DA SILVA LEANDRO	384.530.021-34	DEFERIDO
138	MARLENE APARECIDA RODRIGUES RUIZ	446.074.311-68	DEFERIDO
140	TAIS PASCHOAL GOMES	062.467.001-52	DEFERIDO
141	JULIANA INACIO DA SILVA	048.105.101-58	DEFERIDO
143	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	616.876.421-68	DEFERIDO
144	SELMA MARQUES	016.250.831-06	DEFERIDO
147	MARIA RAIMUNDA REGO	093.558.712-87	DEFERIDO
148	VANIA FERREIRA MILTON	020.817.971-27	DEFERIDO
149	NEUZA CASTRO DE SOUZA	411.156.601-44	DEFERIDO
150	LUCIANA GUIMARÃES FERREIRA DE DEUS	753.441.495-49	DEFERIDO
152	KATIANE DA COSTA GALVÃO CORREA	002.940.961-67	DEFERIDO
154	LEANDRO DOS SANTOS LEITE	739.118.791-72	DEFERIDO
164	MIRIAM VIEIRA	905.976.801-91	DEFERIDO
166	LELIANE SANTOS DA CUNHA	052.449.411-86	DEFERIDO
173	NELI NEVES DE SOUZA	991.358.331-49	DEFERIDO
175	MARIA DA PIEDADE SOUZA DIAMANTINO DA CRUZ	939.994.101-91	DEFERIDO
176	RENI BRAZIL DA SILVA	910.944.371-15	DEFERIDO
177	SÂMIA THAYANE MONÇÃO LIMA	032.402.393-61	DEFERIDO
178	ANDREIA DIAS JACINTO	017.467.711-19	DEFERIDO
179	IVONETE DA PAZ SILVA	012.697.501-94	DEFERIDO
180	MAURA FELIX SARDANHA	531.975.261-04	DEFERIDO
181	TAIS STEPHANIE DA PENHA MULLER SANTOS	061.785.791-10	DEFERIDO
182	LEILA CRISTINA DA PENHA MULLER SANTOS	946.102.901-20	DEFERIDO
183	MAGNA VIEIRA DOS SANTOS	935.932.441-87	DEFERIDO
186	LUCIANA DE OLIVEIRA ESCORSIN	006.811.751-50	DEFERIDO
187	MARIA DE FATIMA DA SILVA	729.326.861-00	DEFERIDO
189	JANAINA CARVALHO DA SILVA	048.220.341-27	DEFERIDO
191	NATALINA DALL'AMARIA DOS SANTOS	894.521.941-20	DEFERIDO
192	CAMILA SOUZA DE DEUS	002.030.971-65	DEFERIDO
194	MARISA MARINHO FILHO SANTANA	460.536.461-72	DEFERIDO
199	CREUZETE CRUZ FONSECA APARÍCIO	494.065.582-20	DEFERIDO
203	ELENICE APARECIDA PRADO CRUZ	569.928.661-68	DEFERIDO
208	OZANA NARDO ESSY	841.457.731-87	DEFERIDO
209	NEUZA FERREIRA DA SILVA	014.271.951-02	DEFERIDO
210	LENIJA DOS SANTOS BARBOSA	050.934.051-24	DEFERIDO
211	GISELE CARLOS PEREIRA	033.164.781-83	DEFERIDO
213	JOSELMA ALVES GOMES	009.221.743-50	DEFERIDO
214	CARINA DA SILVA DE SOUSA	061.980.391-61	DEFERIDO
217	ROZIANE CRISTINA DA SILVA	994.416.591-34	DEFERIDO
218	MAGALI MARIA KLAESNER	907.528.809-34	DEFERIDO
219	SILVANA CORREA SOUZA	920.105.981-72	DEFERIDO
220	ELIETE SOUZA DA SILVA	903.201.151-00	DEFERIDO
223	MARLETE ZANON DE SOUZA	964.714.501-25	DEFERIDO
226	ANGELICA DE OLIVEIRA EGUES	039.758.501-24	DEFERIDO
229	ALEXANDRE CHAMPI MECCHI	921.880.791-91	DEFERIDO
234	FABIANA NOVAKOSKI DA SILVA	048.105.051-54	DEFERIDO
237	POLIANA COMPER TELES	027.076.121-70	DEFERIDO
239	VILANIA VIANA RODRIGUES	913.734.171-53	DEFERIDO
243	JOANA CRISTINA ROHDEN	948.709.851.87	DEFERIDO
245	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	462.741.541-91	DEFERIDO
246	ROSINETE BREGUES DA SILVA	046.970.461-61	DEFERIDO
248	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA DA SILVA	328.398.798-08	DEFERIDO
249	CLEOMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	037.833.741-62	DEFERIDO
252	LUCIMARA MACHADO	979.761.641-04	DEFERIDO
253	JOAO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	042.892.681-96	DEFERIDO
257	ELISABETE DA SILVA SOUSA	000.840.901-38	DEFERIDO
259	CELIA ALVES PEREIRA VIEIRA	502.878.421-34	DEFERIDO
262	NILCEIA APARECIDA DA SILVA DE CASTRO	012.558.841-00	DEFERIDO
266	TALIA CAMPOS DE OLIVEIRA	071.238.991-13	DEFERIDO
268	IRANI RODRIGUES PEÇANHA	979.760.751-87	DEFERIDO
271	DAYANA GOMES DOS SANTOS	004.934.401-35	DEFERIDO
272	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	056.129.591-33	DEFERIDO
273	LUCINEIDE DOS SANTOS DOS REIS	044.267.181-47	DEFERIDO
274	MARIO MARCOS MUNIZ DE ANDRADE	039.401.941-58	DEFERIDO
275	FATIMA APARECIDA SCHOR FREIRE	524.123.429-20	DEFERIDO
277	ELAINE DOS SANTOS	944.967.651-87	DEFERIDO

280	REGINA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	871.360.821-53	DEFERIDO
281	MARIA MADALENA DONISETE BALDIN DE OLIVEIRA	020.016.019-21	DEFERIDO
283	DAIANE PINHEIRO	018.584.561-42	DEFERIDO
285	ROSANGELA AMBROSIO DE OLIVEIRA	000.057.411-22	DEFERIDO
288	ADRIANE MARCHIOSI DE FARIA	059.507.461-80	DEFERIDO
292	DURVALINA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	190.664.258-30	DEFERIDO
294	ANA CRIVIA BARROS SILVA	630.048.101-82	DEFERIDO
295	LUCIDALVA PIRES DA SILVA	855.424.661-68	DEFERIDO
304	ROSILDA PEREIRA DA SILVA JUVENIANO	963.676.101-97	DEFERIDO
306	AUGUSTO GRANDI BORGES	043.748.131-01	DEFERIDO
312	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	054.003.621-84	DEFERIDO
319	LEILA APARECIDA RIBEIRO	568.250.991-91	DEFERIDO
326	APARECIDA ELIANE ANGELICO	972.696.031-20	DEFERIDO
328	PATRICIA FERREIRA SANTOS	011.876.231-13	DEFERIDO
335	ALINE APARECIDA SANTOS SOUZA	056.069.221-85	DEFERIDO
338	CARLOS ALEXANDRE CHEPITOSKI	026.605.449-80	DEFERIDO
339	ROSINEIDE ALVES TEIXEIRA	889.310.481-49	DEFERIDO
342	ALDENILDA DE SOUSA DA SILVA	018.799.931-71	DEFERIDO
345	JOYCE CAROLINA RODRIGUES CELESTINO	461.229.068-24	DEFERIDO
349	LARISSA FARIAS FERREIRA	064.636.333-64	DEFERIDO
352	ROSEMEYRE RIBEIRO PEREIRA	015.907.591-25	DEFERIDO
353	MISLEIDES PALHANO DEARRUDA	042.935.651-08	DEFERIDO
354	CLAIR RIBEIRO FRANCHIM DE FREITAS	973.344.991-15	DEFERIDO
356	HIARA CAROLINE FERNANDES CLARO	017.806.011.90	DEFERIDO
364	JOSIANE DE ARAÚJO PAVAN	050.103.471-48	DEFERIDO
366	ZENEIDE DA SILVA ROCHA	880.123.602-68	DEFERIDO
373	ANTONIA ALDENIR GOMES DA SILVA	016.062.921-70	DEFERIDO
374	NATALIA DE OLIVEIRA MENDES	047.638.481-86	DEFERIDO
376	QUITERIA MAGNA PEREIRA SILVA	284.499.048-70	DEFERIDO
392	DALETE GOMES DE SIQUEIRA	038.074.051-60	DEFERIDO
394	ELISANGELA CONDE FRANCHINI	020.197.851-29	DEFERIDO
408	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	478.836.502-20	DEFERIDO
410	FABIA DE OLIVEIRA CARVALHO	014.903.011-86	DEFERIDO

Cuiabá, 29 de julho de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 242/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 06 de julho de 2019, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 243/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 67-A, § 2º e § 7º, e 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014 e Lei Complementar nº 584, de 17 de janeiro de 2017.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO ADITIVO EX OFFICIO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 0709-2017**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - CNPJ nº24.950.461/0001-93.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 0709/2017, até o dia 30/07/2020.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangida neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019. **ASSINA:** O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Silvano Ferreira do Amaral - portador do CPF nº. 0606142-7 e RG nº. 395.310.901-49.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

Extrato de Aprovação do Projeto Executivo de Concessão Emergencial do Mercado Intermunicipal de Transporte de Passageiros (MIT) do Mercado 5 Lote 1 - Contrato de Concessão nº 004/2019/00/00-SINFRA de 18/06/2019 - Processo nº 321662/2019.

Considerando a assinatura do Contrato de Concessão nº 004/2019/00/00/SINFRA em 18/06/2019, firmado junto à empresa Expresso Itamarati S/A, CNPJ: 59.965.038/0001-41, que tem por objetivo a exploração do LOTE 1 - MIT Nº 05, Categoria Básica, Serviço Principal Integrante do Sistema TCRIP/MT, e Anexos do edital de Licitação;

Considerando a apresentação do Projeto Executivo de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

Fica aprovado parcialmente, com as devidas restrições, o Projeto Executivo de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (MIT 5, LOTE 1) - Contrato de Concessão nº 004/2019/00/00-SINFRA - apresentado pela empresa Expresso Itamarati S/A no Processo nº 321662/2019, considerando o Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário, podendo o mesmo ser revisto a qualquer momento por esta Agência Reguladora.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

Fábio Calmon

Presidente Regulador da AGER/MT

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 053/INTERMAT/2019**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno, e considerando o disposto na Lei nº 7.524 de 22 de outubro de 2001 e Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

I - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, referente aos anos de **2017, 2018 e 2019** nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 25 de julho de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente/INTERMAT

ANEXO (PORTARIA Nº 053/INTERMAT/2019)**ANO 2017**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
138792	PAULO FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (LEI 10.052/2014)	9,09
136540	SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO (LEI 10.052/2014)	9,78

ANO 2018

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
138792	PAULO FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (LEI 10.052/2014)	9,02
136540	SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO (LEI 10.052/2014)	9,83

ANO 2019

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
138792	PAULO FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (LEI 10.052/2014)	9,73
136540	SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO (LEI 10.052/2014)	9,94

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 86/2019**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor, KELSON OSORIO DA SILVA - Matrícula 120268 como responsável pela Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda, no período de 31/07/2019 a 14/08/2019.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN
PRESIDENTE

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2018/DETRAN/MT
(Processo n.º 352408/2018)

OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2018 tem por objeto prorrogar o período de vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, com fulcro no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo o período de **18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; reduzir o quantitativo do item 1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, reduzindo assim o valor global contratual; **suprimir os itens 13.4 a 13.6 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO; e retificar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** em decorrência de erro material.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI - KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
052/2018/DETRAN/MT**
(Processo n.º 310159/2018)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2018 tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato, conforme prevê a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade constante no item 3.1 da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO**, com fundamento no art. 65, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.267.460,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 31/08/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
004/2019/DETRAN/MT**
(Processo n.º 26756/2019)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 tem por objeto promover o reequilíbrio econômico do quantitativo dos valores a título de insumos readequando a quantidade dos itens inicialmente contratados para melhor atender à demanda do CONTRATANTE, visando manter a equação econômica financeira do Contrato equilibrada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL ANUAL APÓS REEQUILÍBRIO: R\$ 1.712.613,16

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: ALTERNATIVA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME - 11.754.765/0001-33 - GILBERTO CESAR CATAFESTA.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**
Nº. 282/2019
(PROCESSO Nº303717/2018)

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

ASSINATURA: 26/07/2019.

VIGÊNCIA: 26/07/2019 a 24/07/2024.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT - ADRIANO XAVIER PIVETTA.

PORTARIA Nº 537/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para fiscalização do Termo de Cooperação Técnica de Fiscalização e Arrecadação nº 288/2019, os respectivos servidores:

Termo de Cooperação nº 288/2019 - Prefeitura Municipal de Cuiabá
Processo: 305248/2019 Valor: Sem incidência de valor.

Objeto: Integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável.

I. Fiscais: José Bonifácio Araújo Silva - Matr. 126592 e Carine da Silva Bezerra - Matr. 290645.

II. Fiscais Substitutos: Gilsemar Israel da Silva - Matr. 45186 e Ariana Karoline Pinho Vieira - Matr. 127561.

Art. 2º Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na

PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 538/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato nº 069/2018: SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT

Processo: 619945/2018 - **Valor:** R\$ 450.000,00

Objeto: Contratação da Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso para serviço de publicações dos atos administrativos do DETRAN/MT no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

I. Fiscal do Contrato: Greice Carla de Oliveira Lima - Matrícula Nº 119023

II. Fiscal Substituto do Contrato: Maria Carolina Borges Dal'Magro - Matrícula Nº 290565

III. Gestor do Contrato: Greice Carla de Oliveira Lima - Matrícula Nº 119023

IV. Gestor Substituto do Contrato: Maria Carolina Borges Dal'Magro - Matrícula Nº 290565

Art. 2º Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 24/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

**CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

RESOLUÇÃO Nº 24/2019

Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, Militares e os membros dos Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição de Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, Militares e membros dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Aprovar a Minuta do projeto de Lei Complementar da Previdência Complementar a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Autorizar, caso seja aprovado a Lei Complementar pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a adesão a Fundação de Previdência Complementar de São Paulo, nos termos da minuta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data desta publicação.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019.

(Original assinado)
MAURO MENDES
Presidente do Conselho de Previdência

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO Nº 25/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014.

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas na da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que instituiu a criação da Mato Grosso Previdência - MTPREV e seu respectivo envio à Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data desta publicação.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019.

(Original assinado)
MAURO MENDES
Presidente do Conselho de Previdência

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO Nº 26/2019

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso.

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019.

(Original assinado)
MAURO MENDES
Presidente do Conselho de Previdência



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE INCLUSÃO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019/SEPLAG
PROCESSO N.º 416.034/2018/SEPLAG**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEPLAG vem a público informar que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **007/2019/SEPLAG**, marcado para ser realizado no dia **30/07/2019** às **09h00m** (Horário de Cuiabá), cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em território mato-grossense, de estudantes dos ensinos médio e superior, para preenchimento de até 2.664 bolsas de estágio existentes nos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.**

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Superintendente de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(original assinado nos autos)

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO N. 153367/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N. 001/2019- **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de restauração da Rodovia MT-483, trecho: Entrº BR 163, MT-483, MT-270, subtrecho: Anel Viário de Rondonópolis, com extensão de 16,04 Km. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n. 047/2019/CGAB/SINFRA, nos termos do Art. 109, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação. **Empresas habilitadas:** 1. ENPA Engenharia e Parceria eirelli, 2. Construtora Amil Ltda, 3. Fratello Engenharia Ltda. **Empresas inabilitadas:** 1. Construtora Tripolo Ltda 2. Construtora Agrienge Ltda, 3. Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda. A íntegra do julgamento da fase de habilitação contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante, se encontram insertos na 2ª Ata da Sessão Pública, que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e no submenu "editais e licitações". Os autos estão com vista franqueada aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, I "a" Lei 8666/93), das 08h às 11h30min e das 13h às 17h no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá 26 de julho de 2019.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística

Adriana Silveira Henrique
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019/SESP, protocolo nº 127274/2019, cujo objeto foi a Aquisição de material de consumo - lâmpadas, telefone, refletor, lanterna, kit p/ cortar, kit p/ limpar, disco de corte, mandril, lâmina, chaira, amolador de facas e lâmpada ultravioleta para atender as necessidades da POLITEC, iniciado no dia 15/07/2019 e com término no dia 17/07/2019, tendo sido o resultado dos seus Lotes, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.783.910/0001-81	R\$ 13.600,00
02	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R\$ 9.400,00
03	SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.783.910/0001-81	R\$ 8.617,10
04	SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.783.910/0001-81	R\$ 6.258,60
05	HD- MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	20.220.317/0001-40	R\$ 8.740,00

VALOR TOTAL R\$ 46.615,70

HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 46.615,70 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2019.

(Original Assinado)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/SESP**Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 1711/SGAC/PGE/2019 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 75765/2019 e **AUTORIZO** a locação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do imóvel de propriedade da Sra. Suellen Cristina Furini Portugal, inscrita no CPF nº 049.691.289-52, Sra. Thatielen Furini, inscrita no CPF nº 042.220.819-14 e Sra. Natália dos Santos Furini inscrita no CPF nº 030.830.441-19, localizado na Rua D-4, nº 407, Lote 10, quadra 07, Setor "D", Centro, medindo 1.000 m2 em área de terreno e 724,50 m2 em área construída, para abrigar a Delegacia de Polícia de Alta Floresta, no município de Alta Floresta - MT, no prazo de **36 (trinta e seis) meses, no VALOR MENSAL de R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), **VALOR ANUAL de R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) e **VALOR TOTAL DE R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais) com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2019.

(Original Assinado)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019****Processo n. 169599/2018**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 201/2018/GBSES publicada em 07/08/2018, torna público o RETIFICAÇÃO do resultado da licitação em epigrafe publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27553 as pagina 121 a 123 em 25/07/2019. Nos seguintes termos:Onde se lê:							
A EMPRESA VENCEDORA							
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA. CNPJ: 03.362.501/0001-06	25	LT	50	LACBOM	3,89	194,50	
TOTAL GERAL						4.500.003,80	
Leia se							
A EMPRESA VENCEDORA							
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA. CNPJ: 03.362.501/0001-06	25	LT	50	LACBOM	3,51	175,50	
TOTAL GERAL						4.499.984,80	

Excluimos da Homologação os Lotes 08,22,23,24, subtraindo os seus valores, pois os mesmos foram fracassados. Ratificamos o FRACASSO dos Lotes 08,22,23 e 24.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Pregoeira Oficial - SES/M

(Original Assinado nos Autos)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2019 - UNEMAT
Processo nº: 244796/2019

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 128/2019 - UNEMAT** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos (bloco, pasta, folder, crachá, caneta, cartaz e banner) para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos:

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **30/07/2019 a 09/08/2019**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **09/08/2019** as **09h00min (horário oficial de Mato Grosso)**, através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; duvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 26 de julho de 2019.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** os lotes de 01 a 28 do Pregão Eletrônico nº 08/2019, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, conforme quadro descritivo abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo visando atender a demanda da Gerência de Material e Mobiliário do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	PROPOSTA FINAL
01	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	29.516.527/0001-55	R\$48,68
02	SP COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.783.910/0001-81	R\$6.399,00
03	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	29.516.527/0001-55	R\$120,00
04			R\$101,00
05			R\$57,90
06	SP COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.783.910/0001-81	R\$12.290,00
07			R\$5.409,00
08	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	29.516.527/0001-55	R\$1.198,98
09	VIRTUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	13.597.152/0001-65	R\$191,17
10 A	SP COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.783.910/0001-81	R\$34.998,00
10	MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP	21.962.518/0001-86	R\$2.000,00
11	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	29.516.527/0001-55	R\$12.099,00
12	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP	19.808.881/0001-08	R\$1.775,00
13			R\$1.384,50
14	MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP	21.962.518/0001-86	R\$317,70
15	SP COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.783.910/0001-81	R\$13.200,00
16	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI	12.248.430/0001-06	R\$3.885,00
17	GABRIELA RAMOS BOCARDI ME	19.023.784/0001-00	R\$4.500,00
18	AÇÃO COMERCIAL DE PAPEIS LTDA EPP	06.712.971/0001-40	R\$3.210,00
19			R\$7.560,00
20	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP	19.808.881/0001-08	R\$1.118,00
21	R M CONFECÇÕES LTDA EPP	01.171.750/0001-99	R\$6.897,00
22	AÇÃO COMERCIAL DE PAPEIS LTDA EPP	06.712.971/0001-40	R\$9.980,00
23	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI	12.248.430/0001-06	R\$18.000,00
24			R\$2.475,00
25	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA	06.128.710/0001-88	R\$23.700,00
26	C.J MONTEIRO JUNIOR ME	08.248.819/0001-84	R\$21.500,00
27	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI	12.248.430/0001-06	R\$1.100,00
28	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP	19.808.881/0001-08	R\$598,00
TOTAL			R\$196.112,93

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DETRAN/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. do dia 11 de março de 2019, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0006844/2017-44, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL / PROJETO ÁGUA PARA O FUTURO. (DRONE, SOFTWARE, PROJETOR MULTIMÍDIA, FERRAMENTAS, TABLET, CARTÃO DE MEMÓRIA, HD EXTERNO, BINÓCULO, RELASCÓPIO, MALETA, CASE, MOCHILA, KIT PROTETOR HÉLICE, CÂMERA FOTOGRÁFICA, BATERIA RECARREGÁVEL ENTRE OUTROS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO)**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 31 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 31 de março de 2019, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0006844/2017-44
Edital	035/2019
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	24/06/2019 as 09h30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL / PROJETO ÁGUA PARA O FUTURO. (DRONE, SOFTWARE, PROJETOR MULTIMÍDIA, FERRAMENTAS, TABLET, CARTÃO DE MEMÓRIA, HD EXTERNO, BINÓCULO, RELASCÓPIO, MALETA, CASE, MOCHILA, KIT PROTETOR HÉLICE, CÂMERA FOTOGRÁFICA, BATERIA RECARREGÁVEL ENTRE OUTROS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Drone de Inspeção marca DJI, modelo Phantom 4. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	DJI	Prisma Comercio Varejista E Atacadista Eireli CNPJ 24.583.804/0001-29	UN	6	R\$ 6.161,88	R\$ 36.971,28
02	Software de processamento digital de imagens. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Agisoft	Campos & Menezes Ltda CNPJ 19.885.972/0001-39	UN	3	R\$ 16.199,15	R\$ 48.597,45
03	Projeto Multimídia. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Tomate	Geraldo C Guitti CNPJ 28.360.435/0001-66	UN	1	R\$ 2.139,80	R\$ 2.139,80
04	Software Adobe Creative Cloud. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Adobe	Mcr Sistemas E Consultoria Ltda. CNPJ 04.198.254/0001-17	UN	2	R\$ 11.550,00	R\$ 23.100,00
05	Software Microsoft Office. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Office Pro Plus 2016	Thiago Bastos Queiroz 06402044490 CNPJ 30.276.938/0001-08	UN	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00

06	Medidor de Nível para Poços. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	MDN	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	1	R\$ 2.093,00	R\$ 2.093,00
07	Medidor Multiparâmetro para água. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Aquaread	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	1	R\$ 14.625,00	R\$ 14.625,00
08	Ipad mini 4, marca Apple. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Apple	Brasumix Eireli CNPJ 28.314.084/0001-57	UN	6	R\$ 2.398,83	R\$ 14.392,98
09	Cartão de memória MicroSD 64 GB. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Sandisk	Suporte Manutencao Para Computadores Ltda CNPJ 81.433.039/0001-02	UN	3	R\$ 97,99	R\$ 293,97
10	HD externo 4 TB. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Seagate	Brasumix Eireli CNPJ 28.314.084/0001-57	UN	2	R\$ 650,33	R\$ 1.300,66
11	Binóculo de médio alcance. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Sakura	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	2	R\$ 335,98	R\$ 671,96
12	Relascópio eletrônico. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	SoilControl	V P Silva Brinquedos CNPJ 18.448.863/0001-91	UN	1	R\$ 3.517,00	R\$ 3.517,00
13	Serrote podador para galhos altos. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Tramontina	Mem Tecnologia Eireli CNPJ 21.962.518/0001-86	UN	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
14	Trena de Fibra 100 m. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	7yh	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	4	R\$ 133,79	R\$ 535,16
15	Maleta para notebook. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Dex	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	4	R\$ 181,50	R\$ 726,00
16	Kit Protetor de Hélice. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	DJI	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	7	R\$ 172,50	R\$ 1.207,50
17	Kit Protetor de Hélice. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	DJI	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
18	Hub de Carregamento de Bateria. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	DJI	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	1	R\$ 478,40	R\$ 478,40
19	Hub de Carregamento de Bateria. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	DJI	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	2	R\$ 619,70	R\$ 1.239,40
20	Mochilas para Drone. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Hardshell	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	6	R\$ 451,36	R\$ 2.708,16
21	Bateria para Drone. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Phantom	Brasumix Eireli CNPJ 28.314.084/0001-57	UN	13	R\$ 1.198,00	R\$ 15.574,00

22	Câmera digital. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Nikon	Brasumix Eireli CNPJ 28.314.084/0001-57	UN	6	R\$ 2.499,61	R\$ 14.997,66
23	Trena de bolso. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	_____	_____	UN	3	Fracassado	Fracassado
24	Trena digital. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	_____	_____	UN	2	Fracassado	Fracassado
25	Capa de proteção para Ipad mini 4, compatível com o item 8. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Capa Ipad Mini 4 App	Inovamax Teleinformatica Ltda. CNPJ 07.055.987/0001-90	UN	1	R\$ 185,70	R\$ 185,70
26	Bateria recarregável para câmera fotográfica digital, compatível com a câmera solicitada no item 22. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Nikon	Licitamais Comercio E Serviços Eireli CNPJ 13.201.732/0001-91	UN	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
27	Bolsa para transporte de câmera fotográfica digital, compatível com a câmera solicitada no item 22 (8 unidades) e no item 29 (1 unidade). Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Bolsa	Patric Diego Campos Andrade 35620119890 CNPJ 31.672.925/0001-02	UN	9	R\$ 193,00	R\$ 1.737,00
28	Cartão de memória Micro SD 32 GB para atender o item 34. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Sandisk	Patric Diego Campos Andrade 35620119890 CNPJ 31.672.925/0001-02	UN	1	R\$ 92,59	R\$ 92,59
29	Câmera DSLR com flash integrado (corpo). Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Canon	Patric Diego Campos Andrade 35620119890 CNPJ 31.672.925/0001-02	UN	1	R\$ 2.639,98	R\$ 2.639,98
30	Lente 18-55 mm compatível com a câmera solicitada no item 29. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Canon	Patric Diego Campos Andrade 35620119890 CNPJ 31.672.925/0001-02	UN	1	R\$ 598,42	R\$ 598,42
31	Lente 55-250 mm compatível com a câmera solicitada no item 29. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Canon	Patric Diego Campos Andrade 35620119890 CNPJ 31.672.925/0001-02	UN	1	R\$ 908,88	R\$ 908,88
32	Câmera de 360°. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Garmim	Prisma Comercio Varejista E Atacadista Eireli CNPJ 24.583.804/0001-29	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
33	Notebook. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	_____	_____	UN	1	Fracassado	Fracassado
34	Câmera trap. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Bushnell	Joao Henrique Louredo Rocha CNPJ 12.534.397/0001-80	UN	1	R\$ 1.449,97	R\$ 1.449,97
35	Tripé para câmera fotográfica, compatível com a câmera solicitada no item 29. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Greika	Prisma Comercio Varejista E Atacadista Eireli CNPJ 24.583.804/0001-29	UN	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00

36	Lente 18-200 mm compatível com a câmera solicitada no item 29. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Tamron	Prisma Comercio Varejista E Atacadista Eireli CNPJ 24.583.804/0001-29	UN	1	R\$ 2.518,00	R\$ 2.518,00
37	Case para Lente compatível com os Itens 30, 36 e 31. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.			UN	3	Fracassado	R\$ 0,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						R\$ 204.693,92	

Valor Total Registrado: **R\$ 204.693,92** (Duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2019.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006608/2018-11. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 60/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** GLOBAL RED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ 07.430.151/0001-29. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de conectividade de redes, com fornecimento de switches e transceivers com garantia de 60 meses, especificados nos itens 2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900 / 3547.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 / 4490.4000, Fonte de Recurso: 100. **Vigência:** 12 meses, a partir de 26/07/2019. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros -Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Felipe Rodrigues dos Santos Bretas - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006608/2018-11. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 61/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** TERACOM TELEMÁTICA S.A., CNPJ02.820.966/0001-09. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de conectividade de redes, com fornecimento de switches e transceivers com garantia de 60 meses, especificados nos itens 2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900 / 3547.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 / 4490.4000, Fonte de Recurso: 100. **Vigência:** 12 meses, a partir de 26/07/2019. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros -Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Daniel Vieira Pigatto e Antônio Carlos Tiecher Porto - Representantes da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006608/2018-11. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 62/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA., CNPJ 07.789.113/0001-

67. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de conectividade de redes, com fornecimento de switches e transceivers com garantia de 60 meses, especificados nos itens 2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900 / 3547.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 / 4490.4000, Fonte de Recurso: 100. **Vigência:** 12 meses, a partir de 26/07/2019. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros -Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, e Everson Silva Leite - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006608/2018-11. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 63/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 01.804.159/0001-21. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de conectividade de redes, com fornecimento de switches e transceivers com garantia de 60 meses, especificados nos itens 2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900 / 3547.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 / 4490.4000, Fonte de Recurso: 100. **Vigência:** 12 meses, a partir de 26/07/2019. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros -Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, e Marcelo Augusto de Castro - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 201.0001.0004249/2019-69. **Espécie:** Contrato nº 64/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ALOMA RIBEIRO FELIZARDO. CPF nº 074.354.708-05. **Objeto:** Contratação da palestrante, Sra. ALOMA RIBEIRO FELIZARDO, para falar sobre "Bullying, cyberbullying e suas diversas manifestações" no Encontro Estadual de Educação do Ministério Público de Mato Grosso, no dia 08/08/2019. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3335.9900, Natureza de Despesa: 3390.3600/3390.3900, Fonte de Recurso: 100. **Valor:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 02 (dois) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Aloma Ribeiro Felizardo - Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 0722/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº4534/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Murilo Chimenes Sales Peres, afastamento da Sede Administrativa nos dias 25.07.2019 (quinta-feira) e 26.07.2019 (sexta-feira), com objetivo de participar do "Curso Prático de Elaboração de Lei Orçamentária Anual - LOA" a ser realizado no Hotel Paiaguás em Cuiabá/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25.07.2019, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.0723/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 16(dezesseis) dias de férias individuais do Defensor Público Leandro Jesus Pizarro Torrano, matrícula 100356, concedidas por meio da portaria de nº0716/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27554, no dia 26 de julho de 2019, que seriam usufruídas nos dias 27.07.2019 à 11.08.2019, conforme procedimento nº4475/2019.

Art. 2º ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Estella Mota Miranda, matrícula 101051, programadas para o período de agosto/2019, para serem usufruídas nos períodos de 27.09.2019 à 14.10.2019, 15(quinze) dias, e 03.04.2020 à 20.04.2020, 15(dias), referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº4375/2019.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0724/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 4568/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar/Incluir na Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Tangará da Serra, Barra do Bugres e Campo Novo do Parecis, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSESSOR (A) PLANTONISTA
Dia 25.07.2019 e 26.07.2019	Tânia Luzia Vizeu Fernandes	Bruna Gonzaga de Freitas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25.07.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0725/2019/SDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº4219/2019;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº0497/2015/DPG e nº064/2019/DPG.

Art. 2º Determinar que a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro assumira seu órgão de lotação junto ao Núcleo de Primavera do Leste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0726/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº4539/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Karolline Rodrigues de Oliveira, afastamento de suas atribuições no dia 30.07.2019, com objetivo de apresentar "Defesa Pública de Dissertação de Mestrado SASI-SUS, com o tema A Política de Saúde Para os Povos Indígenas na CASAL Cuiabá", a ser realizado na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) / Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), as 16:00h, sala 06, na cidade de Cuiabá/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº. 0236/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear, **LUDMILA DE OLIVEIRA SAMPAIO** no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, para constar sua atuação junto ao Defensor Público Eduardo Silveira Ladeia, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, a partir do dia 26 de julho de 2019.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº.0237/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, **DELFINO ALVES FLORENTINO** do cargo em comissão DP-CNE-III de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 26 de julho de 2019.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº.0238/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, **LETÍCIA ANANDA MENEZES DOS SANTOS** do cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 26 de julho de 2019.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº. 0239/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear, **SANDRYNNY DE SOUZA SILVA** no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, para constar sua atuação junto ao Defensor Público Rodrigo Machado Fonseca, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, a partir do dia 26 de julho de 2019.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 10.925, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Denomina Paulo Maria Ferreira Leite a Escola Estadual do Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Paulo Maria Ferreira Leite a Escola Estadual do Bairro São Simão, localizada no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

LEI Nº 10.926, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Denomina Professor Lídio Modesto da Silva a Escola Estadual do Bairro Parque do Sabiá/São Mateus, no Município de Várzea Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Professor Lídio Modesto da Silva a Escola Estadual do Bairro Parque do Sabiá/São Mateus, localizada no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 614, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Dispositivo da Lei Complementar nº 614, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de fevereiro de 2019, cujo veto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga o seguinte dispositivo da Lei Complementar nº 614, de 05 de fevereiro de 2019, que "Estabelece normas de finanças públicas, no âmbito do Estado de Mato Grosso, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências":

(...)
"Art. 3º (...)

I - (...)

(...)

j) o Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações - FEX integra a Base de Cálculo da Receita Corrente Líquida Ajustada;

(...)"

(...)

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862430/2017", sagrou-se vencedora a empresa: DIEGO MORELLO-EPP, com o valor de R\$ 341.099,10 (trezentos e quarenta e um mil e noventa e nove reais e dez centavos). Alto Boa Vista - MT, 26 de Julho de 2019.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA - Presidente de CPL
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Presencial nº 042/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS, EM CONFORMIDADE PARCIAL A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 15196.95100/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, que estava previsto para acontecer no dia **30/07/2019 as 13h00m**. Motivo: Exame de impugnação interposta. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais

informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.

Alto Garças - MT, 26 de julho de 2019.

Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 0261/2008 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS

DECRETO Nº 0261/2008 DE POSSE ANÁLIA BARRETO DE OLIVEIRA
Termo de compromisso da cidadã **ANÁLIA BARRETO DE OLIVEIRA**, nomeada para exercer o cargo de **Técnico Tributário** desta Prefeitura Municipal de Araguinha - MT, no dia 01 do mês de Julho de 2008 no salão nobre desta prefeitura, onde compareceu a senhora Anália Barreto de Oliveira, apresentando o **DECRETO Nº 0261/2008** de sua nomeação para exercer o cargo efetivo de Técnico Tributário, de acordo com a homologação do **CONCURSO PÚBLICO 01/2008**, a fim de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada. Após apresentação dos documentos exigidos por lei, prestou o seguinte juramento; Prometo, no exercício de minhas funções exerce-la sem dolo e sem malícia e de conformidade com a lei, sujeitando-me as penalidades a ela impostas. Em seguida o Exmº Srº pediu que lavrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme; Vai devidamente assinado pelo Srº Prefeito Municipal e pelo compromissado. Que tome posse **Anália Barreto de Oliveira**.

DECRETO Nº 0261/2008 DE POSSE SANDRA ALVES DA SILVA
Termo de compromisso da cidadã **SANDRA ALVES DA SILVA**, nomeada para exercer o cargo de **Técnico Tributário** desta Prefeitura Municipal

de Araguaína - MT, no dia 01 do mês de Julho de 2008 no salão nobre desta prefeitura, onde compareceu a senhora Sandra Alves da Silva, apresentando o **DECRETO Nº 0261/2008** de sua nomeação para exercer o cargo efetivo de Técnico Tributário, de acordo com a homologação do **CONCURSO PÚBLICO 01/2008**, a fim de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada. Após apresentação dos documentos exigidos por lei, prestou o seguinte juramento; Prometo, no exercício de minhas funções exercer-la sem dolo e sem malícia e de conformidade com a lei, sujeitando-me as penalidades a ela impostas. Em seguida o Exmº Srº pediu que lavrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme; Vai devidamente assinado pelo Srº Prefeito Municipal e pelo compromissado. Que tome posse **Sandra Alves da Silva**.

Araguaína - MT, 01 de Julho de 2008.

OSMARI CEZAR DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

QUARTO ADITIVO Nº. 477/2019

Ao Contrato Nº 197/2018 Para A Contratação De Empresa Para Retomada Da Obra De Construção De Espaço Educativo Urbano li Com 06 Salas De Aula Em Atendimento A Escola Municipal José Ary Da Costa Localizada No Distrito De Conselvan, Incluindo Mão De Obra E Materiais Conforme Memorial Descritivo E Planilha Orçamentária, Atendendo A Solicitação Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Deste Município De Aripuanã. Termo De Compromisso Par 29747/2014 Fnde/Mec; Poli Engenharia E Comércio Ltda; Aditivo De Prazo De Vigência E Execução; Vigência 05/08/2019 A 03/11/2019.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Secretaria Municipal de Saúde. Coordenadoria de Vigilância Sanitária. Torna público a seguinte Decisão: Conclusão do Processo Administrativo Sanitário 05/VISA/2019: Autuado: Comercio de Produtos Farmacêutico, Perfumaria e Variedades Eireli CNPJ 22.987.318/0001-40. Notificação: 23/05/2019. Estabelecimento: Drogaria dos Trabalhadores. Com base nas provas inclusas nos autos, como não ouve Interposição de recurso, em conformidade com as legislações infringidas pela empresa, será aplicada penalidade e conclusão do Processo Administrativo Sanitário 05/VISA/2019: Artigos 35 e 53 da Portaria 344/1998, Artigo 9º da RDC 20/2011, c/c Artigo 2º da RDC 20/2011, Artigos 1º, 2º, 3º, 15 e 16 da RDC 22/2014, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 31 da RDC 44/2009, c/c Artigo 25 da Portaria 344/1998. De acordo com o Artigo 25 da RDC 20/2011, c/c Artigo 98 da Portaria 344/1998, e Artigo 99 da RDC 44/2009, Artigo 34 da RDC 22/2014, Incisos IV e XII do Artigo 10 da Lei 6.437/1977, o estabelecimento cometeu Infração Sanitária, e conforme o Inciso III do Artigo 199 da Lei Complementar 077/2003 e Artigo 1º da Lei Complementar 092/2005, a Infração é de Nível Gravíssima. E de acordo com os Artigos 204 e 207 da Lei Complementar 077/2003, c/c Inciso III do Artigo 199 da Lei Complementar 077/2003, e Artigo 1º da Lei Complementar 092/2005. O estabelecimento será penalizado com multa em dobro no valor de 50 UPF/MT, menos 20%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO CANCELAMENTO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, ficam científicadas as empresas que adquiriam o Edital Tomada de Preços nº 004/2019, tendo como objeto a Empresa para realização Obra de Engenharia na Ampliação de salas de aula na Escola Municipal Terezinha G. da Silva, nesse Município de Brasnorte-MT, que foi CANCELADA a abertura e recebimento dos envelopes do dia 29/07/2019. Brasnorte-MT, 26 de Julho de 2019.

Vanderlei Fronha - Presidente

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinópolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 002/2019, oriunda do Pregão presencial nº 002/2019, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária,

Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos. São Félix do Araguaia-MT. Campinópolis, 26/07/2019.

Ricardo Macelly Veloso Silva - Pregoeiro.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Campinópolis - MT torna público que o Pregão Presencial nº 017/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a Futura e eventual contratação de empresa especializa na prestação de serviços de carpintaria para pequenos reparos e manutenções em pontes de madeira conforme Termo de Referência, foi vencedora a empresa: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.050.320/0001-89, com valor total de R\$ 313.600,00. Campinópolis, 01/07/2019.

Ricardo Macelly Veloso Silva - Pregoeiro.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA AREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, teve como vencedora a empresa FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05, que apresentou melhor oferta para o objeto licitado consignando um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por um período de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 26 de julho de 2019.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, TRAÇÃO 4X2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882275/2018/MAPA/CAIXA E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO, teve como vencedora a empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ 02.416.362/0001-93, a qual apresentou melhor oferta, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Conquista D'Oeste, 26 de julho de 2019.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro - Portaria 46/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público, que está disponível no site: www.curvelandia.mt.gov.br, a ANULAÇÃO completa do processo licitatório nº 029/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, cujo objeto é aquisição de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos e da frota municipal. Curvelândia/MT, 25 de julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público, que está disponível no site: www.curvelandia.mt.gov.br, a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do processo licitatório nº 030/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços com fornecimento de peças, e prestação de serviços por hora para manutenção dos equipamentos e da frota municipal. Curvelândia/MT, 25 de julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **20/08/2019**, às **08:00h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a **“Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de um Barracão para Guardar Maquinários, conforme Convênio n.º 871670/2018 firmado entre o Município de Ipiranga do Norte/MT e o MAPA”**, conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 26 de Julho de 2019.
MARCELO JARDEL BRESOLIN - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2019 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 063/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de agosto de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **“CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT”**. Maiores informações através do Edital nº. 097/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 26 de julho de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Extrato de Contrato 003/2019, divulgado no Diário Oficial, Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 27433 do dia 30/01/2019.

Onde se lê: Vigência: 31 de Dezembro de 2019**Leia se: Vigência: 02 de Agosto de 2019**

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2019. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE de 17 de Julho de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **08/08/2019 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESPORTIVO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **022/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 26 de Julho de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DO INICIO DA SESSAO: 24/07/2019 DATA DO TERMINO DA SESSAO: 24/07/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM COM EXTRUSORA NAS RUAS: COSTA E SILVA. LICITANTE VENCEDOR: LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA ME inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.986.601/0001-06 VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 123.235,12 (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos). PRAZO RECURSAL: 05 dias uteis (Art. 109 Lei 8666/93

Nova Olímpia/MT, 24 de Julho de 2019

KAREM MARIA BARBOSA SOARES. PRESIDENTE DA CPL PORT. 057/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 025/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 058 / 2019, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura da sessão do pregão presencial nº 025/2019/PMNO com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. Que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2019 as 08:00hs na sala de licitações na prefeitura municipal. O edital retificado completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas Sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Também pelo endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

Nova Olímpia/MT, 26 e julho de 2019

Eliete Silva. Pregoeira Oficial

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 033/2019/PMNO.**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.238.920/0001-30. DATA DO INICIO DA SESSAO: 23/07/2019 DATA DO TERMINO DA SESSAO: 23/07/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT LICITANTE VENCEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ:05.895.0001-56, Valor Global: R\$73.207,77 (setenta e três mil duzentos e sete reais e setenta e sete centavos), VALLEN DIAGNOSTICA inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38, Valor Global: R\$ 53.100,54 (cinquenta e três mil cem reais e cinquenta e quatro centavos).

Nova Olímpia/MT, 01 de agosto de 2019

Eliete Silva. Port. 058/2019 Pregoeira Oficial

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 035/2019/PMNO.**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.238.920/0001-30. DATA DO INICIO DA SESSAO: 19/07/2019 DATA DO TERMINO DA SESSAO: 19/07/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. LICITANTE VENCEDOR: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ: 30.815.037/0001-39 VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Nova Olímpia/MT, 19 de Julho de 2019

Eliete Silva. Port. 058/2019 Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N.º. 038/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pela MAIOR OFERTA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 12 de AGOSTO de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 26 de julho de 2019.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 058/2019

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 016/2018 oriunda Pregão Presencial nº 025/2018 - MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, através do processo administrativo de Adesão nº 0318/2019, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO.** FORNECEDOR: **TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS EPP,** inscrita nº CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, VALOR R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Nova Ubiratã - MT, 26 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

**Aviso de Revogação
Concorrência Pública 001/2019.**

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, neste ato através do Prefeito Municipal, vem por meio deste informar que o Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Pública 001/2019, com abertura prevista para a data de 29 de Julho de 2019 as 08h00min, que tem objeto "Aquisição de Área de Terra, conforme Autorização da Lei Municipal nº 827/2018, para fins de construção/edificação de casas populares", foi revogado, por razões de interesse público. Maiores informações pode ser obtida junto ao Departamento de Licitações ou via telefone (66) 3579 1192. Nova Ubiratã/ MT, 26 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 039/2019, realizado no dia 16/07/2019, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Rua Pará, nº 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã-MT. Licitação destinada ao registro de preço visando futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, homologada e adjudicada em 26/07/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa **LABORSAN ANALISES LABORATORIAIS LTDA ME.** Nova Ubiratã - MT, 26 de julho de 2019.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

CONTRATO Nº 022/2019 - DATA: 26/07/19 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO VEICULOS - CNPJ: 09.103.941/0001-25 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.000,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2019 - ORIGEM: ADESÃO PREGÃO 016/2018 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SÃO FELIZ DO ARAGUAIA MT.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 Tipo: Menor Preço Por Item A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material para Exames Laboratoriais e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo - MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A data atual do presente Pregão será 14 de agosto de 2019. Recebimento das Propostas: À Partir do dia 30/07/2019. Do encerramento das Propostas: Dia 14/08/2019 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 14/08/2019, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14/08/2019, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 11h00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.blcompras.org.br. Novo Mundo, MT, 26 de julho de 2019. Luciana Da Silva Betarelo - Pregoeira Oficial

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE RESULTADO- LEILÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 027/2019.**

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na Modalidade de **LEILÃO nº 001/2019**, aberta no dia **28/06/2019** às **09:00** horas (Horário de MT), conforme segue: A **AVALIAÇÃO TOTAL DE 15 LOTES FOI DE R\$ 117.950,00.** MENOS VALOR DO LOTE 2 RETIRADO POR DECISÃO SUPERIOR NO VALOR DE **R\$ 800,00.** MENOS VALOR DOS LOTES 08, 09, 11 E 14 NÃO VENDIDOS NO VALOR DE **R\$ 51.000,00.** A **AVALIAÇÃO TOTAL DE 11 LOTES VENDIDOS FOI DE R\$ 66.150,00.** A **ARRECAÇÃO TOTAL COM A VENDA DE 11 LOTES NO LEILÃO É DE R\$ 73.350,00.**

DELIANA SILVA-PRESIDENTE DA CPL.
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Município de Rondonópolis, CNPJ:03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a atividade de Infraestrutura (obra de pavimentação asfáltica com 1.042,00 metros de extensão) na Avenida 04, via principal do bairro rural Vila Naboreiro, município de Rondonópolis - MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019
RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 04/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO A SEGUINTE OBRA: "REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM MICROREVESTIMENTO NA REGIÃO DA VILA OPERÁRIA"**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, bem como os recursos e contrarrazões interpostos, a comissão de licitação manteve sua decisão, julgando habilitados os seguintes licitantes: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, E estando inabilitada as seguintes empresas: SERVIPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI - EPP - POR DESCUMPRIR O ITEM 6.2.2.1, C;** A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **26/07/2019, às 09:00 horas.**

Rondonópolis-MT, 24 de junho de 2019

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação
Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019 SRP 78/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item com Exclusividade para ME e EPP e também com COTA RESERVADA para

ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO: Aquisição de divisórias navais instaladas, fechaduras tubulares, conjuntos de portas, paredes divisórias em gesso, forros em gesso acartonado instalados, instalação e manutenção de persianas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ENVIO DE PROPOSTAS: 31/07/2019, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 09/08/2019. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/08/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7523.**

Sinop/MT, 26 de julho de 2019.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 SRP 77/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. TIPO: Menor Preço por lote, com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura de eventos (locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, alimentação, decoração e segurança), para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO: 12/08/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 26 de julho de 2019.**

Edna Maciel Escobar
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

EXTRATRO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 002/2019

Contratante: A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos,
Contratada: AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA, CNPJ/MF:
37.472.511/0001-16,

Objeto: "Aquisição de Óleo Diesel Combustível - Diesel S10"

Valor Global: R\$ 9.725,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco reais)
Validade: 22/07/2019 até 31/12/2019.

Signatários: RENILSO DA SILVA SENHORINHO, pelo Contratante e Sr. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE pela contratada.

TERCEIROS**EDITAL DE CONHECIMENTO DOS CREDORES E INTERESSADOS**

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS Nº 1000324-34.2017.8.11.0021: PJE
ESPÉCIE: Recuperação Judicial

PARTE AUTORA: OFICINA MECANICA MECANAUTO EIRELI - EPP, Endereço: AV. JULIO CAMPOS, 190, SETOR INDUSTRIAL,
ÁGUA BOA - MT - CEP: 78635-000

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **CREDORES ABAIXO RELACIONADOS E TERCEIROS INTERESSADOS**

FINALIDADE: NOTIFICAR AOS CREDORES E INTERESSADOS sobre a existência e do teor da Ação Judicial acima indicada e o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da relação

de credores, abaixo, informando que os documentos que fundamentaram a elaboração da relação apresentada estarão à disposição dos credores indicados **na sede da recuperanda, situada na Avenida Julio José de Campos, nº 190, Setor Industrial no dia 05/07/2019 (sexta-feira) das 13:30 as 16:00 horas (h o r á r i o l o c a l).**

ADVERTÊNCIAS: Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão opor a impugnação contra a relação de credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se acerca da legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado.

RESUMO DA INICIAL: Oficina Mecânica Mecanauto Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.162.986/0001-94 e na JUCEMAT nº 51.6.0008491-6, inscrição estadual nº 13.187.833-6, estabelecida na Avenida Julio Campos, nº 190, Setor Industrial, CEP=78635-000, nesta cidade de Água Boa/MT, representada pela sua proprietária a Sra. Ivani Salete Grando, brasileira, empresária, RG nº 16214730 - SSP/MT e CPF nº 400.475.639-15 formula Pedido de Recuperação Judicial aduzindo que colaboraram para a atual crise da recuperanda as seguintes razões: 01) Mudança de sócios; 02) Gastos com reforma e ampliação do prédio da empresa; 03) Inadimplência de clientes 04) Redução da produtividade por força da concorrência; 05) A elevada taxa de juros e o desequilíbrio financeiro; requerendo assim o deferimento do processamento do p e d i d o de recuperação judicial.

RELAÇÃO DE CREDITORES:

Classificação/Classe	Credores	Valor Atualizado
Trabalhista - I	José Cardoso dos S. Filho	24.000,00
Trabalhista - I	Necivaldo F Santana	3.000,00
ME Empresas - IV	BD Distribuidora de Peças para Veículos Ltda ME	896,81
ME Empresas - IV	Guia Tipoalfa Ltda - ME	220,12
ME Empresas - IV	Inviolável Água Boa Alarmes Ltda - ME	2.769,00
ME Empresas - IV	JL Distribuidora de Peças para Veículos Ltda ME	358,93
ME Empresas - IV	Veneza Import's Peças e Acessórios Ltda - ME	1.559,34
ME Empresas - IV	Alpi Distribuidora de Tintas Ltda - EPP	946,76
ME Empresas - IV	ATAL Atac. de Prod. Automot. Imp. e Com. Eireli - EPP	1.745,81
ME Empresas - IV	Bigua Sistemas Hidraulicos Ltda - EPP	1.915,35
ME Empresas - IV	Regi Car Centro Automotivo Ltda - EPP	881,30
Quirográficos - III	Autonorte Ltda	1.449,36
Quirográficos - III	Citavel Distribuidora de Veículos Ltda	1.772,27
Quirográficos - III	Cobra Rolamentos e Auto Ltda	1.767,70
Quirográficos - III	Claudio Auto Peças Ltda	4.264,08
Quirográficos - III	Cotril Motors Ltda	276,02
Quirográficos - III	Disveco Ltda	2.605,85
Quirográficos - III	Doeler Distribuidora de Veículos Ltda	1.077,45
Quirográficos - III	Domani Distribuidora de Veículos Ltda	3557,03
Quirográficos - III	Eletropar Autopeças Ltda	351,83
Quirográficos - III	Extra Caminhões Ltda	302,88
Quirográficos - III	Gramarca Participações e Serviços Ltda	10.693,11
Quirográficos - III	Maq Part Dist. De Produtos Industrias Ltda	2.259,69
Quirográficos - III	Millano Distribuidora de Auto Peças Ltda	556,02
Quirográficos - III	Palusa Distribuidora de Auto Peças Ltda	675,08
Quirográficos - III	Pellegrino Distribuidora de Autopeças Ltda	3.018,97
Quirográficos - III	Pneulandia Comercial Ltda	1.655,03
Quirográficos - III	Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda	1.876,63
Quirográficos - III	Rotã Oeste Veículos Ltda	528,67
Quirográficos - III	Robert Bosch Limitada	5.899,65
Quirográficos - III	Tauro Motors Veículos Importados Ltda	943,73
Quirográficos - III	Trescinco Distribuidora de Automóveis Ltda	2.133,51
Quirográficos - III	WB Componentes Automotivos Ltda	3.536,73
Quirográficos - III	Rodobens Veículos Comerciais Cuiabá S/A	5.563,78
Quirográficos - III	Distribuidora Automotiva S/A	8.289,50
Quirográficos - III	SK Automotive S/A - Distribuidora de Aupeças	828,33
Quirográficos - III	SK Automotive S/A - Distribuidora de Autopeças	850,86
Quirográficos - III	Caixa Econômica Federal	125.976,59
Garantia Real - II	Banco do Brasil S/A - Operação 4003698 - Cédula de Crédito Comercial	184.753,06
Quirográficos - III	Banco do Brasil S/A - Operação 51206651 - Cartão Crédito BNDS	3.098,55
Quirográficos - III	Banco Bradesco S/A	239.016,65

DECISÃO : 1 - Diante do resultado do agravo de instrumento n. 1013130-67.2017.8.11.0021, nos termos do art. 7º, §§1º e 2º[1], art. 52, §1º[2] e art. 191[3], todos da Lei n. 11.101/2005, especificamente àqueles que não procederam dessa forma antes do aresto acima mencionado, este Juízo

DETERMINA que a Secretaria do Juízo certifique-se a existência, bem como os prazos de eventuais habilitações de créditos ou divergências que foram apresentados pelos credores após o ato acostado no evento n. 14773555. Saliente-se que os credores deverão apresentar, perante o Administrador Judicial, as habilitações ou divergências referentes aos créditos de sua titularidade. 2 - Em seguida, INTIME-SE o Administrador Judicial para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com base nas informações aludidas no item "1", publique edital contendo eventual relação nova de credores, indicando local, horário e prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º da Lei n. 11.101/2005 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação apresentada. 3 - Nos termos do art. 8º da Lei n. 11.101/2005, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público poderão opor impugnação contra a relação de credores apresentadas pelo Administrador Judicial, ocasião em que tais pessoas poderão apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestar acerca da legitimidade, importância ou classificação dos créditos, devendo ser promovida no prazo de 10 (dez) dias. Havendo impugnação, esta será autuada em apenso e processada nos termos do art. 13 a 15 da Lei n. 11.101/2005[4]. 4 - Em relação aos credores que apresentaram suas respectivas habilitações de crédito ou divergências antes da publicação do ato acostado no evento n. 14773555, este Juízo REPUTA como consolidados, exceto se houver modificação ulterior após a realização do ato pelo Administrador Judicial mencionado no item "2". 5 - Diante da apresentação do plano de recuperação pelo devedor, após a publicação da lista de credores pelo Administrador Judicial referida no item "2", EXPEÇA-SE edital no órgão oficial de modo que os credores possam apresentar objeção ao plano no prazo de 30 (trinta) dias, consoante a regra do art. 55 da Lei n. 11.101/2005. 6 - CUMpra-SE. Água Boa/MT, 19 de janeiro de 2019. ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE. Juiz de Direito.

[1]

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do **caput** e do § 1º deste artigo, fará

publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

[2] Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

§ 1º

O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

I

- o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

[3] Art. 191. Ressalvadas as disposições específicas desta Lei, as publicações ordenadas serão feitas preferencialmente na imprensa oficial e, se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional, bem como em quaisquer outros periódicos que circulem em todo o país.

[4] Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias. Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito. Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constante do edital

de que trata o art. 7º, § 2º, desta Lei, dispensada a publicação de que trata o art. 18 desta Lei.

Art. 15. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 11 e 12 desta Lei, os autos de impugnação serão conclusos ao juiz, que:

I - determinará a inclusão no quadro-geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação

referida no § 2º

do art. 7º

desta Lei;

II - julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação; III - fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos e decidirá as questões processuais pendentes; IV - determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, Técnica Judiciária, digitei.

Água Boa - MT, 05 de Junho de 2019.

Odilo Genovai

Gestor Judiciário

Autorizado(a) pelo Provimento n24-34º 56/2007-CGJ

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARANA LTDA, CNPJ Nº 28.811.170/0001-75, torna público que requereu a SEMA/MT, LO para atividade Comércio Varejista de Combustíveis sito Av. Francisco Romualdo Barroso, nº387, Jd. Paraná, Aripuanã/MT.

A **IGREJA ASSEMBLÉIA MADUREIRA DE DEUS EM CUIABÁ - MINISTÉRIO MADUREIRA**, inscrita no CNPJ 24.671.976/0001-54, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** da atividade licenciada "Área de Bota Fora e Terraplenagem", localizada na Rodovia Emanuel Pinheiro (MT 251), Km 03, município de Cuiabá-MT.

SMADES de Cuiabá

GRIPP CLI-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.362.447/000136, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá (SMADES) a Renovação da Licença de Operação (LO), localizado no Município de Cuiabá/MT.

SMADES de Cuiabá

MAURO LUIS WEILER, inscrito no CPF nº 806.628.549-34, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá (SMADES) a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para construção de residencial multifamiliar, localizado no Município de Cuiabá/MT.

UNIMED RONDONÓPOLIS COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.676.884/0001-67 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Outorga de Direito de Uso da Água - Captação Subterrânea para um Poço Tubular situado na Avenida Claudio Manoel da Costa, Area 2A, s/nº, Vila Rica, município de Rondonópolis - MT.

JONAS MARTINS SILVA, CPF Nº 123.057.071-34, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, A LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O EMPRENDIMENTO ECHAD ESPAÇO VIDA SAÚDE EIRELLI, LOCALIZADA RODOVIA MT 010 - KM 8,5, CUIABÁ/MT.

RICARLOS GUEMRA GOMES - LAVA JATO - CPF: 057.581.311-30, localizado no Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes junto ao Departamento de Meio Ambiente, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para atividade de **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A DA ROCHA, CNPJ Nº 10.399.877/0002-31. Nome Matadouro Rocha e pela elaboração do Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos na modalidade de Licença Prévia e Licença de Instalação e Licença, e a Licença de Operação no Município de Auto da Boa Vista, e assim atender às exigências da Legislação Ambiental vigente praticada pelo órgão. Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. **Atividade a ser licenciadas, Matadouro - Abate de Reses Sob Contrato - exceto Abate de suínos**

WHENDHER PEREIRA DE MOURA, CPF Nº 691.275.811-87, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, A LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O EMPRENDIMENTO MANO'S CAR VALLET, CNPJ Nº 18.601.496/0001-14 LOCALIZADO NA RUA COMANDANTE COSTA, 745, CENTRO NORTE - CUIABÁ/MT.

VIVIANI CALEGARI LOPES EIRELI ME - FENIX MOTEL, CNPJ: 28.744.714/0001-23, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, o pedido de Tamponamento do Poço Tubular no município de Várzea Grande/MT.

A BUZETTI PNEUS CUIABÁ LTDA - pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ: 03.191.756/0001-53, Torna publico que requereu á Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - **Renovação de Licença de Operação**, para atividade de **Reforma de Pneumáticos usados**. Localizado na Av. Pedro Paulo de Farias Junior, nº.1514, Bairro Distrito Industrial, no Município de Cuiabá/MT.

IHARABRAS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICAS, CNPJ: 61.142.550/0001-30, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, outorga direito de uso da água, atividade de Irrigação para área de experimento sendo 40 hectares, com captação no Córrego Várzea Grande, Município de Primavera do Leste - MT, Coordenadas da Sede: Latitude: 15º 32' 45" S e Long. 54º 11' 09"W

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 007/2019

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TIPO TÉCNICA E PREÇO, que acontecerá às 09h00 (nove horas) do dia 15 (quinze) de AGOSTO de 2019**, na Sede do SEBRAE/MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999, CPA, Cuiabá/MT para **Contratação de até 02 (duas) agências de Publicidade para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing para o SEBRAE/MT, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos**. Os interessados poderão ter todas as informações através do E-MAIL licitacao@mt.sebrae.com.br. Edital e anexos disponível no Canal do Fornecedor do SEBRAE-<http://bit.ly/canaldofornecedor>. Cuiabá/MT, 26 (vinte seis) de julho de 2019. Zaira de Melo Pereira-Presidente da CPL/ SEBRAE-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Curtimento de Couros e de Peles do Estado de Mato Grosso - SINTICURT, em sua atribuição legal e estatutária, convoca para Assembleia Geral Extraordinária, todos os associados nas Indústrias de Curtimento de Couros, Peles e de Artefatos de Couros, do Estado de Mato Grosso, a se reunirem, sito à Rua Tenente Coronel Thogo Pereira da Silva, nº 510, Centro Sul, Cuiabá/MT, no próximo dia 10 de agosto de 2019 às 15h:00mm, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Comissão Eleitoral de Eleição Sindical 2019, deliberar pela conveniência e/ou não em transformar a assembleia geral extraordinária em estado permanente, até à constituição da Comissão Eleitoral Sindical 2019. Não havendo, no horário acima indicado, número suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada 01(uma) hora após, em segunda convocação, no mesmo local, conforme faculta o estatuto, e/ou a realização da assembleia em estado permanente para a escolha da Comissão Eleitoral Sindical 2019. A Comissão.

BUNGE ALIMENTOS S.A., CNPJ: 84.046.101/0126-04, MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA SUBTERRÂNEA. FINALIDADE DE USO: INDUSTRIAL E DOMÉSTICO. PROCESSO Nº 57436/2015.

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, CNPJ02.943.563/0001-49, torna público que requereu à SEMA a outorga de direito de recursos hídricos - captação subterrânea, para uso doméstico e outros. Localizado na BR 158, Km 126, Sítio Pedregulho, Gleba Independente 1-Zona Rural, Confresa/MT

AGROINDUSTRIAL ESTRELA S/A - CNPJ/MF Nº 15.950.058/0001-73, NIRE nº 51300004143. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 13 de Agosto de 2019, às 08:00 horas, na sede social, localizada a Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 14, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da nova diretoria. b) Fechamento da Filial, situada no Município de Juína - MT. Cuiabá(MT) 24 de Julho de 2019. A Administração.

W M S AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 33.554.548/0001-32, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO -SMADES A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA; INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, LOCALIZADA NA: R TRES (LOT JD PARAISO), Nº: 300, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, CIDADE: CUIABA, CEP: 78.090-514

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

Castelo Industria e Comercio de Carnes Ltda, CNPJ: 06.194.582/0001-70, torna público que requereu Renovação de Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos com a finalidade de Diluição de Efluentes, lançamento no ponto de coordenadas: LAT. 11º 15' 35,00" S e Long. 57º 28' 38,00" W, no curso d'água, Ribeirão Juara, afluente do Rio Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, sito a Rodovia MT 325, Km 1, zona rural, município de Juara/MT.

Castelo Industria e Comercio de Carnes Ltda, CNPJ: 06.194.582/0001-70, torna público que requereu a Alteração Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos com a finalidade de Diluição de Efluentes, lançamento no ponto de coordenadas: LAT. 11º 15' 35,00" S e Long. 57º 28' 38,00" W, no curso d'água, Ribeirão Juara, afluente do Rio Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, sito a Rodovia MT 325, Km 1, zona rural, município de Juara/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

WILLER FERNANDO BASTOS 03137951186, CNPJ nº 33.633.312/0001-91 torna público que requereu a Comissão Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder - MT, a Licença Ambiental da empresa denominada POLPAS LORETTI, localizada na ROD MT 320 KM 17- ZONA RURAL- Colíder.

ADF FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ 05.256.934/0001-02, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Comércio varejista de lubrificantes / Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, localizada na Rua dos Antúrios, N 1976, Distrito Boa Esperança, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

TV CENTRO NORTE LTDA, CADASTRADA CNPJ 33.972.709/0001-08, Com Sede A R Das Primaveras 5071 CEP 78.550-234, Apt A, Bairro/ Distrito: Setor Comercial, Município De Sinop/MT. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: Licença Prévia; Licença De Instalação E Licença De Operação, Para Atividade Atividades De Televisão Aberta, Estúdios Cinematográficos, Produção De Filmes Para Publicidade, Atividades De Produção Cinematográfica, De Vídeos E De Programas De Televisão E Atividades De Rádio.

MOCELLIN AGROCOMÉRCIO DE INSUMOS LTDA - CNPJ: 18.253.000/0001-69, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente - CMA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Campo - SEMDEC de Campo Novo do Parecis a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo" referente a uma edificação situada na Av. Sílvio Santos, Lote 08A, Quadra 47, Jardim Olenka, município de Campo Novo do Parecis/MT. Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA -AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 9.8402-6157 - eng.nildo@gmail.com

JP INCORPORADORA E CONSTRUTORA SA, CNPJ 32.337.591/0001-83, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SINOP, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Condomínio Horizontal, na Rua 03, Quadra 12, Lote 19, Menino Jesus II, em Sinop-MT. Engenharia Agrícola e Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

MARCEL HENRIQUE BERTOCCO CPF nº 282.771.178-84, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Sinop a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de: Residencial Multifamiliar, o empreendimento está localizado na Rua Caxias do Sul, Quadra 20 Lote 12, Jardim Terra Rica II - Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

VICCO INCORPORADORA LTDA CNPJ nº 32.720.086/0001-13, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Sinop a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de: Residencial Multifamiliar, o empreendimento está localizado na Rua projetada 18 esquina com Avenida projetada 01 - Quadra 29 Lote 01, Belvedere Residencial - Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MADEMARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PVC LTDA, CNPJ 33.722.109/0001-91, torna público que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO da Central Geradora Hidrelétrica - Rio Mestre Falcão, com potência instalada de 800 kVa, com sua respectiva linha de distribuição e subestação, na zona rural, do município de Porto dos Gaúchos - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Engenheiro Florestal Jonatã Lago Domeles (66) 99632-6668.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado **NALDO WIEGERT**, ora apontado como antigo CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, **protocolado sob os nos 21.323 e 21.324**, em que se requer a retificação de matrícula mediante a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural situado no Município de Nova Ubitatã, com área total de 186,6892 ha, localizado no Município de Nova Ubitatã-MT, matrícula nº 803, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Josemar Londero e Helena Zapello Londero, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo § 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã - MT, em 25 de julho de 2019. *Bruno Becker - Registrador de Imóveis.*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado **NALDO WIEGERT**, ora apontado como antigo CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, **protocolado sob o nº 21.302**, em que se requer a retificação de matrícula mediante a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural situado no Município de Nova Ubitatã, com área total de 185,2055 ha, localizado no Município de Nova Ubitatã-MT, matrícula nº 805, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Helena Zapello Londero e Josemar Londero, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo § 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã - MT, em 25 de julho de 2019. *Bruno Becker - Registrador de Imóveis.*

COPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **04.463.344/0012-40**, através de seu responsável técnico, Loivo de Brum Castro, Gestor Ambiental, CREA MT041731, torna público que requereu junto a **Coodenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, o pedido LP (licença prévia) e LI (licença de instalação) referente a atividade de **Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Fertilizantes e Corretivos de solo**, empreendimento localizado à Avenida Olacyr de Moraes, n1621, setor Industrial, cidade de Campo Novo do Parecis-MT.

M.M COTTON INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: **05.850.408/0001-76**, pessoa jurídica de direito privado, através de seu responsável técnico, Loivo de Brum Castro, Gestor Ambiental, CREA MT041731, torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT**, o pedido LP (licença prévia), LI (licença de instalação) e LO (licença de operação) referente a atividade de **Indústria de Preparação e fiação de fibras de algodão**, localizado no **lotes 01 a 10, quadra 432**, Distrito Industrial de Campo Novo do Parecis-MT.



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2019 CIA 0044293-14.2019.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Optimate Sistemas Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 07.287.181/0001-28.

Decisão: "(...) Por estas razões e, em parcial conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, aprovo o Projeto Básico Justiça Comunitária e, por conseguinte, autorizo a contratação direta da empresa Optimate Sistemas Eletrônicos Ltda. para fornecimento de internet pelo valor de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93. (...)". Cumprase. Cuiabá, 25 de julho de 2019. Assinado Digitalmente Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA** - *Presidente do Tribunal de Justiça*".

Elemento de Despesa: 4490-52.
Cuiabá, 26 de julho de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE ITAÚBA Vara Única EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS 02/07/2019 17:17:08

PRAZO 10 DIAS

Dados do Processo: Processo: 2203-62.2017.811.0096 **Código:** 85895 **Vlr Causa:** R\$ 6.569,47 **Tipo:** Cível **Espécie:** Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Polo Ativo: PARANAÍTA RIBEIRÃOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

Polo Passivo: ESPOLIO DE BENEDICTO MORELATO, EMÍLIO DO SANTO MORELATO E OUTROS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 340 DO DEC. LEI 3365/41 DO BEM A SER EXPROPRIADO ABAIXO DESCRITO.

Resumo da Inicial: PARANAÍTA RIBEIRÃOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIAS.A. Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955, SGCC Rio Tower, Sala 1401 parte, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-004, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 24.875.996/000147, na forma de seu Estatuto Social, endereço eletrônico publicações.prte@stategrid.com.br, detentora da concessão federal para construção, operação, manutenção e implantação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por seus procuradores in fine assinados, conforme instrumento de mandato anexo, propor a presente AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA FUNDADA EM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE em face de: 1) ESPOLIO DE BENEDICTO MORELATO, neste ato representado pelos herdeiros: TERCILIA DEPOLITOMORELATO, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 400.186, SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.564.409-49, residente e domiciliada na Rua Vereador João Farina, nº 753, Centro, Itaúba/MT, CEP: 78.510-000; EMÍLIO DOS SANTOS MORELATO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 3.265.396-0, SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.667.909-20, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 753, Setor Leste, Colíder/MT, CEP: 78.500-000; LUCIO MORELATO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.999.807-6, SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.329.119-20, casado com NORMASUELINEGRIMORELATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.096.508 03, residentes e domiciliados na Rua Xingu, nº 753, Setor Leste, Colíder/MT, CEP: 78.500-000; LUIZ CARLOS MORELATO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.100.512-2, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.733.681-91, residentes e domiciliados na Rua Xingu, nº 753, Setor Leste, Colíder/MT, CEP: 78.500-000; MARIA LUCIA MORELATO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1666953-3, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o

nº 900.705.509-72, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº 753, Setor Leste, Colíder/MT, CEP: 78.500-00; SUELY APARECIDA MORELATO MARCHESINO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.265.259-0, SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 542.738.709-91-72, casada com VALCENIR MARCHESINO, brasileiro, no CPF/MF sob o nº 463.623.639-49, residentes e domiciliados na Rua Xingu, nº 753, Setor Leste, Colíder/MT, CEP: 78.500-00; 2) EMÍLIO DOS SANTOS MORELATO, já qualificado acima, o que faz pelos motivos de fato e de direito aqui aduzidos: A Autora é concessionária federal do serviço de transmissão de energia elétrica, conforme Contrato de Concessão nº 10/2016 ANEEL, firmado com a União Federal em 25 de agosto de 2016 (Doc. 02), cujo objeto é a prestação de serviços públicos com o fim específico de construir, operar e manter as instalações de transmissão de energia elétrica, compostas pelo terceiro circuito da Linha de Transmissão em 500 kv (kilovolt) entre as subestações Paranaíta - Cláudia - Paranatinga - Ribeirãozinho, em circuito simples, com extensão aproximada de 1.005 km e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio da referida linha de transmissão. O extrato do referido contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2016, Seção 3, página 102, Nº 175. (doc. anexo). O aludido empreendimento foi licitado pela União para proporcionar a melhoria das condições de operação do sistema elétrico Brasileiro e dar suporte para futuras expansões da Malha Regional e Nacional, fazendo parte da Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado Nacional (SIN), caracterizando-se como uma obra de infraestrutura fundamental no estado do Mato Grosso, bem como a todo país. Para execução do contrato administrativo celebrado, foi editada a Resolução Administrativa nº 6.366, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de maio de 2017 (doc. anexo), que declara de utilidade pública, em favor da Autora, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão - supramencionada. O referido diploma autoriza a Autora a promover, na forma da Lei, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição de servidão administrativa prevista na resolução, podendo, inclusive, invocar caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956. A Autora, no intuito de minimizar os dissabores existentes em obras desse vulto e buscando solucionar a lide extrajudicialmente, procurou os Requeridos para compor um acordo amigável para instituição da servidão administrativa e, no entanto, não obteve êxito. Ante a impossibilidade de se constituir a servidão de passagem pretendida, torna-se indispensável socorrer-se ao Judiciário para que a implantação do empreendimento de energia elétrica siga o cronograma estabelecido pela ANEEL no Contrato de Concessão firmado com a União Federal. Assim, pretende a Autora constituir servidão de passagem em imóveis de propriedade dos Requeridos, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT, conforme Matrícula(s) nº 1.314, do livro 2, localizado em Colíder/MT. A servidão será constituída na(s) faixa(s) de terra abaixo discriminada(s) e indicada(s) na planta e memorial descritivo que segue em anexo: Faixa de LTPC_MV59_0299, referente à LT 500kV Claudia - Paranatinga: Descrição: Faixa de terras medindo 2,7053 ha (dois hectares, setenta ares e cinquenta e três centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: "A poligonal inicia no P1, situado no km 275,97062 de coordenadas UTM E = 687.906,081 e N = 8.772.313,926 referidas ao Meridiano C. -57° WGr. Datum SIRGAS 2000; deste segue confrontando ALCIDES DOS SANTOS VIAIS, no rumo 69°16'56"SE e percorre 30,48 m, até o P2 de coordenadas UTM E = 687.934,623 e N = 8.772.303,305. Com o rumo 10°30'09"SO e percorre 456,08 m pela divisa que confronta com área pertencente a ESPOLIO DE BENEDICTO MORELATO, até o P3 de coordenadas UTM E = 687.851,490 e N = 8.771.854,866. Com o rumo 60°09'58"NO e percorre 63,59 m pela divisa que confronta com área pertencente a SEBASTIÃO MORELATO E OUTRO, até o P4 de coordenadas UTM E = 687.796,332 e N = 8.771.886,499. Com o rumo 10°30'09"NE e percorre 445,84 m pela divisa que confronta com área pertencente a ESPOLIO DE BENEDICTO MORELATO, até o P5 de coordenadas UTM E = 687.877,599 e N = 8.772.324,873. Finalmente com o rumo 69°16'56"SE após 30,48 m pela divisa, que confronta com área pertencente a ALCIDES DOS SANTOS VIAIS, onde teve início a descrição deste perímetro." Ante o exposto, sendo URGENTE a constituição da servidão de passagem de cabos elétricos, para a execução das obras dos empreendimentos citados, requer: a) O deferimento da imissão provisória na posse inaudita altera para, condicionada ao depósito do valor ofertado, nos termos do § 1º do artigo 15 do Decreto-lei n. 3.365/41 e posteriores alterações, conforme elementos descritivos anexos; b) A expedição do competente mandado de imissão provisória na posse da área descrita na planta e memorial descritivo em

anexo; c) A autorização para utilização pela Autora do(s) acesso(s) adjacente(s) às faixas de servidão, se necessário(s), de modo a viabilizar as obras para implantação da linha de transmissão, com arrimo nos artigos 7 e 36 do Decreto-Lei nº 3.365/41; d) A expedição de mandado para o Cartório de Registro de Imóveis competente, para averbação da imissão provisória na posse à margem da matrícula do imóvel, nos termos do § 4º do artigo 15 do Decreto-lei n. 3.365/41; e) A citação dos Réus, para que, caso queiram, apresentem contestação no prazo legal, sob pena de revelia; f) A nomeação de perito para apresentar proposta de honorários e, posteriormente, efetuar a vistoria e elaborar laudo pericial de avaliação, comunicando a diligência ao Juízo em prazo compatível com a urgência que emana do caso, conforme quesitos apresentados, os quais poderão sofrer suplementação e/ou pedidos de elucidação, sob autorização do Juízo; g) Sejam julgados procedentes os pedidos, para incorporar ao patrimônio da Autora o direito de servidão sobre a área objeto desta demanda, fixando-se o valor indenizatório final, por sentença, que será título hábil para o devido e definitivo registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; h) Caso contestado o feito e o valor apurado, por fim, restar inferior àquele ofertado pela Autora, requer sejam os Réus condenados em custas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais; Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidas atribuindo à presente causa o valor de R\$ 6.569,47 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Termos em que, Pede deferimento.

Despacho/Decisão: Vistos. As partes compuseram acerca do objeto do litígio. Desse modo, tratando-se de direitos disponíveis e não havendo ofensa à lei, a homologação do acordo é medida que se impõe. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes, na forma e condições pactuadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do CPC, integrando a presente sentença os termos do acordo formalizado acima. Cumprido os requisitos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, EXPEÇA-SE alvará para levantamento dos valores depositados nos autos, bem como expeça-se ofício para o CRI, a fim de averbar a servidão sobre a propriedade dos requeridos. Custas pagas. Cada parte arcará com os respectivos honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Rafael Augusto Ramires Nunes Ormond**, digitei.

Itaúba, 02 de julho de 2019

Iolanda Valcléria Alves de Anhaia Oliveira
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Comarca de Pedra Preta - Vara Única - Edital de citação - Prazo de 20 dias

Dados do Processo:

Processo: 720-30.2014.811.0022 - Código: 44795 - Vlr Causa: R\$ 1.000,00 - Tipo: Cível

Espécie: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - > Processo de Conhecimento - > Seção Cível - > JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Polo Ativo: J. A. DE M., N. P. L. DE M. E OUTROS.

Polo Passivo: G. B e A. P. DE A.

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

A.P. DE A. (Requerido(a)), Rg 686147, Filiação: Benedita Paes de Aragão e Otaniel Nunes Aragão, data de nascimento: 19/01/1980, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente do lar, Telefone 96286023, Endereço: Rua: Itamarati 15 Qda 175, Bairro: Altos da Serra, Cidade: Cuiabá-MT, CEP 78055970.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial.

Resumo da Inicial: João Amélia de Moraes e Nilva Pereira Lucas de Moraes, brasileiros, casados, entre si, empresários, ele, portador do RG nº 0098806-5 SSP/MT e CPF: 138.077.491-87, ela portadora do RG nº 0888199-5 e CPF nº 138.077.491-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Davi Fortuna nº 366, Bairro Boa Esperança - CEP 78720-030, Rondonópolis-MT e Flávio Alves de Alencar e Elizena Maria de Moraes de Alencar, brasileiros, casados, entre si, ele soldador, portador do RG 0512567-7 SSP/MT e CPF 318.227.111-34, ELA, brasileira, do lar, portadora do RG 685391 SSP/MT e CPF 345.649.181-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Lopes, nº 225, Residencial Marechal Rondon - CEP 78715-644,

Rondonópolis/MT, propor AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C ADOÇÃO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE GUARDA, dos menores impúberes: T. T. de A. B., menor, nascida em 02/12/2002, assento às fls. 166 do livro 360 A, Termo 254686 Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá e T. A. B, menor, nascida aos 04/06/2005, assento às fls. 00172, do livro A-413 - Termo 265292 do 3º Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá, que promove em face de seus pais biológicos: GILSON BUENO, maior, profissão ignorada, portador do RG 1087041-5 SSP/MT, filho de Domingas da Glória Bueno, residente na Rua Itamarati, Quadra 175, casa 15 - Bairro Altos da Serra, Cuiabá/MT e ALCIONE PAES DE ARAGÃO, estado civil ignorado, desempregada, portadora do RG 686.147 SSP/TC e CPF 028.397.861-92, residente na Rua Itamarati, Quadra 175, casa 15, Bairro Altos da Serra, Cuiabá/MT. DOS FATOS. Da Convivência dos menores desde o ano de 2009 com os requerentes - Guarda Judicial atribuída aos requerentes desde em 05/08/2013. Os requerentes João Amélia de Moraes e Nilva Pereira Lucas de Moraes, são casados desde 24/10/2005, são empresários e não tem filhos decorrentes do casamento. Os Requerentes Flávio Alves de Alencar e Elizena Maria de Moraes de Alencar, são casados desde 1986, o requerente é micro empresário e a requerente é cabeleireira. Os requerentes tem o desejo comum de se manterem na guarda das crianças e ao final ver o pedido de Adoção ser julgado procedente. O Sr. Alfredo, primo das menores, informou aos Requerentes que as crianças haviam sido vítimas de uma série de abusos por parte dos pais biológicos e também estavam a sofrer mais tratos por parte de uma tia, que até então tinha a guarda das crianças. Os requerentes João Amélia de Moraes e Nilva Pereira Lucas de Moraes ficaram com a menor Thayssa Aragão Bueno e os requerentes Flávio Alves de Alencar e Elizena Maria de Moraes de Alencar com a menor Thayne Thaynna de Aragão Bueno. Após as menores terem ficado sob os cuidados dos requerentes por um período de 15 (quinze) dias, as menores voltaram a Pedra Preta. A guarda de fato das crianças foram entregues aos requerentes no início de setembro de 2009. no processo nº 8/2009 código 16118, consta que na data de 27/12/2010 fora feito Estudo Social, no qual a Assistente Social de Rondonópolis atestou que as menores estão muito bem adaptadas as famílias substituídas. Desde Julho de 2009 que a menor Thaisa convive com João Amélia e Nilva, de forma que a menor passou a integrar o seio da família dos requerentes e desde a mesma época a menor Thayne convive com Elizena e Flávio de forma que a menor passou a integrar o seio da família dos requerentes. Assim sendo os requerentes pretendem a Adoção das menores. DOS MOTIVOS A ENSEJAR A DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER: Antes das crianças chegarem a vir morar com os autores, as mesmas sofreram uma série de abusos por parte dos requeridos, o que justifica a destituição do pátrio poder. O Estudo Psicossocial foi realizado pela Equipe Multidisciplinar do Conselho Tutelar de Cuiabá com as crianças, tendo ficado constatado que as crianças se sentiam bem no Lar e não manifestaram desejo de voltarem a conviver com os pais. Todavia, o avô não demonstrou interesse na guarda das crianças, o Sr. Alfredo Aragão Lima, primo das crianças, requereu a guarda, cuja guarda posteriormente fora transmitida aos guardiões, mediante decisão judicial.

Despacho/Decisão: Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 440-441. Cite-se a requerida Alcione Paes de Aragão por meio de edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC). Decorrido o prazo sem a devida manifestação, certifique-se Sra. Gestora Judiciário e, tendo em vista a inexistência de Defensoria Pública nesta comarca, nomeie-se como curador um dos nobres advogados militantes desta comarca intimando-o para apresentar contestação da requerida no prazo legal. Após, contestada a ação, certifique-se e intimem-se a parte requerente para apresentar impugnação à contestação, no prazo legal. Cumpra-se com urgência, expedindo o necessário. Às providências. Pedra Preta-MT, 16 de maio de 2019. Márcio Rogério Martins Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria José Dias Lários, digitei. Pedra Preta, 11 de julho de 2019.

Sueli de Oliveira Barbosa - Gestor(a) Judiciário(a)/ Autorizado art. 1.205/ CNGC

EDITAL - QUADRO GERAL DE CREDORES - MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PROCESSO 9734-69.2000.811.0041, CÓDIGO 80.525, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT. Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS atualmente em local incerto e não sabido. **Finalidade:** Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do teor do quadro geral de credores da massa falida de OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, confeccionado pela síndica e homologado pelo juízo (art. 18 da lei 11.101/05). **RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES, COM VALORES E CLASSIFICAÇÃO, CONSTANTES NO QUADRO**

GERAL DE CREDORES, ACESSO ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES "http://www.tjmt.jus.br/ConsultaProcessual" > CONSULTA PROCESSUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA > CÓDIGO DO PROCESSO Nº 80.525 > COMARCA CUIABÁ CÍVEL > MOVIMENTAÇÃO DO DIA 22/07/2019 ou no DJE nº 10540, disponibilizado em 23/07/2019.
Despacho/Decisão: (...) 7) Neste ato ASSINO EM CONJUNTO COM A SINDICA O QUADRO GERAL DE CREDORES apresentado às fls. 42.728/42.775 (vol. 198) e, conforme disposto no art. 18 da Lei 11.101/2005, HOMOLOGO O QUADRO GERAL DE CREDORES para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado nos termos constantes do dispositivo legal. (...) 8.1) Confeccionado o Edital, INTIME-SE A SINDICA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie a publicação do referido QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO, nos Órgãos Oficiais dos Estados do Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina, sem prejuízo da publicação do referido Edital, na íntegra, no DJE pela Secretaria. (...) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DANILIO OLIVEIRA CARILLI, digitei. Cuiabá, 22 de julho de 2019. Cesar Adriano Leônico Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC.

Edital Expedido EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 11905-25.2014.811.0003 CÓDIGO 757642

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A

EXECUTADO(A,S): GLEIDE DE SOUZA PEREIRA

CITANDO(A,S): Executados(as): Gleide de Souza Pereira, Cpf: 84050764172, Rg: 1043784-3 SSP BA Filiação: Agenor dos Santos Pereira e Laurentina de Souza Pereira, data de nascimento: 29/05/1978, brasileiro(a), natural de Barreiras-BA, solteiro(a), atendente, Endereço: Rua Otavio Pitaluga, Nº 968, Bairro: Vila Aurora I, Cidade: Rondonópolis-MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/10/2014 VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.385,79

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A executada firmou com o exequente em 03.04.2013 uma cédula de crédito bancário e empréstimo pessoal no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o pagamento em 40 (quarenta) parcelas mensais. Consoante os documentos trazidos pelo exequente o executado não teria adimplido com uma das prestações, ensejando a presente ação de execução. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor(em) embargos a execução, expirado o prazo desse edital, conforme artigo 915 do NCPC. Eu, Isadora Gregório de Souza, estagiária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N 1026602-75.2018.8.11.0041

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: MARCELO ALVARO C. DAS NEVES RIBEIRO

PARTE RÉ: MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO

CITANDO(A,S): MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO - CPF: 039.747.101-75

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/08/2018 VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.032,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a integridade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da lei n. 10.391/04). Deverá ainda, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. Este edital tem também, por finalidade,

INTIMAR A PARTE REQUERIDA da apreensão do veículo, objeto da ação, qual seja, (Um) Veículo FIAT/PUNTO BLACKMOTIN(Nacional); ANO/MDL 2014/2014; PLACA OVR 1333; COR PRATA; COMBS. ALCOOL/GASOL; CHASSI 9BD11816FE1293764; RENAVAL 00994407513.

Edital Expedido EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 60 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): MARCILENE CRISTINA DE SOUZA SILVA, Cpf: 03065242109, Rg: 1.860.158-8, Filiação: Maria Andreza D. Souza e Manoel Custódio Bispo da Silva, data de nascimento: 01/03/1988, brasileiro(a), natural de Cacerés-MT, separado(a) judicialmente, estudante. atualmente em local incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

Resumo da Inicial: A executada firmaram com o exequente em 04/10/2012 uma "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento", no valor de 11.000,00 (onze mil reais) para pagamento em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30/11/2012, acrescido dos encargos pré-fixados à base de 1,79% ao mês e demais consecutivos legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo da mencionada cédula. Consoante se infere dos documentos acostados, os executados não adimpliram a prestação que se venceu em 29/05/2013, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedores do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 16.826,54 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 21.403,13 (vinte e um mil, quatrocentos e três reais e treze centavos).

- Custas Processuais: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 21.403,13 - Valor Atualizado: R\$ 21.403,13 - Valor Honorários: R\$ 0,00

Despacho/Decisão: Vistos. Aprecio o pedido constante na petição de fl. 68, visto que a busca de endereço pelos sistemas conveniados do E.TJ-MT já foi diligenciado. Considerando que a executada MARCILENE CRISTINA DE SOUZA SILVA está em local incerto e não sabido, bem como a parte exequente e este juízo não lograram êxito em localizar a parte requerida, DETERMINO que seja a mesma citada por edital, nos termos do artigo 256, I, do CPC. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Edital de Intimação - Prazo do Edital: 30

Nome do(a,s) Intimando(a,s): Executados(as): Thiago Maximo da Silva, Cpf: 73746959187, Rg: 17387256 SSP MT Filiação: Jose Carlos Maximo da Silva e Liane da Silva e Silva, data de nascimento: 11/06/1988, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), advogado, Endereço: Rua Projetada, N.º 22, Quadra 06., Bairro: Chacara dos Pinheiros, Cidade: Cuiabá-MT
 Nome e cargo do digitador: Merly Heidelind Kim Sguarezzi N.º Ord. Serv. aut. escrevão assinar:

Sentença: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fls. 42 informando que os executados cumpriram o acordo, homologo por sentença, para que surtam seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes instrumentalizado às fls. 34/39. Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 924, inciso III do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes e honorários advocatícios conforme pactuado. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa no distribuidor e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão com intimação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA HELENA RONDON LUZ, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Imobiliária na forma da Lei. Pelo presente **EDITAL**, de acordo com a Lei n.º 6.766 de 19.12.79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e da outras providências e, nos termos do requerimento da empresa **IMOBILIÁRIA SÃO MATEUS LTDA**, na qualidade de proprietária do **Loteamento denominado SÃO MATEUS**, situado no município de Varzea Grande- MT, **notifica-se os compromissários compradores abaixo relacionados: QUADRA 01: Lote 01-**Gilmar Laurentino de Souza; **Lote 02-**Grimalde Quirino da Silva; **Lote 03-**Quirino da Silva; **Lote 05-**Cacilda dos Reis de Andrade; **Lote 06-** Mario Antônio Azevedo; **Lote 08-** João Dias

Leite; **Lote 09-** Luzia dos Reis Maria; **Lote 10-** José Reimiro Aremes; **Lote 13-** Paulo Sérgio Morandi; **Lote 17-** Irineu Carrasco Sorriha; **Lote 18-** Irineu Carrasco Sorriha; **Lote 19-** Ângela Maria Aguiar da Silva; **Lote 20-** Antonio Aparecido de Assis; **Lote 21-** Antonio Aparecido de Assis; **Lote 22-** Maurílio Lemes da Cruz; **Lote 23-** Joaquim de Souza Brito; **Lote 24-** Roberto Kuabara; **Lote 25-** Roberto Kuabara; **Lote 28-** Humberto de Carvalho Filho; **Lote 32-** Gilmar Laurentino de Souza; **Lote 33-** Gilmar Laurentino de Souza; **Lote 34-** Gilmar Laurentino de Souza - **QUADRA 02:** **Lote 01-** Arcindo Domingues; **Lote 02-** João Goltoro; **Lote 03-** Dorvalina Dias Pereira; **Lote 04-** José Costarino de Lima; **Lote 05-** Ivanir Canhin; **Lote 06-** Adilson Banin; **Lote 07-** Sebastião Rodrigues Nogueira; **Lote 08-** Adindo Ferreira dos Santos; **Lote 09-** Leuzy Dias de Souza; **Lote 10-** Gertrudes Micolino Maieron; **Lote 11-** Alcindo Garcia de Freitas; **Lote 13-** Antônio Guedes Ferreira; **Lote 14-** Marcília Otácio; **Lote 15-** Júlio Bispo Cerqueira; **Lote 16-** Ari Vieira Campos; **Lote 17-** Severino Jacob Chagas; **Lote 18-** Dolaristo Paulino da Silva; **Lote 19-** Dolaristo Paulino da Silva; **Lote 20-** Neusa Maria dos Santos; **Lote 22-** Amelcio Mendes de Oliveira; **Lote 23-** Amelcio Mendes de Oliveira; **Lote 24-** Valdomiro José Batista; **Lote 25-** João Costa Aguiar; **Lote 26-** Levy Domingues; **Lote 28-** Levy Domingues - **QUADRA 03:** **Lote 01-** Alexandre César Leitão; **Lote 05-** Roberto Mini Kowski; **Lote 06-** Roberto Mini Kowski; **Lote 07-** Roberto Mini Kowski; **Lote 09-** Roberto; Mini Kowski; **Lote 10-** Roberto Mini Kowski; **Lote 12-** Roberto Mini Kowski; **Lote 13-** Roberto Mini Kowski; **Lote 14-** Roberto Mini Kowski; **Lote 15-** Roberto Mini Kowski; **Lote 16-** Roberto Mini Kowski; **Lote 17-** Roberto Mini Kowski; **Lote 18-** Roberto Mini Kowski; **Lote 22-** Elvecio Silvano Rodrigues - **QUADRA 04:** **Lote 01-** Francisco de Assis Dias; **Lote 02-** Juarez Zardo; **Lote 03-** Antônio Teixeira; **Lote 04-** Antônio Teixeira; **Lote 05-** Antônio Teixeira; **Lote 06-** Antônio Teixeira; **Lote 07-** Antônio Teixeira; **Lote 08-** Antônio Teixeira; **Lote 09-** Antônio Teixeira; **Lote 10-** Jorgina Cardoso; **Lote 12-** Lenir Dorico Ramos; **Lote 13-** José Teodoro Neto; **Lote 14-** Antônio Teixeira; **Lote 15-** Antônio Teixeira; **Lote 16-** Antônio Teixeira; **Lote 17-** Antônio Teixeira; **Lote 18-** Antonio Teixeira; **Lote 19-** Nilo de Oliveira Costa; **Lote 20-** Moacir dos Santos Ribeiro; **Lote 21-** Antonio Waldemir Caliere - **QUADRA 05:** **Lote 01-** Valdemiro Levino Pilgar; **Lote 04-** Afonso Ferreira da Silva - **Lote 05-** José Leal Rodrigues; **Lote 06-** Alvino Vieira de Souza; **Lote 07-** Antonio Geraldo Zapateiro; **Lote 08-** Aricy Firmino Lopes; **Lote 09-** Aricy Firmino Lopes; **Lote 10-** Aricy Firmino Lopes; **Lote 11-** Aricy Firmino Lopes; **Lote 12-** José de Souza Martins; **Lote 13-** José de Souza Martins; **Lote 14-** José de Souza Martins; **Lote 15-** Ademir Kuhnem Galitzki; **Lote 16-** Jô Yutaka Sato; **Lote 17-** Jô Yutaka Sato; **Lote 18-** José Leal Rodrigues; **Lote 19-** José Leal Rodrigues - **QUADRA 08:** **Lote 02-** Dr. Hélio Rocha Thomaz de Aquino; **Lote 04-** Ana Rita Sol; **Lote 05-** Walmor Tome; **Lote 07-** Salezjo Tome; **Lote 09-** Teodoro Stoinski; **Lote 10-** Joni Luiz Diedrich; **Lote 11-** Joni Luiz Diedrich; **Lote 12-** Luiz Martins Cardoso; **Lote 13-** Luiz Martins Cardoso; **Lote 15-** Dra Masamitsu Takano - **QUADRA 09:** **Lote 02-** Madeireira Irmãos da Luz - **QUADRA 10:** **Lote 01-** João Luiz da Silva; **Lote 21-** João Paulo Ferreira; **Lote 22-** Ora averbado em nome Luis da Silva - **QUADRA 11:** **Lote 01-** Viação Amazonas Ltda; **Lote 02-** Viação Amazonas Ltda; **Lote 03-** Adair Antônio Perim; **Lote 04-** José Constando de Carvalho; **Lote 05-** João de Queiroz Candea; **Lote 06-** Ademir Kuhnem Galitzki; **Lote 09-** Gonçalo Vicente Raya; **Lote 16-** João Batista Dias; **Lote 17-** João Batista Dias; **Lote 19-** Lorenci Terezinha Bernardi; **Lote 20-** João Peixoto de Brito; **Lote 21-** Viação Amazonas Ltda - **QUADRA 18:** **Lote 01-** Eloá Kashiwbara Penha; **Lote 02-** Manoel Pivatto da Silva; **Lote 03-** Sandoval Mesquita da Cunha; **Lote 04-** Luiz Carlos de Pedri; **Lote 05-** Luiz Carlos de Pedri; **Lote 06-** Silva e Almeida Ltda; **Lote 07-** Antônio Tadeu de Camilo; **Lote 08-** Belonizia Pereira Silva; **Lote 10-** Roberto de Jesus Santana; **Lote 12-** Enio Dias dos Reis; **Lote 13-** Enio Dias dos Reis; **Lote 14-** Dorival Roma; **Lote 15-** Francisco Vieira; **Lote 17-** Milton Quirino Silveira; **Lote 18-** Aparecido Leontino; **Lote 20-** Manoel Antônio Martins do Nascimento; **Lote 21-** Elza de Brito Ferreira - **QUADRA 19:** **Lote 01-** Heio Penha de Assis; **Lote 03-** Antônio Sotti; **Lote 04-** Julho Santana; **Lote 05-** Locelino Rosa da Silva; **Lote 06-** Alba Lúcia Cordeiro Alves; **Lote 07-** Alba Lúcia Cordeiro Alves; **Lote 09-** Francisca D. de Souza Penha; **Lote 10-** Argencio de Andrade; **Lote 11-** Rodolfo Alves de Oliveira; **Lote 13-** Sandro Alves Batista; **Lote 14-** Sandro Alves Batista; **Lote 16-** José Celso Carneiro Junqueira; **Lote 17-** Geraldo Bortoloci da Silva; **Lote 18-** Ricardo Ramires Pavon; **Lote 22-** André Rene Ranger - **QUADRA 20:** **Lote 01-** Edvaldo Alves de Andrade; **Lote 03-** Dirce Rodrigues de Lima; **Lote 04-** Miraldo Júnior Vilela Marques; **Lote 05-** Miraldo Júnior Vilela Marques; **Lote 13-** Francisco Divino Nascimento; **Lote 14-** Ivo Barbosa do Nascimento; **Lote 15-** Getulio James; **Lote 17-** Inácio Venâncio de Souza; **Lote 18-** Gentil Ferreira de Lima; **Lote 19-** Gentil Ferreira de Lima; **Lote 20-** Gentil Ferreira de Lima; **Lote 21-** Gentil Ferreira de Lima; **Lote 22-** Gentil Ferreira de Lima - **QUADRA 21:** **Lote 01-** Fernando Torquato; **Lote 02-** Mario Gonçalves Collites; **Lote 03-** Valdecy Zardini; **Lote 04-** Ermo Arnildo Breunig; **Lote 09-** Jair Roberto Simonato; **Lote 12-** Telma Lúcia da Silva Barros; **Lote 14-** Marcelino Guilherme Júnior; **Lote 17-** Joel Joaquim Marques; **Lote 18-** Otávio Nogueira da Cruz; **Lote 20-** Luiz Torres de Oliveira; **Lote 22-** Eurípedes Oliveira - **QUADRA 22:** **Lote 02-** Gilberto dos Santos Silva; **Lote 03-** Sílio

Ribeiro Paraguassu; **Lote 04-** Sílio Ribeiro Paraguassu; **Lote 05-** Sílio Ribeiro Paraguassu; **Lote 06-** Maria Rita Rodrigues de Amorim; **Lote 08-** Maria Rita Rodrigues de Amorim; **Lote 10-** José Roberto de Oliveira; **Lote 14-** Sebastião de Jesus; **Lote 21-** José Arnaldo da Silva; **Lote 22-** João Pinheiro Tavares - **QUADRA 23-A:** **Lote 01-** Beatriz Bemadete Gotz Kunz; **Lote 02-** Zita França da Silva; **Lote 18-** Fausto Silva Badaró - **QUADRA 24:** **Lote 01-** José Dimar da Silva; **Lote 03-** Arciso Zanatta; **Lote 04-** José Ribeiro Costa; **Lote 05-** Heraldo Ferreira Costa; **Lote 06-** Domiciano G. da Silva; **Lote 07-** Horácio Borges da Silva; **Lote 08-** Marco Antônio C. Tobias; **Lote 09-** Marco Antônio C. Tobias; **Lote 10-** Marco Antônio O Tobias; **Lote 11-** Lotario Baumgart - **QUADRA 25:** **Lote 01-** Francisco Ferreira da Silva; **Lote 03-** Vanor Berto; **Lote 04-** Vanor Berto; **Lote 07-** Darci Gomes Pereira; **Lote 08-** Antônio Rodrigues Joaquim; **Lote 10-** Juarez Morilha de Ramos; **Lote 11-** Juarez Morilha de Ramos; **Lote 14-** Eliane Andreia Pessoa Nunes Guerra; **Lote 15-** Luiz André Pessoa Nunes Guerra; **Lote 16-** Antônio Evandro de Oliveira; **Lote 17-** Antônio Evandro de Oliveira - **QUADRA 26:** **Lote 01-** Edileide Gomes Correia; **Lote 03-** Maria Célia de Souza; **Lote 04-** Maria Auxiliadora de Souza; **Lote 06-** José Pereira de Souza; **Lote 07-** Alzira Aparecida Livero; **Lote 08-** Francisco Dantas Garcia; **Lote 09-** Izidoro Fernandes; **Lote 10-** Vicente Eduardo de A. Ciaffi; **Lote 13-** Vicente Eduardo de A. Ciaffi; **Lote 14-** Daniela Fischer Buss; **Lote 18-** Selma de Araújo Bastos - **QUADRA 27:** **Lote 01-** José Celestino Afonso Pimentel; **Lote 02-** Jarbas Leite Fernandes; **Lote 03-** José Maria Ferreira Leal; **Lote 05-** Zulma Fédriczi; **Lote 06-** Antônio Franco Dias; **Lote 07-** Dino Elemer Massam; **Lote 08-** Jair Weber; **Lote 09-** Celso Salvador Vaz; **Lote 10-** José Carlos da Silva; **Lote 11-** Sinval Barroso da Silva; **Lote 14-** Teófilo Zuniga Landio; **Lote 15-** Sérgio Augusto Fernandes; **Lote 16-** Pedro Luiz Rodrigues; **Lote 17-** Teonila Enedina da Silva Lourenço; **Lote 19-** Wilson Honório da Silva; **Lote 21-** Zaqueu Pedro Padilha; **Lote 22-** Ademir Pedro Padilha; **Lote 23-** Benedito Guilherme Dorileo Fernandes; **Lote 24-** Benedito Guilherme Dorileo Fernandes; **Lote 25-** Adir Ferreira Neves; **Lote 26-** José Mario Ferreira Leal; **Lote 28-** José Celestino Afonso Pimentel - **QUADRA 28:** **Lote 01-** Augusto Fernandes Filho; **Lote 02-** Jaime Luiz Dalastra; **Lote 03-** Irineu Joaquim Figueiredo; **Lote 04-** Arlindo Joaquim Araújo; **Lote 09-** José Paulo da Silva; **Lote 10-** Sérgio Fabreti dos Reis; **Lote 11-** Sérgio Fabreti dos Reis; **Lote 15-** Elias Mansour Sobrinho; **Lote 16-** Elias Mansour Sobrinho; **Lote 17-** Sérgio Fabreti dos Reis; **Lote 18-** Sérgio Fabreti dos Reis; **Lote 19-** João Carlos Rodrigues; **Lote 20-** Gilberto Clemente; **Lote 23-** Elton Lautert; **Lote 24-** Elton Lautert; **Lote 25-** Paulo de Souza Freitas; **Lote 26-** Walfrido Tinoco; **Lote 28-** Augusto Fernandes Filho - **QUADRA 29:** **Lote 01-** Waldir de Sena Gomes; **Lote 02-** Waldir de Sena Gomes; **Lote 03-** José Nonato de Araújo; **Lote 04-** José Nonato de Araújo; **Lote 05-** Deolindo Paes de Azevedo; **Lote 07-** Donizete Fortes Pereira; **Lote 08-** Wilson Cabreira da Silva; **Lote 09-** Manoel Sátiro F. Coelho; **Lote 12-** Amauri Gonçalves de Lima; **Lote 13-** Eduardo da Silva Ramalho; **Lote 15-** João Carlos da Silva; **Lote 16-** Leo Anjo Zobot; **Lote 17-** Geolar Mendes de Borba; **Lote 18-** Robinson Persy Holder; **Lote 19-** Robinson Persy Holder; **Lote 22-** Donizete Fortes Pereira; **Lote 23-** Maria Elizete de Souza; **Lote 24-** Deolindo Paes de Azevedo; **Lote 25-** José Nonato de Araújo; **Lote 26-** José Nonato de Araújo; **Lote 27-** Waldir de Sena Gomes; **Lote 28-** Waldir de Sena Gomes - **QUADRA 30:** **Lote 01-** Alonso Henrique Guimarães; **Lote 02-** Badia Maria de Jesus; **Lote 03-** Filiúbino Filho Rodrigues; **Lote 05-** Walter Moreira Costa; **Lote 06-** Walter Moreira Costa; **Lote 07-** Carlos Moura; **Lote 08-** Carlos Moura; **Lote 09-** Fábio Lacerda; **Lote 10-** Fábio Lacerda; **Lote 11-** Izidoro Fernandes; **Lote 12-** Maria Luiza Perez Villar; **Lote 13-** Maria Luiza Perez Villar; **Lote 15-** Gil Marcos Carneiro Subtil; **Lote 16-** Martins Alves Pereira; **Lote 17-** Andréa Alves Rodrigues; **Lote 18-** Andréa Alves Rodrigues; **Lote 21-** Nivaldo Santana Exames; **Lote 23-** Nélio Novaes Souza; **Lote 25-** Olívio Francisco de Oliveira; **Lote 26-** Angelin Gabriel Barbieri - **QUADRA 31:** **Lote 01-** Adilon Antônio Zambon; **Lote 02-** Adilon Antônio Zambon; **Lote 03-** Ramildo Ferres Portelho; **Lote 04-** Sinézio Serafim dos Anjos; **Lote 06-** Reinaldo Albonetti; **Lote 13-** Ildo Antônio Moreschi; **Lote 14-** Alfredo Julião Neto; **Lote 15-** Ulises Nascimento de Souza; **Lote 16-** Reinaldo Albonetti; **Lote 17-** Reinaldo Albonetti; **Lote 19-** José Araújo da Costa; **Lote 23-** Odilon Antônio Zambon; **Lote 24-** Odilon Antônio Zambon - **QUADRA 32:** **Lote 01-** Mauro Pedro; **Lote 02-** Romeu Herton Kroni Bauer; **Lote 03-** Romeu Herton Kroni Bauer; **Lote 08-** Aimoré Cunha da Silva - **QUADRA 33:** **Lote 09-** Nelson Roque Mazzierro; **Lote 10-** Maria Amélia Ferrari Luz Seixas; **Lote 11-** Maria Amélia Ferrari Luz Seixas; **Lote 12-** Maria Amélia Ferrari Luz Seixas; **Lote 13-** Maria Amélia Ferrari Luz Seixas; **Lote 14-** Nicacio Raposo da Silveira; **Lote 15-** Izidoro Fernandes; **Lote 16-** Francisca de Fátima Ribeiro - **QUADRA 34:** **Lote 09-** Darcy da Silveira; **Lote 10-** Ari Dalmore; **Lote 15-** Abdias Vidal Marinho; **Lote 16-** Antônio Ferreira de Souza - **QUADRA 35:** **Lote 01-** Henrique Yoshio Taki; **Lote 02-** Henrique Yoshio Taki; **Lote 03-** Henrique Yoshio Taki; **Lote 04-** Manoel Divino F. Santos; **Lote 05-** Ricardo Bruno Verhalen; **Lote 06-** Ricardo Bruno Verhalen; **Lote 07-** Roberto Serra e João Serra Arauche; **Lote 09-** Roberto Serra e João Serra Arauche; **Lote 10-** Osvaldo Batista Neves; **Lote 11-** Osvaldo Batista Neves; **Lote 12-** Osvaldo Batista Neves; **Lote 14-** João Serra Arauche e Roberto Serra; **Lote 15-** João Serra Arauche

e Roberto Serra; **Lote 16**-Roberto Serra e João Serra Arauche; **Lote 18**- Sebastião Marins; **Lote 19**- Querobino dos Anjos Silva; **Lote 20**- Nelci Machado; **Lote 21**- Nelci Machado - **QUADRA 36: Lote 01**-Zanilda Gil do Amaral Rocha; **Lote 02**- Giovanni Rokarski; **Lote 03**- Edmilson Ferreira dos Santos; **Lote 04**- Alvinedes Ribeiro Nogueira; **Lote 06**- Nilso Narciso da Silva; **Lote 07**- Nilso Narciso da Silva; **Lote 11**- Paulo Balduino de Andrade; **Lote 12**- Paulo Balduino de Andrade; **Lote 13**-Jerônimo de Moraes Cajane; **Lote 14**- Sidiney Duarte dos Santos; **Lote 15**- Ronildo Luiz Lima e Silva - **QUADRA 37: Lote 01**- José Ariodante Rangel; **Lote 02**- Vitorio de Souza Moreira; **Lote 03** Paulo Crespim; **Lote 04**- Soneide Terezinha Magnani; **Lote 05**- Sebastião Isídio da Silva; **Lote 06**- Sebastião Isídio da Silva; **Lote 12**- Antônio Martins Dutra - **QUADRA 38: Lote 02**-Celso Ferreira Lopes; **Lote 04**- Cristiane de Melo; **Lote 09**- José Wigneski Marcos; **Lote 11**-Walter Simmler; **Lote 12**- Walter Simmler; **Lote 13**- Walter Simmler; **Lote 14**- José Bento Martins; **Lote 15**- José Bento Martins - **QUADRA 39: Lote 01**- Dionísio José da Silva; **Lote 02**-Antonio Humberto Sardes Lopes; **Lote 03**- Antônio Humberto Sardes Lopes; **Lote 04**- Orelino da Silva Santos; **Lote 05**- Vidal Peres Ramos; **Lote 06**- Isaias Mendes da Silva; **Lote 07**- José Januário; **Lote 08**- Natalino Rubert; **Lote 10**- Rodrigues e Lopes Ltda; **Lote 11**- Rodrigues e Lopes Ltda - **QUADRA 40: Lote 03**- Sagami Okimoto Haitori; **Lote 04**- Sagami Okimoto Haitori; **Lote 06**- João Pereira de Melo Neto; **Lote 07**- João Pereira de Melo Neto - **QUADRA 41: Lote 03**- Nelson Antônio Dassoller; **Lote 07**- Joviano José de Almeida; **Lote 08**- Cândido Sinionatto; **Lote 09**- Adelchi Francisco Poletto; **Lote 11**- Manoel Gomes Neto; **Lote 13**- Leocádia Antonina Thomann; **Lote 14**- Leocádia Antonina Thoman; **Lote 17**- Eduardo da Silva Ramalho; **Lote 18**-Antonio Cardoso da Silva - **QUADRA 42: Lote 03**- Celma Maria de Oliveira; **Lote 05**- João Ferreira Lima Filho; **Lote 09**- Angelino Fernandes da Silva - **QUADRA 42-A: Lote 01**- Antônio José Alves; **Lote 02**- Alberto José Medeiros; **Lote 03**- Henrique Alfredo Thomann; **Lote 04**-Henrique Alfredo Thomann; **Lote 05**- Aides Genesis dos Santos; **Lote 10**- Ademar Souza Silva; **Lote 11**- Sebastião Dias dos Reis; **Lote 12**- Deocir Ferrari; **Lote 14**- Antônio Moreira de Aquino; **Lote 15**- Amil do Carmo Siqueira - **QUADRA 43: Lote 03** - Lair Budke; **Lote 05**- José Luiz Gravena; **Lote 06**- João Maria Roth; **Lote 07**- Heleno Bibiano dos Santos; **Lote 08**- Cacildo Manoel de Almeida; **Lote 09**- Izabel Silveira Dias; **Lote 10**- José Heliodoro Pacheco; **Lote 13**-Debrair Jorge de Lima; **Lote 15**- João Tonholo; **Lote 16**- Ana Rodrigues da Silva; **Lote 17**-Adeide Carlos Macedo; **Lote 18**- Felcicio Ferreira Gomes; **Lote 19**- Francisco Ferreira Gomes; **Lote 20**- Delcio Gonçalves Pereira; **Lote 21**- Delcio Gonçalves Pereira - **QUADRA 44: Lote 01**- Cícero Roberto; **Lote 02**- José Jurandir da Rocha Lima; **Lote 04**- Cosmo Ferreira Linhares; **Lote 05**- Walter Torres Dorazio; **Lote 07**- Reinaldo Francisco Pereira; **Lote 08** -Vicente Corrêa A. Lobo; **Lote 09**- Vicente Corrêa A. Lobo; **Lote 13**- Nivaldo Proença; **Lote 14**-Ángelo de Moraes Filho; **Lote 15**- Leonir Antônio de Matias - **QUADRA 45: Lote 06** - Luiz Carlos Medeiros Pacheco - **QUADRA 46: Lote 02**- Joana D'Arc Teixeira Mota; **Lote 05**- Aníbal de Lara Pinto; **Lote 07**- Nilson Marques; **Lote 08**- Márcio de Almeida Monteiro; **Lote 09**- Mareio de Almeida Monteiro; **Lote 21**- Felicia Niceias da Silva; **Lote 23**-Renir Aparecida dos Santos; **Lote 24**- Enis Dalva Alexandrino; **Lote 26**-. Elias Antônio Damazio - **QUADRA 47: Lote 01**-. Joareis de Souza Lopes; **Lote 02**-. Joareis de Souza Lopes; **Lote 03**-. Geraldo Araújo de Medeiros; **Lote 05**- Luiz Carlos Brancher; **Lote 07**- Oletinto Garcia de Freitas; **Lote 10**- Adão Fernandes Balieiro; **Lote 11**- Adão Fernandes Balieiro; **Lote 20**- Livaldo Batista Cezar; **Lote 22**- José Ramão Cantero; **Lote 24**- Autogames de Souza Leandro - **QUADRA 48: Lote 01**-Claudio Ludke; **Lote 02**- Nelson Ferreira Neves; **Lote 03**- Mariza Aparecida Lopes; **Lote 04**-Antonio Carlos de Arruda; **Lote 05**- Alcindo Pereira dos Santos; **Lote 06**- Alcindo Pereira dos Santos; **Lote 07**- César Antônio França; **Lote 08**- César Antônio França; **Lote 10**- Silvério Dalagol; **Lote 14**- Adolibo Segreied Stroher; **Lote 15**- Adolibo Segreied Stroher; **Lote 17**-Joaquim Pimenta de Oliveira; **Lote 19**- Paulo Sérgio da Silva Pinheiro; **Lote 24**-. Adalcínio Alves de Souza - **QUADRA 52: Lote 18**- Odinete Pedroso de Barros -**QUADRA 53: Lote 13**-José Luiz dos Santos; **Lote 14**- Jair Aparecido dos Santos; **Lote 20**-Lauro Becher Pedroso -**QUADRA 54: Lote 12**- Carlos Alberto Lúcio da Silva; **Lote 13**- Clarence Soares Freire -**QUADRA 55: Lote 10**- Kurt Schoenherr - **QUADRA 56: Lote 01**- Raimundo Constâncio de Oliveira; **Lote 02**- José Rosa Souza; **Lote 03**- Abel Clementino de Amorim; **Lote 04**-Joaquina Gregória de Almeida; **Lote 05**- José Aparecido de França; **Lote 06**- Devanil Maria Luiz; **Lote 07**- Devanil Maria Luiz; **Lote 15**- Antônio Genésio dos Santos - **QUADRA 57: Lote 04**-Ronaldo Dallagnol; **Lote 07**- João Costa; **Lote 08**- João Costa - **QUADRA 59: Lote 06**- Valdir Adão Macagnan - **QUADRA 63: Lote 07**- Francisco Pereira da Conceição Sobrinho; **Lote 08**- Elídio Merisio; **Lote 09**- Eraldo José Orchel; **Lote 10**- Amadeus Pereira da Silva; **Lote 11**-Francisco Antônio Ogiowski; **Lote 12**- Nilo Paraná Júnior; **Lote 13**- Joaquim Dias de Souza; **Lote 14**-Joaquim Dias de Souza; **Lote 16**- Júlio Rosa Vieira; **Lote 17**- José dos Santos - **QUADRA 64: Lote 01** - Julião Mendes Ribeiro; **Lote 02** - Ivanildo Antônio da Silva; **Lote 03**- Gildo Gobira de Souza; **Lote 04**- Irineu Silva Ferreira; **Lote 05**- João Fluziano Parreira; **Lote 06**- Antônio Tolló; **Lote 07**- Antônio Tolo; **Lote 08**- Dirceu Perez Ribeiro; **Lote 11**- Claudiomiro Braga Hortencio; **Lote**

12- Luiz de Lima Cabral; **Lote 14**- Edson de Matos Rocha; **Lote 17**- Maria Lenira Ramalho Araújo; **Lote 18**- Rogéria Maria Ramalho Soares; **Lote 20**- Valdir José dos Santos; **Lote 21**- Valdir José dos Santos; **Lote 22**- Edeir Martins Pimenta - **QUADRA 68: Lote 01**- Sérgio Reis; **Lote 06**- Elias J. Gonçalves; **Lote 07**- Elias J. Gonçalves; **Lote 08**- Pedro Furtado de Araújo -**QUADRA 69: Lote 01**- Orlando Petrofesa; **Lote 02**- Orlando Petrofesa; **Lote 03**- Lucires Coreiro de Souza; **Lote 04**- João Pires; **Lote 05**- João Pires; **Lote 08**- Manoel dos Santos Souza; **Lote 09**- Idene Maria Marques Rodrigues; **Lote 10**- Manoel João Marques Rodrigues -**QUADRA 71: Lote 08**- Antônio Clementino da Silva; **Lote 09**- Antônio Clementino da Silva; **Lote 10**- Antônio Clementino da Silva; **Lote 11**- Antônio Clementino da Silva; - **QUADRA 72: Lote 02**- Edivaldo João Silva; **Lote 03**- Edivaldo João Silva; **Lote 04**- Edivaldo João Silva -**QUADRA 73: Lote 01**- Carlos Manoel Albuquerque Gomes Olival; **Lote 08**- Celso Ferreira -**QUADRA 74: Lote 08**- Celso Ferreira; **Lote 18**- Cleofilo Carneiro Geraldes -**QUADRA 75: Lote 18**- Valdi Rodrigues de Souza - **QUADRA 76: Lote 14**- Elizeu Bertencel e outro; **Lote 18**-Lenize Magalhães Botelho Clemente; **Lote 20**- Osvaldo Ferreira da Silva; **Lote 21**- Joana Pereira Gusmão - **QUADRA 78: Lote 07**- Maurides Bartolomeu; **Lote 08**- Manoel Guimarães; **Lote 10**- Joaquim G. Pereira; **Lote 11**- Maria da C. Soares; **Lote 14**- Gleycon Benedito de Figueiredo; **Lote 15**- Moacir Ferreira Duarte; **Lote 16**- Osvaldo Farias de Oliveira - **QUADRA 80: Lote 12**- Roberto Mira; **Lote 13**- Roberto Mira; **Lote 14**- Roberto Mira; **Lote 15**- Roberto Mira; **Lote 16**- Roberto Mira; **Lote 17**- Luiz Keli de Oliveira - **QUADRA 81: Lote 01**- Amildo Amauri Sartori; **Lote 02**- Braulino José Rocha; **Lote 03**- Braulino José Rocha; **Lote 04**- Nisiel Antônio Dodô; **Lote 09**- Antônio Rocha Vieira; **Lote 10**- Nancy Almeida; **Lote 13**- Balbino Gonzaga dos Reis; **Lote 18**- Novalina Ribeiro de Oliveira - **QUADRA 82: Lote 03**- Natalino Souza Santos; **Lote 11**- Luiz Carlos Dietrich; **Lote 12**- José Fernandes Ribeiro; **Lote 13**- Francisco Fernandes Dias - **QUADRA 83: Lote 02**- Raimunda da Silva; **Lote 03**- Carlos Fovani de Araújo; **Lote 04**- Infância de Araújo; **Lote 05**- Manuel Messias de Araújo; **Lote 06**- Edmilson Marques Barbosa; **Lote 07**- José Antônio Cardoso; **Lote 08**- Luiz Carlos Raimundo; **Lote 09**-Fátima Antônio Horacio; **Lote 12**- Sérgio Ney Hacbarth; **Lote 13**- Sérgio Ney Hacbarth; **Lote 14**- Sérgio Ney Hacbarth; **Lote 15**- Henrique Ferreira Coelho; **Lote 16**- Henrique Ferreira Coelho; **Lote 17**- Edis Dias Guimarães; **Lote 22**- Maria Horikana Siqueira Leite - **QUADRA 84: Lote 03**- Pedrinho Decazaro; **Lote 04**- Nilda Elizabet Ferreira; **Lote 05**- Nilda Elizabet Ferreira; **Lote 08**- Paulo de Oliveira Fernandes; **Lote 19**- Jorge Pasqualotti - **QUADRA 85: Lote 12**- Ney de Jesus de Oliveira; **Lote 13**- Luiz Antônio Borges de Souza; **Lote 14**- Luiz Antônio Borges de Souza - **QUADRA 86: Lote 01**- Luiz Cancian; **Lote 02**- Luiz Cancian; **Lote 03**- Cláudio Sand; **Lote 04**- Ângelo Jacó Degesaro; **Lote 05**- Ângelo Jacó Degesaro; **Lote 14**- José Velci Severo da Silva; **Lote 23**- Deolino Vieira dos Anjos; **Lote 24**- Ivo Dalpizzol; **Lote 25**- Gregório José Willer; **Lote 26**- Gregório José Willer - **QUADRA 87: Lote 18**- Osvaldo Galik; **Lote 21**- Silvio Mera do Nascimento - **QUADRA 88: Lote 09**- Pedro Sérgio Vitali; **Lote 22**- Aparecido Divino Costa - **QUADRA 89: Lote 01**- Antônio Teodoro Ferreira Mendes; **Lote 02**- Angenor Possami; **Lote 06**-Antônio Donizete Aguilera; **Lote 11**- Elizabeth da Silva Sestari; **Lote 12**- Aberdenego Tomaz Ferreira; **Lote 13**- José Esmeraldo de Oliveira; **Lote 19**- Eugênio Inácio Steinmetz -**QUADRA 90: Lote 06**-Vicente Ribeiro de Gouveia - **QUADRA 94: Lote 03**- Valdir Francisco da Silva; **Lote 05**- Josino da Silva; **Lote 10**- Pedro Martins; **Lote 11**- José Elias de Souza; **Lote 13**-Geraldo Vitorino - **QUADRA 95: Lote 03**- Mitsuru Suzuki; **Lote 05**- Rubens Souza da Cruz; **Lote 06**- Carlos Moreira dos Santos; **Lote 10**- Auto Peças Kimura Ltda.; **Lote 12**- Estandislau Pedro Romaszko -**QUADRA 96: Lote 01**- Celso José Minozzo; **Lote 02**- Eliana Leal Leite; **Lote 03**- Ivo Kilinsky; **Lote 04**- Pedro Sérgio Vitali; **Lote 05**- Pedro Sérgio Vitali; **Lote 06**-Francisco de Assis Irigaray; **Lote 07**- José Rodrigues da Cruz; **Lote 08**- Izaiais Alves Barbosa; **Lote 09**- Elza Vilalba Fontes -**QUADRA 97: Lote 02**- Osmar Pizzi; **Lote 03**- Osmar Pizzi; **Lote 04**- Cândido Teodoro da Silva; **Lote 05**- Wemer Ens; **Lote 08**- Joaquim Esperidião Sá; **Lote 09**-Joaquim Esperidião Sá - **QUADRA 98: Lote 01**- Tangente Ind. Com. Ltda.; **Lote 03**- Tangente Ind. Com. Ltda.; **Lote 04**- Tangente Ind. Com. Ltda.; **Lote 10**- Tangente Ind. Com. Ltda. -**QUADRA 100: Lote 01**- Gilso Luiz Lorenzatto; **Lote 04**- Gil de Figueiredo Scaffa; **Lote 05**- Gil de Figueiredo Scaffa; **Lote 08**- Itamar Gonçalves; **Lote 09**- Rodolfo Rauch; **Lote 10**- Rodolfo Rauch; **Lote 11**- Gilso Luiz Lorenzatto - **QUADRA 103: Lote 01**- José Pereira de Souza; **Lote 02**- Gilso Luiz Lorenzatto; **Lote 03**- Gilso Luiz Lorenzatto; **Lote 04**- Gilso Luiz Lorenzatto; **Lote 05**- Rosa Figueiredo; **Lote 06**- José Antônio Magalhães; **Lote 07**- José Antônio Magalhães; **Lote 08**- Inácio Lopes; **Lote 09**- Inácio Lopes; **Lote 10**- Deise Sarraf de Oliveira Silva; **Lote 11**-Deise Sarraf de Oliveira Silva; **Lote 12**- Eulázia Rodrigues de Oliveira; **Lote 18**-Deise Sarraf de Oliveira Silva; **Lote 19**- Deise Sarraf de Oliveira Silva; **Lote 20**- Leo Fernando Losso; **Lote 21**- Leo Fernando Losso; **Lote 22**- Leo Fernando Losso; **Lote 26**- Ismael Ribeiro Nogueira; **Lote 27**- Ismael Ribeiro Nogueira; **Lote 28**- Sérgio Senler - **QUADRA 105-A: Lote 05**- Silvio José da Costa; **Lote 06**- Jaira Arruda e Silva; **Lote 08**- Sebastião Vicente da Silva; **Lote 11**- Aparecido Antônio Ferreira - **QUADRA 106: Lote 01**- Elisio Acendido Sefale; **Lote 05**- Osvaldo Fumagale Zanon; **Lote 06**- José Carlos

Gonçalves; **Lote 09-** Augusto Thadeu Pinto Cardoso; **Lote 10-** Antonio Silvestre de Souza; **Lote 11-** Antônio Silvestre de Souza; **Lote 14-** Modesto Leite Rodrigues; **Lote 15-** Modesto Leite Rodrigues; **Lote 21-** Tereza Martins dos Santos - **QUADRA 108: Lote 04-** Adilson Oseas Piovesan; **Lote 06-** Abigail Tinoco; **Lote 07-** Francisco Corrêa da Silva; **Lote 09-** Claudionor Zavan; **Lote 12-** Claudionor Zavan; **Lote 14-** Edegar Antônio Levandowski; **Lote 15-** Edegar Antônio Levandowski; **Lote 17-** Osvaldo Lino Pontes; **Lote 18-** Evelar de Faria; **Lote 19-** Vilson Piovesan Pompermayr - **QUADRA 109: Lote 01-** Hermínio de Branco; **Lote 03-** Lafagete Alves Barreto; **Lote 04-** Alfredo Haasema Pereira; **Lote 06-** José Ermelino de Almeida; **Lote 07-** José Ermelino de Almeida; **Lote 18-** Tetsuke Murata; **Lote 19-** Gelson Pedrado Santos; **Lote 20-** José Laércio Rabicini - **QUADRA 123: Lote 11-** André Rene Ranger; **QUADRA 128: Lote 19-** Ora averbado em nome de Josão Lopes Garcia - **QUADRA 129: Lote 16-** Maria do Socorro de Oliveira; **Lote 17-** Níacio Raposo da Silveira - **QUADRA 131: Lote 14-** Carlos Roberto dos Santos - **QUADRA 141: Lote 08-** Romualdo Paulo Santos - **QUADRA 142: Lote 19-** Ind. Com. De Madeiras Jaracatiá Ltda.; **Lote 20-** Ind. Com. De Madeiras Jaracatiá Ltda. - **QUADRA 143: Lote 16-** Miguel Leonel Herculan Ramos - **QUADRA 144: Lote 03-** Flávio Vitchemichen; **Lote 05-** Jair de Lima; **Lote 06-** Adilar Kerber; **Lote 07-** Adilar Kerber; **Lote 10-** Paulo Stupp; **Lote 11-** Ambrosina Souza Costa; **Lote 14-** Isaias Merquides Santa Rita; **Lote 15-** Gonçalo Júlio da Silva; **Lote 18-** Sérgio Luiz Achneider **QUADRA 145: Lote 04-** Manoel Joaquim Maia; **Lote 06-** Isaque Ferreira da Silva; **Lote 10-** Ney Garcia Almeida Teles; **Lote 12-** Valdeci Rodrigues de Souza Cunha; **Lote 13-** Raimundo Ferreira da Silva; **Lote 14-** Joaquim Reis Nação; **Lote 22-** Adeide Carlos Macedo - **QUADRA 146: Lote 02-** Idonaldo Franco Ferreira; **Lote 03-** Geraldo Gurgel Valentim; **Lote 04-** Aleixo Vízidio de Oliveira; **Lote 10-** Ilário José Garcia; **Lote 14-** Orlando Augusto de Farias; **Lote 17-** José Anastácio da Conceição; **Lote 18-** Cleudes Jesus Franco Ferreira; **Lote 19-** Luiz de Castro Borges; **Lote 21-** Renivaldo Antônio Biscaro; **Lote 24-** Carlos Alberto Almeida de Oliveira; **Lote 25-** Carlos Alberto Almeida de Oliveira; **Lote 26-** Carlos Alberto Almeida de Oliveira - **QUADRA 147: Lote 01-** Francisco José de Abreu N. da Costa; **Lote 02-** Francisco José de Abreu N. da Costa; **Lote 07-** José Maria de Souza Medeiros; **Lote 15-** Neuza Alice da Silva Formiga; **Lote 18-** José Maria de Souza Medeiros **QUADRA 148: Lote 01-** José Cícero Tenório Costa; **Lote 02-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 03-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 04-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 05-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 06-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 07-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 08-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 09-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 10-** Yasuhiro Tanaka; **Lote 11-** Yasuhiro Tanaka - **QUADRA 149: Lote 01-** Osvaldo Fernandes da Silva; **Lote 02-** José Figueiredo; **Lote 03-** Ana Maria Lira Pereira; **Lote 04-** Ercio de Campos Duarte; **Lote 05-** Ercio de Campos Duarte; **Lote 06-** João Bosco Maciel de Moraes; **Lote 07-** João Bosco Maciel de Moraes; **Lote 08-** Irmãos Pacola Ltda.; **Lote 09-** Gilberto Carvalho dos Santos; **Lote 11-** José Conceição de Campos; **Lote 13-** José Luiz de Deus; **Lote 14-** Karla Oliveira da Silva; **Lote 15-** Karla Oliveira da Silva: **QUADRA 150: Lote 04-** José Pereira Filho; **Lote 10-** Vasco João Giacomet; **Lote 12-** Maria Nazaré da Silva Braga; **Lote 13-** Maria Nazaré da Silva Braga; **Lote 16-** Valdir Osmar Vaz Guimarães; **Lote 19-** Zenaide da Silva Costa - **QUADRA 151: Lote 01-** Adhemar da Costa Salles; **Lote 02-** Adhemar da Costa Salles; **Lote 03-** Adhemar da Costa Salles; **Lote 04-** Adhemar da Costa Salles; **Lote 05-** Valdemir Mass Rut Azevedo; **Lote 10-** Nelson Graciano de Brito; **Lote 11-** Nelson Graciano de Brito; **Lote 12-** Nelson Graciano de Brito; **Lote 13-** Nelson Graciano de Brito; **Lote 14-** Jocimar Ricas; **Lote 15-** Jocimar Ricas; **Lote 18-** Valdir Donizete; **Lote 19-** Carlos Cavalcante Catão; **Lote 20-** Adhemar da Costa Salles; **Lote 21-** Antônio Cipriano Gurgel do Amaral; **Lote 22-** Antônio Cipriano Gurgel do Amaral - **QUADRA 152: Lote 01-** Tsugusaburo Toma; **Lote 02-** Tsugusaburo Toma; **Lote 03-** Etevaldo José C. de Almeida; **Lote 04-** Antônio Roberto Perin; **Lote 05-** Antônio Roberto Perin; **Lote 06-** José Maurício Cunha Barros; **Lote 07-** Edmur Detecgiachi da Luz; **Lote 09-** Marcelino Cardoso da Silva; **Lote 10-** Marcelino Cardoso da Silva; **Lote 11-** Marcelino Cardoso da Silva; **Lote 12-** Adnicio Batista de Almeida; **Lote 13-** Adnicio Batista de Almeida; **Lote 14-** Adnicio Batista de Almeida; **Lote 15-** Antonio Roberto Perin; **Lote 16-** Antônio Roberto Perin; **Lote 17-** Antônio Roberto Perin; **Lote 18-** Antônio Roberto Perin; **Lote 20-** Antônio Roberto Perin; **Lote 21-** Tsugusaburo Toma; **Lote 22-** Tsugusaburo Toma - **QUADRA 153: Lote 04-** Arthur da Paixão Malheiro; **Lote 08-** Berenice Ferreira de Assis; **Lote 09-** Carlos Fausto Pinto; **Lote 10-** Silvino Gonçalves Júnior; **Lote 11-** Airton Volpato; **Lote 12-** Ademir da Silva Christofoli; **Lote 14-** Sandra Ricardo Basso; **Lote 15-** Osmar Aparecido Milhoratti; **Lote 16-** Osmar Aparecido Milhoratti; **Lote 17-** João Vargas Caetano; **Lote 20-** João de Deus Rodrigues da Silva; **Lote 21-** João de Deus Rodrigues da Silva - **QUADRA 156: Lote 01-** Luiz Eleutério de Siqueira; **Lote 03-** José Santana de Barras; **Lote 04-** José Santana de Barros - **QUADRA 157: Lote 03-** Etevaldo Lopes de Oliveira; **Lote 04-** Etevaldo Lopes de Oliveira; **Lote 05-** Raimundo Edimilson Moraes Lobo; **Lote 08-** Sérgio Ferreira Soares; **Lote 10-** Sérgio Ferreira Soares - **QUADRA 158: Lote 02-** Ivanildo Ivaldo Bianchini; **Lote 03-** Ivanildo Ivaldo Bianchini; **Lote 04-** Benedito Lemes de Moraes; **Lote 05-** Felisberto Miranda; **Lote 08-**

Edgar Benedito Duarte; **Lote 10-** João Luiz Brandão Molina; **Lote 11-** Emesio Cordeiro Moreno; **Lote 12-** Ernesio Cordeiro Moreno; **Lote 13-** Iracema Gitirana Deniz; **Lote 15-** Ivanildo Ivaldo Bianchini - **QUADRA 159: Lote 01-** Izidoro Vivaldino Pivetta; **Lote 02-** José Sampaio Camargo; **Lote 03-** José Sampaio Camargo; **Lote 04-** José Sampaio Camargo; **Lote 05-** Cerealista Sorriso Ltda; **Lote 06-** Cerealista Sorriso Ltda; **Lote 07-** Cerealista Sorriso Ltda; **Lote 09-** Garmendio Paulo Marcondes; **Lote 10-** Jandir Galvão; **Lote 11-** Izidoro Vivaldino Pivetta; **Lote 12-** Izidoro Vivaldino Pivetta; **Lote 13-** Izidoro Vivaldino Pivetta; **Lote 14-** Laurentina Souza Dias da Cruz; **Lote 15-** Geraldo Knaut; **Lote 16-** Geraldo Knaut; **Lote 18-** Enos Cella; **Lote 19-** Enos Cella; **Lote 23-** Izidoro Vivaldino Pivetta **QUADRA 160: Lote 03-** João Felix da Silva; **Lote 07-** Silvestre da Silva Campos; **Lote 14-** Enier Martins; **Lote 20-** Simão de Gouveia Rosso; **Lote 21-** Paulo Roberto Garcia Maroli - **QUADRA 161: Lote 09-** Rondauto Ltda.; **Lote 10-** Rondauto Ltda.; **Lote 16-** Fabiana Sumiyoshe; **Lote 17-** Heitor Luiz da Costa Júnior - **QUADRA 161 A: Lote 03-** Hildo Ferreira Cardoso; **Lote 04-** Ronaldo Tasso Parra; **Lote 05-** Ronaldo Tasso Parra; **Lote 08-** Isaias Pinheiro Antunes; **Lote 10-** Azuir José Gonçalves; **Lote 11-** Azuir José Gonçalves; **Lote 12-** João Luiz Brandão Molina; **Lote 13-** João Luiz Brandão Molina - **QUADRA 162: Lote 01-** Marcelo Eustáquio Montandon; **Lote 02-** Marcelo Eustáquio Montandon; **Lote 05-** Elioni Russo; **Lote 10-** Joni Ronaldo Linauer; **Lote 14-** Luiz Carlos Montilha de Lima; **Lote 16-** Irene Fernandes Silva; **Lote 17-** Francisco Carlos Alencar Oliveira; **Lote 20-** Izonel Fraga de Oliveira; **Lote 21-** Wanderlei Farias Santos; **Lote 22-** Wanderlei Farias Santos - **QUADRA 163: Lote 03;** José Marques Tiburcio dos Santos; **Lote 04;** José Marques Tiburcio dos Santos; **Lote 20;** João Batista Freitas; **Lote 21;** Tito dos Santos - **QUADRA 164: Lote 07-** Alirio Bohler; **Lote 21-** Marcio Antônio Matis - **QUADRA 165: Lote 12-** José Sales de Lima; **Lote 19-** Samuel Augusto Siqueira - **QUADRA 167: Lote 05;** Consultec Consultoria Técnica Ltda - **QUADRA 168: Lote 01-** Adelino Moreira Bidu; **Lote 02-** Rosa Neide Costa; **Lote 07-** Paulo Masuo Hirooka; **Lote 08-** Paulo Masuo Hirooka; **Lote 09-** Ivair Minora Ikeziri - **QUADRA 169: Lote 03-** Rogério Silva Scheidt; **Lote 05-** José Passos da Costa; **Lote 07-** Sebastião dos Santos - **QUADRA 170: Lote 02;** José Barbosa Lauro; **Lote 03;** José Barbosa Lauro; **Lote 04;** Antônio Camilo; **Lote 05;** Eldon Dresch; **Lote 06;** Eldon Dresch; **Lote 07;** Luiz Antônio Lanjarin; **Lote 08;** Luiz Antônio Lanjarin; **Lote 09;** Vanusa Barros Miranda; **Lote 14;** Eldon Dresch; **Lote 15;** Eldon Dresch; **Lote 16;** Eldon Dresch; **Lote 19;** José Roberval Campos; **Lote 21;** Jorge Camilo da Silva; **Lote 22;** Paulo Nunes Marinho - **QUADRA 171: Lote 06-** Ilson Yamakawa; **Lote 11-** João Rodrigues da Silva; **Lote 18-** Israel Carlos Vieira; **Lote 19-** Harley Lima de Souza; **Lote 20-** Genezio Moreira de Lima - **QUADRA 172: Lote 01-** Maria Clara da Guia; **Lote 21-** Nely Vinter Pacheco - **QUADRA 173: Lote 03-** Lecerieu Nunes Rondon; **Lote 13-** Humberto Martins Quito - **QUADRA 175: Lote 14-** Edmo Pacheco da Silva - **QUADRA 177: Lote 02-** Daniel Pinheiro de Toledo; **Lote 04-** Eloi Chaves da Silva - **QUADRA 179: Lote 04-** Alvinio Gonçalves Beirigo - **QUADRA 181: Lote 01-** Sueli Aparecida G. de Quadros; **Lote 02-** Odyr Silva - **QUADRA 182: Lote 06-** Walter Farias Rego; **Lote 22-** Domenico Martinelli Neto - **QUADRA 183: Lote 18-** Antonia Ferraz Ribeiro - **QUADRA 184: Lote 15-** Abel Kugler Mendes Batista - **QUADRA 186: Lote 16-** Agostinho Carbonera; **Lote 19-** Célio José Borges - **QUADRA 187: Lote 04-** José Ramão Souza Maciel; **Lote 10-** Pedro Faburio; **Lote 11-** Pedro Faburio - **QUADRA 188: Lote 02-** João Sérgio de Souza Figueiredo; **Lote 17-** Amílca Adany; **Lote 21-** João Sérgio de Souza Figueiredo - **QUADRA 189: Lote 10-** Wagner Prezotto; **Lote 13-** Wagner Prezotto - **QUADRA 190: Lote 20-** Bosco Gonçalves; **Lote 22-** Firmino Marques Pereira - **QUADRA 191: Lote 07-** Nelson Américo Abegg - **QUADRA 192: Lote 21-** Maria de Lourdes Santana - **QUADRA 198: Lote 18-** Eliezer Rocha de Medeiros - **QUADRA 199: Lote 03-** Hiromi Matsuno; **Lote 14-** Aparecido Moura de Oliveira - **QUADRA 200: Lote 10-** Pedro Epifanio Pezzuto **QUADRA 201: Lote 06-** Benedito Avelino Galvão; **Lote 07-** Benedito Avelino Galvão - **QUADRA 202: Lote 21;** Ney Luiz Barbosa; **Lote 22;** Ney Luiz Barbosa - **QUADRA 203: Lote 19-** Issame Saito; **Lote 20-** Issame Saito; **QUADRA 204: Lote 02-** João Farias; **Lote 03-** João Farias - **QUADRA 208: Lote 07-** Luiz Damasceno; **Lote 15-** Manoel Carlos Porfírio - **QUADRA 213: Lote 07-** Elizabeth Rondon Duarte Silva; **Lote 08-** Genésio de Souza Lima Filho; **Lote 09-** Genésio de Souza Lima Filho - **QUADRA 214: Lote 15-** João Almeida de Godói - **QUADRA 215: Lote 03-** José Elair de Barros, para comparecerem em Cartório no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação, e comprovar que pagou as prestações relativas a aquisição dos lotes, e tributos municipais (IPTU) vencidos de seu respectivo lote afim de promover sua regularização, registrados na matrícula 15.326 do livro 02 em 20/11/1980 neste 5º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT. Ficam intimados que o não comparecimento após decorrido o prazo, implica no cancelamento da referida aquisição. Para que chegue aos seus conhecimentos e não aleguem ignorância, fiz digitar o presente que será publicado na forma da Lei. **EUA OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO QUE A FIZ DIGITAR**

E CONFERI. Protocolado neste RGI sob o nº 208.833 em 16/07/2019
OS: 818803

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2019.

MARIA HELENA RONDON LUZ
A Oficial do Registro de Imóveis da 2ª
Circunscrição Imobiliária da Comarca
Cuiabá - MT.

PROCESSO N.º 10740-44.2015.811.0055 CÓDIGO: EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 10740-44.2015.811.0055 - 194842 ESPÉCIE: AÇÃO MONITÓRIA PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO PARTE RÉ: WILSON RONIE PEREIRA CITANDO Requerido(a): Wilson Ronie Pereira, CPF 775.457.531-00. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/07/2015 VALOR DA CAUSA: R\$ 78.090,27 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para cumprir a obrigação no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste Edital, nos termos pedidos na inicial, anotando-se que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados, para o caso de não-cumprimento, em 20% do valor da dívida. No mesmo prazo poderá o requerido oferecer embargos e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. RESUMO DA INICIAL: AÇÃO MONITÓRIA distribuída em 3/7/2015, proposta por HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.701.201/0001-89 em desfavor de WILSON RONIE PEREIRA, CPF n. 775.457.531-00. A parte Requerida firmou perante o Requerente Contrato de Abertura de Conta e Termo de Opção n. 0879-01108-79 convencionando a utilização de limite de crédito. A parte Requerida firmou perante o requerente Contrato de Abertura de Conta e Termo de Opção n. 0943-00781-22, convencionado a utilização de limite de crédito. Valendo-se do Termo de Opção, o requerido e sua interveniente garantidora aderiu à linha de crédito parcelado, vinculada ao sobredito contrato. Em 01/07/2014 parte requerida firmou perante o requerente o Contrato de Empréstimo e Crédito pessoal n. 08790698100 no valor de R\$20.000,00 para pagamento em 24 prestações cada uma no valor de R\$1.358,15 com o primeiro vencimento para 01/08/2014 e último para 01/07/2016. O requerido e sua interveniente garantidora não honraram com as suas obrigações de sladar os valores. Juros e correção monetária utilizados na atualização estão em conformidade com o pactuado. Importe da dívida R\$78.090,27. Requer Citação da parte Requerida para pagamento do valor devido e na hipótese de não pagamento, não oposição ou rejeição de embargos, conversão do mandado inicial em mandado executivo. Seja oficiado ao BACEN para bloquear/penhora valores da parte requerida. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos. Intimação exclusiva em nome dos Advogados RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS. Valor da Causa R\$78.090,27. Despacho Inicial: A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de sorte que é pertinente a ação monitoria. Defiro, diante disso, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial, anotando-se que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados, para o caso de não-cumprimento, em 20% do valor da dívida. Conste, ainda, que no mesmo prazo poderá o requerido oferecer embargos e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. Expeça-se o necessário e cumpra-se. DESPACHO: Vistos, Considerando-se o esgotamento das diligências para tentativa de localização do requerido, nos termos do §3º do art. 256 do CPC, DEFIRO a citação por edital de WILSON RONIE PEREIRA pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo a parte autora providenciar o necessário. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no artigo 257, II, do Código de Processo Civil, autorizo a publicação do edital de citação, por intermédio do Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Decorridos os prazos de presunção de conhecimento da citação e de apresentação da resposta ou pagamento sem providência pelas demandadas, fica desde logo nomeado curador daquela a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 72, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para apresentação das defesas. Às providências. Tangará da Serra - MT, 11 de julho de 2019. Elenice de Lima Soares - Gestora Judiciária Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 6ª VARA COMARCA DE ALTA FLORESTA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO ANTONIO FABIO DA SILVA MARQUEZINI PROCESSO Nº 1001565-85.2017.8.11.0007 VALOR DA CAUSA: R\$ 49.517,90 ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 60.746.948/0001 -12, COM SEDE NA CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO -SP ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS POLO PASSIVO: ANTONIO CLAUDEMIR MULIZINE, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 446.128.779-34, residente e domiciliado na Fazenda Estância Sossego, s/n, Zona Rural, na cidade de Alta Floresta/MT e sua interveniente garantidora APARECIDA DE JESUS DINIZ MULIZINE, brasileira, casada, pecuarista, inscrita no CPF sob o nº 005.137.151-00, residente e domiciliada na Fazenda Estância Sossego, s/n, Zona Rural, na cidade de Alta Floresta/MT. FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO CLAUDEMIR MULIZINE, acima qualificado, atualmente em local incerto e não sabido, para ciência da penhora dos bens imóveis abaixo descritos, o qual ficou constituído como depositário fiel, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da avaliação realizada nos referidos imóveis, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento. BENS PENHORADOS E AVALIADOS: 1) Lote Rural nº AF9/14-2/A, com área de 50,82 has, situado na Gleba Alta Floresta, município de Alta Floresta-MT, objeto da matrícula nº 2.569, Livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, Alta Floresta-MT, avaliado em R\$ 1.016.400,00 (um milhão, dezesseis mil e quatrocentos reais). 2) Parte do Lote Rural nº 191, com área remanescente de 144,2600 has, situado no município de Alta Floresta-MT, objeto da matrícula nº 3.222, Livro 2-P, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, Alta Floresta-MT, avaliado em R\$ 2.885.200,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais). **Decisão: "Vistos. Diante das explanações e documentos apresentados nos autos, em caráter excepcional, DEFIRO a citação por edital do Executado. Havendo o curso do prazo para apresentação de resposta pelo executado citado via edital sem sua manifestação, desde já nomeio, como curador especial, o douto Defensor Público com atribuições perante a Sexta Vara desta Comarca, nos moldes determinados pelo inciso II, do artigo 72 do CPC, devendo este ser intimado pessoalmente para se manifestar no feito. Com a manifestação do curador especial, dê-se vista dos autos à exequente para manifestar, em 15 (quinze) dias. Cumpra-se, expedindo-se o necessário." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, SIMONE APARECIDA LINARES, digitei. Alta Floresta, 12 de julho de 2019. (Assinado Digitalmente) Marise Ivete Wottrich Bocardi Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS SEGUNDA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: 16120-78.2013.811.0003 CÓDIGO: 736867 VLR CAUSA: R\$ 7.360,90 TIPO: CIVEL ESPECIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: OCEANIA CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA POLO PASSIVO: LUCIA BATISTA RODRIGUES BRUNO, ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO E OUTROS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): LUCIA BATISTA RODRIGUES BRUNO (Requerido(a)) Cpf: 14617223819, Rg: 14781254, brasileiro(a), viúvo(a). Endereço: Rua Fortaleza, N.º 1010, Bairro Jardim Tropical, Cidade: Rondonópolis-MT CEP: 78715140 FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: Trata-se de Ação de Cobrança, em que OCEANIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA move contra LUCIA BATISTA RODRIGUES BRUNO, ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO, JUCIANE PEREIRA BORGES, PAULO ANTONIO PEREIRA, sendo distribuída em 19 de dezembro de 2013, sob o código identificador nº 736867 e numeração única do CNJ- Conselho Nacional de Justiça 16120-78.2013.811.0003, tendo como valor da causa R\$ 7.360,90 (Sete mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos). A requerente celebrou com os requeridos Contrato particular de Locação de imóvel residencial em 10 de novembro de 2011, com vigência de um ano, e posteriormente, firmou novo contrato em 10 de novembro de 2012 com valor do aluguel estipulado em R\$ 800,00. Ocorre que, mesmo sendo o contrato

vigente até 09 de novembro de 2013 a primeira requerida abandonou o imóvel sem explicações ou pagamento dos aluguéis que restavam para o encerramento do contrato, vindo entregar as chaves apenas após o fim da vigência do contrato e não cumprindo as cláusulas contratuais. Assim sendo, a requerida se encontra em débito referentes à 03 meses de aluguel, multa de 10% prevista na Cláusula quinta do contrato firmado, multa de 10% sobre o valor global remanescente do contrato pela rescisão antecipada da locação e custas de mão-de-obra de pintura e reparos elétricos. Despacho/Decisão: Autos n.º 736867 - Procedimento Ordinário Vistos etc. Defiro o requerimento retro, e determino a citação da requerida Lucia Batista Rodrigues Bruno, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 257, do CPC. Transcorrido in albis o prazo do edital, desde já, nos termos do art. 72, inciso II, do CPC, nomeio como curador especial da requerida a Defensoria Pública, que deverá ser intimada desta nomeação, bem como, para manifestar-se em tal condição, no prazo legal. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Rondonópolis/MT, 02 de maio de 2019. JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Júlia Pombal Martins, digitei. Rondonópolis, 16 de maio de 2019 Angélica Alves de Almeida Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE ALTO TAQUARI VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 554-79.2014.811.0092 CÓDIGO: 32787 VLR CAUSA: R\$ 20.055,94 TIPO: CIVEL ESPECIE: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL DE MATO GROSSO POLO PASSIVO: THAIRIN COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS LTDA ME, BRÁS DE ESPÍRITO NETO E OUTROS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): THAIRIN COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS LTDA ME (Requerido(a)), CNPJ: 16751879000143, Endereço: atualmente em local incerto e não sabido BRÁS DE ESPÍRITO NETO, (Requerido(a)) Cpf: 07767053857, brasileiro(a), casado(a), motorista de caminhão e atualmente em local incerto e não sabido THAIRON RODRIGO DE ESPIRITO (Requerido(a)), Cpf: 36754571845, Rg: 48219653-1, Filiação: Marlene Aparecida Borges Espírito e Braz Espírito Neto, data de nascimento: 06/08/1992, brasileiro(a), natural de Catanduva-SP, solteiro(a), estudante/balconista, Telefone 17-99652-9494. Endereço: atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 20.055,94 (Vinte mil e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: Trata-se de ação monitória proposta por cooperativa de crédito de livre admissão de associados do sul de Mato Grosso - SICREDI SUL MT, em face de Thairim Comércio de som e acessórios LTDA ME, Brás de Espírito Neto e Thairon Rodrigo de Espírito, requerendo que as parte supracitadas e qualificadas efetuem o pagamento do débito no valor de 20.055,94 (vinte mil e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) valor atualizado até a data de 17/03/2014. Despacho/Decisão: DECISÃO(101013)Defiro o pleito de fls.120/121.Proceda-se a citação ficta. (prazo 30 dias). Alto Taquari/MT, 3 de junho de 2019.Fabio Alves Cardoso Juiz de Direito ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Evandro Almeida França, digitei. Alto Taquari, 26 de junho de 2019 Everton Donizetti Ferreira Cerantes Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE ALTO TAQUARI VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 490-69.2014.811.0092 CÓDIGO: 32719 VLR CAUSA: R\$ 9.007,42 TIPO: CIVEL ESPECIE: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL DE MATO GROSSO POLO PASSIVO: THAIRIN COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS LTDA ME, BRAZ DE ESPIRITO NETO E OUTROS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): THAIRIN COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS LTDA ME (Requerido(a)), CNPJ: 16751879000143, Endereço atualmente em local incerto e não sabido BRAZ DE ESPIRITO NETO (Avalista (Requerido)), Cpf: 07767053857, brasileiro(a), casado(a), motorista de caminhão Endereço atualmente em local incerto e não sabido THAIRON RODRIGO DE ESPIRITO (Avalista (Requerido)), Cpf: 36754571845, Rg: 48219653-1, Filiação: Marlene Aparecida Borges Espírito e Braz Espírito Neto, data de nascimento: 06/08/1992, brasileiro(a), natural de Catanduva-SP, solteiro(a), estudante/balconista, Telefone 17-99652-9494. Endereço: atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 9.007,42 (Nove mil e sete reais e quarenta e dois centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: Ação Monitória em face dos requeridos supracitados que pleiteia a quitação do débito no valor de R\$ 9.007,42 (nove mil e sete reais e quarenta e dois centavos). Despacho/Decisão: DESPACHO(1011010)Defiro o pedido de fls.118/119.Cite-se os requerido de forma ficta. (Prazo 20 dias). Alto Taquari/MT, 24 de abril de 2019.Fabio Alves Cardoso Juiz de Direito ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Evandro Almeida França, digitei. Alto Taquari, 06 de maio de 2019 Everton Donizetti Ferreira Cerantes Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 10800-47.2013.811.0003 - Código730208 ESPECIE: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: ZOOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA PARTE RÉQUERIDA: CLEOFES DE SOUZA FREITAS INTIMANDO: Executado: Cleofes de Souza Freitas, Cpf: 92544665149, Rg: 0976331-7 SSP MT Filiação: Adejar Clair Serafim de Freitas e Neuza de Souza Freitas, data de nascimento: 10/07/1975, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), pecuarista, Endereço: Rua Saturnino Silva Coelho, Nº1136, Bairro: Jardim Itapuã, Cidade: Rondonópolis-MT FINALIDADE: Para em (15) quinze dias cumprir a obrigação, efetuando o pagamento no valor de R\$ 4.690,41 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos), sem a incidência da multa de 10% (dez por cento), nos termos da decisão de fls. 60. DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Considerando os termos do petítório de (fls.102/104), hei por bem em deferir o pedido e via de consequência, determino a intimação da parte executada por edital (artigo 275, §2º, CPC), para que cumpra a obrigação, conforme decisão de (fls.60/verso). Prazo do edital é de (20) vinte dias. Transcorrido o prazo, o que deve ser certificado, dê-se vista à exequente, para que no prazo de (5) cinco dias, requeira o que de direito, após conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 12 de março de 2019. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 16 de maio de 2019. Juliana Martello do Amaral Paulista Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.